ANNO LII. NUMERO 126 — SABBADO 3 DE JUNHO DE 1876

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará ; Gonçalves & Pinto, no Maranhão ; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará ; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty ; João Maria Julio Chaves, no Assú ; Antonio Marques da Silva, no Natal ; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape ; Augusto Gomes e Silva, na Parahyba ; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão ; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth ; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna ; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas ; Alves & C., na Bahia ; J. A. Xavier Leite & C., no Rio de Janeiro.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS REUTER

POLITICOS

LONDRES, 1° de junho.

Segundo communicações recebidas de Belgrado, o governo da Sublime Porta queixa-se de que a Servia não cumpre fielmente as leis da neutralidade, pois que apoia os facciosos.

Em seguida á troca de notas diplomaticas entre esses dous gabinetes, as relações dos dous governos tomaram um caracter pouco conveniente, pelo que considera-se a guerra imminente.

COMMERCIAES

PARIS, 1° de junho.

Titulos de 5 % da renda franceza a 104 francos e 87 1/2 centimos.

LONDRES, 1° de junho.

Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 91.

Fundos argentinos, de 6 %, emprestimo de 1871, a 48 1/2.

Mercado de café calmo, mantendo-se os preços anteriores ; o da Bahia FAIR FLOATING-CARGOES de 58 a 59 schs., preço nominal.

Mercado de assucar regular, mantendo-se bem os preços ; o americano bom de Pernambuco a 18 schs. e 3 d., e o dito da Bahia FLOATING-CARGOES a 18 schs. e 2 d., preço nominal.

LIVERPOOL, 1° de junho.

Mercado de algodão regular, mantendo-se os preços de hontem ; venderam-se hoje 10.000 fardos; o bom de Pernambuco a 6 3/8, e o dito da Bahia a 5 3/4 d. por libra.

Mercado de assucar paralysado, e os preços sem alteração ; o mascavado purgado a 19 schs. e 6 d. por libra.

HAVRE, 1° de junho.

Mercado de café calmo.

ANTUERPIA, 1° de junho.

Mercado de café com fraca procura.

HAMBURGO, 1° de junho.

Mercado de café firme, mas sem transacções.

NOVA YORK, 1° de junho.

Preço do ouro 112 1/2.

Mercado de café regular, mantendo-se os preços de hontem ; o do Rio FAIR FLOATING-CARGOES de 16 3/4 a 17, e dito GOOD FLOATING-CARGOES de 17 1/4 a 17 1/2, e o de Santos GOOD FLOATING-CARGOES de 20 a 20 1/4 CENTS.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia

LEI N. 1,233.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem do Roza, da de Leopoldo da Belgica e da de Carles III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia :

Faço saber a todos os seus habitantes que mandei publicar a seguinte resolução da assembléa legislativa provincial :

Art. Unico. Fica approvado o seguinte regulamento, expedido em 5 de fevereiro de 1872 pela presidencia da provincia para o cemiterio publico da cidade do Recife.

CAPITULO I

Art. 1.° E' prohibido o enterramento de cadaveres de individuos de qualquer condição que seja, fóra dos cemiterios.

Art. 2.° Os lugares em que se devem effectuar os enterramentos serão : 1° sepulturas communs, 2° sepulturas reservadas, 3° catacumbas, 4° tumulos á perpetuidade.

Art. 3.° A inspecção do cemiterio pertence exclusivamente á camara municipal, a quem compete a nomeação e exoneração de seus empregados.

CAPITULO II

Do pessoal

Art. 4.° O cemiterio terá um administrador, um capellão, um sacristão, um amanuense, um guarda, um porteiro, um pedreiro, um jardineiro, tres coveiros e sete serventes.

Art. 5.° O administrador será nomeado pelo presidente da provincia. O amanuense, guarda, capellão, porteiro e sacristão pela camara municipal, guardadas as formalidades exigidas.

Art. 6.° O administrador vencerá annualmente o ordenado de 2:400$000, o capellão 1:200$000, o amanuense 1:200$000, o guarda 1:000$000, o porteiro 800$000 e o sacristão 600$000.

Art. 7.° Ao administrador compete :

§ 1.° Admittir o pedreiro, coveiro e serventes.

§ 2.° A direcção e regimen interno do cemiterio.

§ 3.° Pôr e conservar em boa guarda o archivo do mesmo.

§ 4.° Remetter á camara municipal os mappas estatisticos e trimestraes das pessoas sepultadas no cemiterio com as declarações convenientes (art. 78.)

§ 5.° Passar as certidões que lhe forem ordenadas pela camara municipal, ou por ordem do chefe de policia, e a requerimento das partes, pagando-lhe estas os emolumentos estabelecidos no regimento de custas

§ 6.° Lançar no livro dos inventarios a relação de todos os moveis, utensilios e outros objectos pertencentes ao estabelecimento ; e proceder a acto de consumo por ordem da camara municipal, lavrando de tudo o competente termo, de que enviará á mesma camara copia authentica.

§ 7.° Processar a folha dos empregados do cemiterio, e fazer-lhes o pagamento dos respectivos vencimentos e de outras quaesquer despezas com o custeio do estabelecimento, recebendo do procurador da camara municipal e por ordem da mesma as quantias para isso necessarias.

§ 8.° Suspender, com justa causa, até 10 dias o amanuense, guarda, porteiro e sacristão do cemiterio, participando logo á camara para sua approvação.

§ 9.° Propor á camara municipal a suspensão dos ordenados até 20 dias, do capellão, amanuense, guarda, porteiro e sacristão.

§ 10. Demittir, ou despedir livremente o pedreiro, jardineiro, coveiros e serventes.

§ 11. Dar parte á camara municipal de todas as infracções deste regulamento, iniciando as medidas e providencias, que devam ser tomadas para regularidade do serviço do cemiterio.

§ 12. O administrador deverá estar no cemiterio desde 9 horas até 12 da manhã, e desde 3 até 6 da tarde, e a elle compete inspeccionar as obras, que se houverem de fazer, afim de que sejam de accordo com os planos e desenhos approvados pela camara, ficando responsavel por qualquer usurpação de terreno, que se dar.

Art. 8.° Ao capellão compete :

§ 1.° Permanecer dentro dos muros do cemiterio desde as 6 horas da manhã até as 10, e das 3 ás 6 da tarde.

§ 2.° Celebrar quotidianamente, e applicar cinco vezes na semana o santo sacrificio da missa pelos defuntos sepultados no cemiterio, nos dias de guarda pelas 8 horas, e nos semanarios ás 7 da manhã.

§ 3.° Franquear a capella a qualquer sacerdote que, apresentando-se em habito talar quizer alli celebrar, ministrando-lhe promptamente os paramentos e guisamentos indispensaveis.

§ 4.° Encommendar todos os corpos, que não vierem encommendados, e aos que já tiverem recebido esse suffragio em suas respectivas freguezias, resará o memento ; antes do que o administrador não permittirá os enterramentos.

§ 5.° Quando algum cadaver tiver chegado ao cemiterio, sem ter ainda recebido a encommendação, o capellão, depois de satisfeitas as disposições do paragrapho antecedente, dará disto parte circumstanciada ao administrador, declarando o nome, estado, qualidade, idade e a freguezia a que pertence o corpo que encommendou, afim de que, sendo levado pelo administrador ao conhecimento da camara, se providencie contra o abuso.

§ 6.° As encommendações, ou os mementos de corpo presente, serão feitas dentro da capella com 8 velas accesas na banqueta do altar mór. Se, porem, algum interessado quizer que este suffragio seja solemnemente celebrado com musica, ou canto piano, será obrigado a dar 8 libras de cera para o altar mór, 6 brandões para os tocheiros, e a pagar ao capellão e sacristão conforme a pauta da diocese ; o mesmo se entende nas visitas de covas, que poderão ser feitas com o panno de cruz sobre as sepulturas.

§ 7.° A cera usada em taes ceremonias ficará para o uso da capella e em beneficio do cemiterio, provendo o capellão que, no fim de cada dia, seja toda reunida em uma caixa.

§ 8.° Sendo o capellão o primeiro responsavel por qualquer falta em prejuizo do culto, somente a elle compete presidir ás funcções funebres, que se celebrarem dentro do cemiterio, a excepção dos casos prevenidos no art. 56, nos quaes, cedendo a presidencia do acto, não deixará todavia de manter a bôa ordem e a disciplina.

§ 9.° Propor a demissão do sacristão, quando não lhe mereça confiança, e haja commettido falta grave, que levará ao conhecimento da camara.

§ 10. Cuidar do asseio e decencia da capella, communicando ao administrador as necessidades supervenientes, afim de que este as satisfaça no caso de estarem a seu alcance, ou solicite as necessarias providencias a quem competir. O capellão não poderá desculpar-se com as faltas do sacristão.

§ 11. Assistir ás exhumações para trasladação de restos mortaes, a requerimento das pessoas que forem nellas interessadas, percebendo por cada uma 500 rs. e gratuitamente as que forem ordenadas pela autoridade policial ou pela camara municipal.

§ 12. No impedimento do capellão, servirá em seu lugar o sacerdote que for designado pela camara municipal.

Se o impedimento for por molestia, o capellão substituto perceberá a metade do ordenado do substituido, e os emolumentos, ou benesses que a este competirem pelo regulamento. Se for por outra causa o substituido perderá tudo a favor do substituto.

Art. 9.° Ao amanuense compete :

§ 1.° Substituir ao administrador em seus justos impedimentos.

§ 2.° Fazer a escripta que lhe for ordenada pelo administrador.

§ 3.° Cumprir as obrigações do guarda, quando seja preciso.

Art. 10. Ao guarda compete :

§ 1.° Cumprir as ordens do administrador.

§ 2.° Indicar aos coveiros os lugares em que devem ser sepultados os cadaveres recebidos, e observar exactamente o que neste regulamento se acha prescripto relativamente ás sepulturas, representando vocalmente ao administrador sobre as faltas que commetterem os coveiros.

§ 3.° Conservar o cemiterio com o maior asseio possivel e designar o trabalho dos serventes, que lhes são immediatamente subordinados

§ 4.° Lançar no verso das guias que da camara municipal vierem, acompanhando os cadaveres, o numero das sepulturas em que forem inhumados, e o nome do coveiro para isso designado.

§ 5.° Entregar ao administrador no fim de cada dia todas as guias dos cadaveres sepultados.

§ 6.° Observar que as sepulturas sejam respeitadas e bem conservadas, assim como que na plantação de arvores, arbustos e flores, se não infrinja o que se acha prescripto neste regulamento e no plano do cemiterio, avisando ao administrador da ruina que causar e começar a soffrer qualquer sepultura.

Art. 11. Ao porteiro compete :

§ 1.° Abrir e fechar o cemiterio ás horas indicadas neste regulamento.

§ 2.° Velar pela ordem que se deve observar na conducção dos cadaveres na entrada do cemiterio.

§ 3.° Observar com minuciosidade as guias que acompanham as classes dos carros funebres, dando parte ao administrador das faltas que encontrar.

§ 4.° Não permittir o ingresso de cadaver algum, sem que a pessoa encarregada do funeral, apresente licença da camara municipal, ou ordem do chefe de policia.

§ 5.° Ter sob sua guarda e responsabilidade o ponto dos empregados, e mensalmente organisar a folha de pagamento dos mesmos, e a do pedreiro, jardineiro, coveiro e serventes.

Art. 12. Ao sacristão compete :

§ 1.° Residir no cemiterio desde as 6 horas da manhã ao meio dia, e das 3 horas ás 6 da tarde.

§ 2.° [illegible] e conservar as alfaias da capella, assistir decentemente vestido aos actos funebres e ajudar todas as missas que alli forem celebradas.

§ 3.° Cuidar de todo o serviço da capella, conservando-a no maior asseio possivel e informando ao capellão, a quem será immediatamente subordinado, sobre qualquer duvida que occorrer.

§ 4.° Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os objectos e alfaias da capella, velando cuidadosamente em sua conservação.

Art. 13. Ao pedreiro compete :

Abrir e fechar todas as catacumbas e cuidar do concerto das da camara municipal.

Será nomeado e demittido como o jardineiro, serventes e coveiro.

Art. 14. Ao jardineiro compete :

§ 1.° Plantar arvores, arbustos e flores nos lugares que lhe forem indicados pelo administrador, de conformidade com o risco adoptado.

§ 2.° Cuidar na limpeza do terreno e conservação das plantas.

Art. 15. Aos coveiros compete :

§ 1.° Abrir sepulturas nos lugares que lhes forem indicados pelo guarda, a quem são immediatamente subordinados, e nellas inhumar os cadaveres, ou recolhel-os ás catacumbas, depois de abertas por pessoas competentes que as fecharão.

§ 2.° Fazer o serviço inherente ás sepulturas, e o mais que lhes for prescripto pelo guarda, de conformidade com este regulamento, e ordens recebidas.

§ 3.° Ter sob sua guarda e responsabilidade toda a ferramenta e utensis do cemiterio, velando em sua conservação ; e durante as horas em que não estiverem occupados em dar sepulturas a cadaveres, trabalhar com os serventes no asseio do estabelecimento.

Art. 16. Aos serventes incumbe preparar o terreno para as plantações, segundo as ordens do servente encarregado do jardim, á quem são subordinados, e prestar ao estabelecimento os demais serviços que lhes forem determinados.

CAPITULO III

Das sepulturas.

Art. 17. As catacumbas serão construidas nos quatro lados do cemiterio em duas ordens, uma sobre outra, e em frente a ellas, em linha parallela, deverão haver tambem outras duas ordens e com duas faces, tudo de conformidade com o plano e plantas adoptadas. Podendo haver uma terceira ordem, logo que deixe de haver terreno nos lugares acima apontados.

Art. 18. O terreno para as sepulturas será dividido em quarteirões, sendo elles distinguidos por um pilar com o devido numero, e as sepulturas terão, cada uma, uma cruz de ferro pintada a preto e a numeração respectiva pintada a branco.

Art. 19. Na mesma sepultura reservada, ou catacumba não poderá ser inhumado outro cadaver sem que, sendo de adulto, tenha mediado o espaço de 2 annos, e de crianças de menos de 8 annos o de 18 mezes ; nas sepulturas communs, porem, decorrerão mais 6 mezes, alem do tempo acima prescripto.

Art. 20. As catacumbas poderão servir para deposito dos cadaveres que tenham de ser inhumados em sepulturas concedidas á perpetuidade, e nas quaes ainda não estejam construidos os jazigos, e nestes casos serão os cadaveres depositados em um caixão de chumbo ou zinco bem soldado, e collocado dentro de outro de madeira convenientemente fechado.

Art. 21. Passados 3 mezes depois do tempo fixado no art. 19 deste regulamento, os restos mortaes, que não forem reclamados, serão com todo o cuidado e acatamento extrahidos do lugar em que estiverem, e depositados em outro commum, que por uma commissão da camara for designado.

Art. 22. Sobre as sepulturas concedidas temporariamente não será permittido levantar monumento ; apenas sobre ellas se poderão collocar pedras tumulares, ou qualquer outro objecto funebre que sirva para distinguil-as.

Art. 23. Os restos mortaes de homens celebres pelas suas virtudes civicas e religiosas, que não tiverem parentes ou amigos, que os reclamem, ou que não possam obter concessões perpetuas, serão depositados em lugar conveniente com a precisa distincção para a todo tempo serem conhecidos.

Art. 24. O terreno de uma sepultura terá de extensão 2m,68 (13 palmos) de comprimento e 1m,32 (6 palmos) de largura.

Art. 25. Sobre estes será permittido levantar mausoléos e construir carneiros, sujeitando os concessionarios os planos e desenhos á approvação da camara, não podendo negocial-os sob qualquer titulo, e no caso de que morram os concessionarios sem successão, ou herdeiros, ficarão pertencendo ditos tumulos á camara, a qual mandará guardar em lugar reservado os restos ahi encontrados, fazendo inscrever disticos, e de tudo mandará lavrar um termo.

Art. 26. O transporte, desde o portão até a capella, e desta á sepultura, poderá ser feito á mão pelos parentes e amigos do fallecido. Os demais serão conduzidos a braços em carrinhos appropriados de que se munirá o cemiterio.

Art. 27. Os cadaveres dos acatholicos serão sepultados em lugar para isso profanado annexo ao cemiterio e competentemente murado, dispensadas as solemnidades do culto catholico exigidas por este regulamento. Em tudo o mais seguir-se-hão as prescripções deste regulamento.

Art. 28. Nenhum cadaver será inhumado sem que esteja encerrado em caixão de madeira de [illegible] grossura convenientemente fechado ; exceptuam-se os que [illegible] de ser sepultados em catacumbas, salvo se quizerem os [illegible] se forem de pessoas que tenham succumbido á affecção epidemica infeccionante ou contagiosa, para o que deve preceder attestado do facultativo.

Art. 29. O preço de cada terreno para uma sepultura á perpetuidade será de 100$000, se não exceder de quatro terrenos, e os que excederem pagará o dobro por cada um dos excedidos; de uma catacumba da camara municipal 30$000; de uma sepultura reservada 4$000 e o de uma commum 2$000. Nos soléos não se receberá cadaver algum, sem que se pague por cada carneiro ou mausuléo 6$000

Art. 30. O deposito em catacumba da camara custará a quantia de 30$000 por um anno, de 40$000 por dous e de 60$000 por tres, e d'ahi por diante cada anno mais que for demorado, o deposito custará 20$000 (art. 20).

Art. 31. Terão sepulturas gratis :

§ 1.° Nas catacumbas da camara os religiosos mendicantes, os sacerdotes pobres e os comprehendidos no art. 23.

§ 2.° Nas sepulturas designadas para os escravos, os que fallecerem nas cadeias ou prisões, cujos donos não forem conhecidos.

§ 3.° Nas sepulturas communs os pobres, cuja indigencia deverá ser attestada pelo chefe de policia, delegado os subdelegados, com o visto dos parochos respectivos, que serão obrigados a encommendal-os e dar-lhes a guia independente de benesses.

CAPITULO IV

Disposições economicas e policiaes.

Art. 32. O publico terá franca entrada no cemiterio das 6 horas da manhã ao meio dia, e das 2 da tarde ás 6, e só durante este espaço será permittido receber cadaveres, salvo em casos extraordinarios. E' prohibido fazer-se do cemiterio lugar de recreio e nelle fumar-se e entrar com chapéo na cabeça.

Art. 33. As pessoas que dentro do cemiterio não portarem-se com o respeito devido ás cinzas dos mortos, e desobedecerem ás reflexões feitas pelo administrador, a bem da ordem estabelecida neste regulamento, serão expulsas pelo guarda e porteiro, e se se mostrarem contumazes, serão levadas ao chefe de policia.

Art. 34. O transporte de materiaes de construcção e de terra procedente de excavações não poderá ser feito no cemiterio, se não em carros, cujas pinas tenham pelo menos 5 pollegadas de largura e a terra de excavações de obras particulares será depositada onde o administrador designar.

Art. 35. Os concessionarios ou constructores que damnificarem os caminhos do cemiterio, descarregando materiaes, ou por qualquer outro modo causarem algum estrago, ainda mesmo ás sepulturas que estiverem á cargo dos particulares, serão obrigados a repôr logo as cousas em seu primitivo estado e quando o não façam proceder-se-ha a reparação á sua custa.

Art. 36. E' prohibido dentro do cemiterio talhar ou preparar pedras para a construcção de monumentos e depositarem-se materias para qualquer edificação.

O administrador destinará fóra do cemiterio lugar conveniente para taes serviços.

Art. 37. Todo aquelle que quizer mandar construir um monumento ou carneiro em lugar concedido á perpetuidade, deverá declaral-o ao administrador, pelo menos 3 dias antes de começar a obra, afim de que possa este prevenir qualquer alteração no plano do cemiterio ou evitar qualquer detrimento futuro.

Art. 38. Para que esta vigilancia se torne mais facil e completa, não se emprehenderá construcção alguma sem que seja circumstanciadamente indicada e descripta em uma minuta que, depois de vista e examinada pelo engenheiro da camara municipal, será rubricada pelo administrador e archivada. Todas as vezes que uma obra em sua execução se tornar prejudicial, será embargada pelo administrador, devendo a questão ser decidida pela commissão do cemiterio e mais o engenheiro da camara.

Art. 39. Os concessionarios ou constructores serão obrigados a conformar-se com as disposições que lhes forem prescriptas pelo administrador, assim como pelo engenheiro da camara municipal, no tocante ao plano symetrico e boa ordem do cemiterio.

Art. 40. Os obreiros e serventes occupados na construcção de qualquer edificação por conta de particulares, não poderão estar no cemiterio, sem que se achem munidos de um cartão assignado pelo administrador e que apresentarão ao porteiro na entrada e sahida.

Art. 41. Nos domingos e dias santos e no de finados, nenhum trabalho haverá no cemiterio, á excepção de inhumações ou exhumações policiaes.

Art. 42. As plantações serão feitas sem excepção alguma na porção de terreno concedido á cada sepultura, e deverão estar dispostas de modo que não prejudiquem ás sepulturas vizinhas e nem embaracem a vista ou passagem das catacumbas ou intervallos de separação.

Art. 43. Toda a plantação que for reconhecidamente nociva, deverá ser esgalhada ou abatida se necessario for, logo que o administrador o requisitar, e no caso de o concessionario não prestar-se á requisição do administrador, depois que se lavrar um termo do occorrido, que elle averiguará, remettendo cópia ao concessionario, a planta será esgalhada ou abatida.

Art. 44. Nenhuma inscripção sera feita sob qualquer cruz, pedras tumulares ou monumentos, sem previa approvação do administrador, que rubricará a cópia que lhe for submettida, podendo a parte recorrer á camara da decisão do administrador.

Art. 45. Dentro do cemiterio não se admittirá, mesmo em deposito objecto algum que não seja de seu proprio e especial uso.

Art. 46. Fica expressamente prohibido a entrada de carros dentro do cemiterio.

CAPITULO V

Art. 47. Nenhuma exhumação extraordinaria ou temporaria se fará sem ordem por escripto das autoridades competentes, Quando o administrador entender que d'ahi resultará prejuizo á saúde publica, fará suas reflexões ás supraditas autoridades sem perda de tempo, mas executará logo o que ulteriormente for deliberado.

Art. 48. As exhumações serão praticadas em dias fixados pelas respectivas autoridades e sempre que for possivel, antes das 6 horas da manhã. Os coveiros terão o maior cuidado em não descobrir os cadaveres vizinhos, e ao acto da exhumação não assistirão outras pessoas além das designadas pela autoridade, que houver ordenado e o capellão.

Art. 49. As exhumações ordinarias (art. 19) serão praticadas de autoridade do administrador, ou a cuidado das familias com auterisação do mesmo administrador, e neste caso as despezas dos salarios dos coveiros, e meios de desinfecção que forem prescriptos, ficam a cargo dos interessados e serão pagos ao cofre da camara municipal.

Art. 50. As exhumações de ossos serão feitas na conformidade do artigo antecedente. O procurador da camara fornecerá para cada uma exhumação uma guia de accordo com a nota fornecida pelo administrador e receberá 3$500 por cada guia.

Art. 51. Terminada qualquer exhumação judicial, os restos mortaes, se delles não precisar a autoridade que a mandou fazer, serão de novo sepultados no lugar em que se achavam, procedendo-se como na primeira inhumação.

Art. 52. Para qualquer exhumação judicial ou particular haverá casa para esse fim no cemiterio.

CAPITULO VI

Art. 53. Haverá no cemiterio publico uma capella sob a invocação do Senhor Bom Jesus da Redempção, sujeita unicamente á jurisdicção do prelado diocesano, e na qual se celebrarão todos os suffragios pelo repouso eterno dos que forem alli sepultados.

Art. 54. A capella terá um altar fixo e dous volantes, que se prepararão nos dias que delles houver necessidade.

Art. 55. As irmandades, confrarias, ordens religiosas e mesmo os particulares, poderão em dias não prohibidos pela igreja, fazer celebrar officios funebres pelas almas de seus irmãos e parentes, na capella do cemiterio, precedendo sciencia do capellão e administrador que designarão o dia.

Art. 56. Nas distribuições dos dias para os officios das irmandades, ordens e confrarias, serão preferidos os que estiverem marcados em seus respectivos compromissos, e quando houver encontro de dia, a irmandade mais antiga preferirá á moderna, para a qual se marcará o dia seguinte que não for prohibido pela igreja. Somente nestes dias deixará o capellão do cemiterio de presidir o acto, competindo o prestito ao prelado ou commissarios da respectiva irmandade ; assim como terá o mesmo direito aquelle vigario que quizer celebrar na capella do cemiterio o officio parochial de corpo presente.

(*Continuar-se-ha.*)

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 3 DE JUNHO DE 1876.

Noticias do sul do imperio.

Pelo vapor inglez *Newton*, recebemos hontem jornaes com datas : do Rio da Prata 21, do Rio de Janeiro 26 e da Bahia 30 de maio.

Alem do que publicamos sob a rubrica *Revista Diaria*, encontramos nos jornaes o que segue :

REPUBLICAS DO PACIFICO.

Um telegramma de Valparaiso, datado de 16, annunciava que no dia 4, na Bolivia, o general Daza se apoderara do presidente Frias e dos seus ministros, pondo-se assim com o auxilio da tropa, á frente do governo, sem esperar o resultado da eleição presidencial que aliás, segundo todas as probabilidades, o teria designado chefe da republica. Depois deste escandalo conservava-se tranquilla a cidade da Paz.

REPUBLICA DO PARAGUAY.

O congresso rejeitara a proposta do governo para reforma da constituição, entendendo que com a actual tem o povo mais do que basta para reger-se bem e viver feliz.

O Sr. Callado ja fôra reconhecido no seu caracter de encarregado de negocios do Brasil.

A *Reforma*, folha da Assumpção, annunciava jubilosa, a 13, que no dia seguinte devia embarcar parte das forças brasileiras, seguindo-se as outras, bem como as argentinas, de modo que dentro em pouco não haveria mais um soldado estrangeiro no Paraguay.

Observa aquella folha que nenhum povo se resigna de boa mente a ver o seu sólo occupado por tropas de outra nação, ainda que seja a mais amiga ; ao mesmo tempo, porem aconselha ao povo que, agora mais do que nunca, deve mostrar-se digno da recuperada independencia, reconstruindo a nação e conservando as liberdades publicas.

RIO DA PRATA.

De Carhué participavam para Buenos-Ayres que proseguiam alli rapidamente as obras de fortificação contra os indios, estando ja levantados e baptisados quatro fortins. Entretanto o major Baiza, não tendo obtido licença da respectiva camara para demorar a apresentação do seu diploma de deputado da nação e conservar a pasta da guerra até ao regresso do proprietario, o Dr. Alsina dera demissão deste cargo, sendo nomeado para o exercicio interino da pasta o official maior do mesmo ministerio Octavio Marsini.

O assumpto primordial de que se occupava a imprensa era comtudo a crise commercial. Como sabiamos, o governo provincial de Buenos-Ayres, por decreto de 16, suspendeu temporariamente o pagamento das notas do banco da provincia em ouro. No dia seguinte a legislatura provincial approvava este decreto, accrescentando que a opportuna conversão destes bilhetes ficava garantida, como a do papel-moeda, por todos os bens e propriedades do estado.

Como era natural, a primeira consequencia desta medida foi um terror panico. O ouro subio a 20 por cento de premio. Ao mesmo tempo o banco nacional, que, apezar do titulo, não é mais do que um banco de accionistas particulares, e tem consideravel emissão, soffreu violenta e dupla corrida ja daquelles que apresentavam notas a troco, ja dos que retiravam os seus depositos, com o receio de que estes se exhaurissem no pagamento d'aquellas.

O banco fez comtudo galhardamente face a esta corrida. Dizia-se que o presidente, hypothecando todos os seus bens particulares em reforço do activo do banco, obtivera dous milhões em ouro do banco de Londres, que momentos antes recusara um milhão ao banco da provincia, para evitar a necessidade de suspensão do troco das notas deste. Como quer que fosse, o banco nacional continuava a pagar francamente as suas notas com ouro e a restituir os depositos a quem os reclamava.

Foram, pois gradualmente serenando os animos e afrouxando a corrida, e como as notas do banco da provincia continuavam a circular sem difficuldade, ia voltando a confiança, e á ultima data ja o premio do ouro baixara a 8 por cento, havendo esperanças de que fosse baixado mais ainda.

Umas das causas que se apontavam á crise era, como ja tivemos occasião de dizer, a especie de anarchia que reinava na circulação das moedas de ouro de varios paizes e especialmente da prata boliviana, que nas provincias soffrera depreciação consideravel, e que ao mesmo tempo variava de uma provincia para outra. Para obviar este mal e fixar o valor de todas as moedas estrangeiras que teem circulação na republica estabelecendo a unidade monetaria, creou o governo geral uma commissão para determinar o valor das moedas de ouro, e outra encarregada de fazer o mesmo relativamente ás moedas, recommendando especial urgencia a esta segunda. Para determinação do valor monetario devia-se levar em conta unicamente a quantidade de ouro e prata fina contida nas differentes moedas.

Na provincia de Entre-Rios tambem continuava a lavrar a crise commercial, tendo quebrado ja varios bancos. Alem disto manifestara-se alli no gado vaccum uma peste até agora desconhecida.

O ministro paraguayo Machain acabava de partir para Concordia. O nosso ministro em Montevidéo seguira para Buenos-Ayres, deixando como encarregado de negocios interiores o secretario da legação José Gurgel do Amaral Valente. A' mesma cidade de Montevidéo chegara o nosso ex-ministro na Assumpção conselheiro Gondin.

No Estado Oriental nada occorrêra de importancia politica. Acabava de inaugurar-se com grande alegria o ramal da estrada de ferro que põe a cidade de S. José em communicação com a capital.

Chegam a 13 as noticias do Paraguay.

MINAS GERAES.

No dia 7 fallecen com 83 annos de idade o major Joaquim Bernardes da Costa Junqueira, abastado fazendeiro do municipio de Caldas.

RIO DE JANEIRO.

Por titulos de 24 de maio foram nomeados terceiros escripturarios da recebedoria da Bahia o official de descarga da alfandega da mesma provincia, Alcibiades Gonçalves de Senna, e o praticante da thesouraria de Sergipe, Firmino Caetano de Araujo.

— Por portarias de 24 de maio foram nomeados para as obras do prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco, e sob proposta do engenheiro em chefe :

1° engenheiro, João Augusto Cesar de Souza.

Chefes de secção, Bachareis Eduardo Hargreaves e José Americo dos Santos.

Ajudantes de 1ª classe, bacharel Abel Ferreira de Mattos, Ricardo de Menezes e Rodolpho von Brausen.

Pelo engenheiro em chefe foram nomeados :

Ajudante de 2ª classe, bacharel Augusto de Andrade e Souza, Henrique Weaver e bacharel Francisco Honorato de Moura.

Conductores de 1ª classe, bachareis Propicio Pedroso Barretto, Tobias Rabello Leite, Francisco Severiano Braga Torres, Laurindo Feijó de Mello, Carlos Augusto de Avilez Barrão.

Conductores de 2ª classe, bachareis Antonio Augusto da Conceição, João Eugenio Barbosa Coelho, Paulino Lopes da Cruz, Francisco Marones de Souza, Affonso Lustosa, Antonio Machado da França Ribeiro, Libanio da Silva Lima, Alfredo Indio do Brasil, e Silva, Evaristo Josetté, J. Detsi.

— Em S. João de El-Rei fallecera o Dr. Salathiel de Andrade Braga, deputado pelo 4° districto da provincia de Minas, na ultima legislatura.

— Lemos no *Jornal do Commercio*, de 26 de maio :

« Com as corridas de cavallos que se effectuaram hontem no Prado Fluminense, encetou a sociedade Jockey-Club, a serie das que pretende realizar no corrente anno.

« São intuitivas e estão demonstradas pela experiencia de outros povos, as vantagens que para o desenvolvimento da creação e melhoramento da raça cavallar resultam deste util entretenimento. Já muitos amadores teem, entre nós, importado cavallos de raça apurada e de elevados preços e alguns criadores não poupam esforços nem despezas para apresentar no Prado animaes de formas elegantes, ageis e vigorosos.

« E', pois, incontestavel a utilidade da instituição do Jockey Club, que aliás offerece uma diversão ao povo que não as tem em grande abundancia. O publico, com effeito, acode pressuroso ao Prado, attrahido pelos convites da sociedade. Interessal-o nas corridas, chamando frequentemente para ellas a sua attenção, noticiando quaes os cavallos inscriptos, os premios que vão ser disputados, as distancias a percorrer, etc., é pratica seguida pelos *jockey clubs* de todos os paizes.

« Por isso causou hontem reparo que não fosse publicado com antecedencia, como sempre se tem feito, o programma das corridas. A maior publicidade é neste caso do interesse de todos e especialmente do Jockey-Club, nem descobrimos razão valiosa que aconselhe o contrario.

« O dia de hontem favoreceu os amadores deste genero de divertimento ; foi grande a concurrencia de espectadores no Prado.

« Posto que as corridas fossem pouco interessantes para o publico, pois era pequeno o numero de cavallos, foram importantes attendendo ao fim a que se propõe o Jockey-Club.

« Hontem, pela primeira vez, apresentou-se na raia um animal de sangue puro, nascido no Brasil, *Moema* : não achou competidor.

« São dignos de louvor os esforços que fazem os amadores, mas não podemos deixar de lamentar que o governo, que tambem é interessado, nada faça para auxilial-os, nem marcando premios para os cavallos de sangue puro introduzidos no paiz e para os seus productos aqui nascidos, nem creando uma caudelaria. Por emquanto só possuimos dous animaes de sangue puro nascidos no Brasil : *Moema*, a que já nos referimos e outra egua, *Apa*, nascida, não ha ainda um mez, da egua *Duchesse*, importada da Europa ha poucos mezes.

« A corrida entre *Figaro* e *Douro* foi das mais interessantes. O *Douro* apresentou-se desta vez bem preparado e *em condições* ; lucrou muito desde o anno passado. *Figaro* não lhe ficava atraz em preparação. *Douro* sahio na frente ; no fim de quatro quadras travou-se luta renhida entre os dous cavallos ; na setima quadra *Figaro* tomou a dianteira para não a perder mais.

« Na terceira corrida *Vanda* triumphou facilmente do *Othelo*, cavallo novo no Prado e pouco cotejado.

« A quarta corrida foi muito curiosa. Apresentaram-se na raia dous cavallos, *D. Quixote*, pêado e um pouco manco e *Relampago*, montado por Francisco Israel. Foi esta a primeira vez e será provavelmente a ultima que tal cavalleiro se apresente para correr ; mal se segurava no sellim e, depois de uma volta, parou dizendo aos juizes, que lhe perguntavam qual a razão por que assim procedia, que julgava ser a corrida de uma unica volta. Talvez mereça desculpa, por que o programma official das corridas foi conhecido pouco antes de começarem estas.

« *Quem diria* deixou longe de si na quinta corrida os seus competidores *Calote* e *Malakoff*.

« O sexto páreo foi uma luta porfiada entre *Perola* e *Susanna*, ganhando aquella por uma pequena differença.

« *Attila* é cavallo superior a *Aquidaban* e por isso quasi não havia quem apostasse a favor do segundo. O resultado da corrida justifica esta opinião.

« *Crioulo* foi o vencedor da oitava corrida, durante a qual cahio o cavalleiro do *Paracatú*.

« Resumo :

« 1ª corrida : 1,056 metros ; cavallos inteiros ou eguas do paiz ; premio 1:000$.

« *Moema* (Felippe Coates)........ 0

« Levantou a terça parte do premio.

« 2ª corrida ; 1,056 metros ; cavallos inteiros ou eguas de qualquer paiz ; premio 1:000$.

« *Figaro* (Felippe Coates)........ 1

« *Douro* (M. Marino)........ 2

MUTILADO

« ... corrida: 1:056 metros; cavallos inteiros ou eguas do paiz; premio 500$.
« Vanda (M. Marinho) 1
« Othelo ([illegible]) 2
« 4ª corrida: 1:612 metros; cavallos ou eguas de qualquer paiz; premio 400$000.
« D. Quixote (M. Marinho) 1
« Relampago (F. Israel); parou 0
« 5ª corrida: 1,584 metros: cavallos ou eguas de qualquer paiz; premio 300$000.
« Quem diria? (Maria) 1
« Calote (Amaro) 0
« Malakoff (L. A. Costa) 0
« 6ª corrida: 1,056 metros; cavallos inteiros ou eguas do paiz; premio 300$000.
« Perola (Joaquim de Oliveira) 1
« Suzanna (Manoel) 2
« Julia (cahio o jockey) 0
« 7ª corrida: 1,056 metros; cavallos ou eguas de qualquer paiz; premio 300$000.
« Attila (M. Marinho) 1
« Aquidaban (Nascimento) 2
« 8ª corrida: 1,056 metros; cavallos ou eguas de qualquer paiz; um premio ao 1º e outro ao 2º vencedores.
« Crioulo 1
« Pilcomayo 2
« Ubiratan 0
« Duque 0
« Paranatù (cahio o jockey) 0

— A alfandega da côrte arrecadou, de 1 a 25 de maio 2,617:305$984.

— Eis as noticias commerciaes da ultima data:

« A posição do mercado de cambio não soffreu alteração alguma, e o seu movimento foi insignificante as taxas anteriormente estabelecidas de 25 5/8 d. papel bancario sobre Londres, 25 7/8 e 26 d. particular.

« Negociaram-se cerca de 6,000 soberanos a 9$430, 9$420 e 9$400 a dinheiro.

« As apolices geraes de 6 %, continuaram a mostrar-se muito firmes a 1:045$000 e 1:046$000, a dinheiro.

« No mercado de acções apenas transpirou a venda de um lote de 100 da companhia de Seguros Integridade a 33$000, a dinheiro.

« As vendas de café foram menos que regulares, e as de assucar, para o consumo local, pequenas.

« Não se effectuou fretamento algum. »

BAHIA.

— A assembléa provincial prosegue em seus trabalhos.

— Foi nomeado promotor publico da comarca de Urubú, o bacharel Durval de Menezes Fraga.

— Falleceram, na capital: o porteiro da thesouraria de fazenda, Cornelio Cezar; e o capitão de fragata reformado Eugenio Pedro da Rocha Pitta Garção.

— A directoria do Gabinete Portuguez de Leitura, ficou assim composta: presidente, Antonio Joaquim Gomes; secretario, Manoel Joaquim de Souza Vianna e Alvaro de Araujo Ramos; directores, Joaquim Francisco de Almeida Brandão, José Ferreira Cardoso, Augusto de Carvalho, Agostinho Candido de Souza Ribeiro, Joaquim José Rodrigues Chaves, José da Nova Monteiro e Manoel Barbosa Ferreira.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Emendas apresentadas em 3ª discussão do orçamento provincial.

N. 129. — Ao addicional n. 109. — Na 2ª parte, substitua-se: Nas propriedades ruraes, não estão sujeitas a decima, as casas edificadas em terrenos não aforados, sendo pertencentes aos respectivos proprietarios se o povoado não tiver mais de 25 casas arruadas.—*J. de Mello Rego.*—*U. Cavalcante.*—*Barros Guimarães.*—*Góes Cavalcante.*

N. 130. — Artigo additivo. — Fica autorisado o presidente da provincia a rever o contrato, feito com a companhia de trilhos urbanos do Recife á Caxangá, e fazer todas as modificações que julgar conveniente.—*U. Cavalcante.*

N. 131.—Ao art. 17 § 5.º—Substitutivo —depois de—cobrança feita, accrescenta-se—sobre a base de dous terços.

Ao § 7 depois de—generos, accrescente-se — e mercadorias, depois de—outras provincias que nesta, diga se—tiverem de ser exportado.

Ao § 27—depois de 2:000$, diga-se — que vender calças, colletes, casacas, sobrecasacas e paletots não fabricados.

Ao additivo que trata do desembaraço dos generos no consulado provincial, substitua-se o principio pelo seguinte—os generos e mercadorias de producção da provincia, despachadas para exportação, etc.

Ao additivo relativo ás annuidades da companhia Recife Drainage, supprima-se a palavra—collocação—e depois de apparelhos, diga-se—poderão ser cobrados.

Ao artigo additivo que trata da repartição das obras publicas.—Do § 1º supprimam-se as palavras —em caso de vaga.

Do § 3º supprimam-se tambem as palavras — a todo o tempo que fôr necessario, e augmente-se— podendo estabelecer pena de um a tres annos. —*J. de Mello Rego.*—*Dr. Manoel do Rego.*

N. 132.— Ao substitutivo do art. 17 § 13.—Diga-se em vez de 80 réis por kilogramma de polvora, 100 réis.—*Góes Cavalcante.*

N. 133.—Fica o presidente da provincia autorisado a reformar o contrato celebrado com Keller & C., para emittir nesta provincia engenhos centraes, pondo de accordo com o contrato celebrado com o governo geral.—*Menelio Pinto.*

N. 134.—Ao art. 6º § additivo. — 4:440$ com a escola pratica, percebendo o respectivo professor 3:600$000.

Ao art. 7º § additivo.—Guarda urbana 70 contos de réis.

Ao art. 8º § 10, em vez de 4:000 0.0, diga-se 2:000$000.

Ao art. 12 aposentados, em vez de 78:402$300, diga-se 75:602$300.

Jubilados, em vez de 41.507$900, diga-se ... 39:509$900.— *Dr. Manoel do Rego.* — *J. de Mello Rego.*

N. 135.—O porteiro do consulado provincial terá a categoria de 3º escripturario.—*Moreira Alves.* —*Amaral.*

N. 136.—Ao art. 17 § 26 — em lugar de 4:000$, diga-se 600$000.—*Marques da Silva.*

N. 137.—Ao § 22 do art. 17. — Em vez de 40$, diga-se 30$ —e em vez de 70$, diga-se 50$, supprimindo-se a palavra exportação.—*Attico Leite.*

N. 138.—Ao § 28 do art. substitutivo ao art. 17 do projecto, accrescente-se depois de devidamente registrado.—*Barros Guimarães.*

N. 139.—Ao art. 12 § 3º—depois da palavra —thesouro, accrescente-se—e inclusive 460$ que se deve ao ex professor de Tabocas, Raymundo Caetano Rodovalho de Alencar, augmentando-se para esse fim a verba.—*Attico Leite.*

N. 150.—Supprima-se o § 4 do art. 22.—*Leonel de Alencar.*

N. 141.—Ao art. 8, accrescente-se 10 lampeões de kerosene para a villa do Cabo, augmentando-se a verba.—*Moreira Alves.*

N. 142.—Desligue do projecto o additivo n. 79 do Sr. Gervasio, para ser descutido em projecto separado.—*J. de Mello Rego.*

Errata.

No discurso do Sr. Dr. Manoel de Rego, publicado no *Diario* de 2 do corrente, pag. 1ª, col. 5ª, linh. 7ª, a contar de baixo, em vez de — possam pagar—diga-se—passam a pagar.

REVISTA DIARIA.

Assembléa provincial.—Hontem funccionou com 28 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. commendador Nascimento Portella.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Uma petição da Companhia Brasilian Street Railway, solicitando que se autorise ao presidente da provincia a convencionar com a mesma, acerca do seu contrato.—A' commissão de obras publicas.

Passando á ordem do dia, continuou a 3ª discussão do projecto de orçamento provincial. Foram mais offerecidas algumas emendas e oraram sobre a materia os Srs. Joaquim de Mello Rego e Medeiros, ficando ainda adiada a discussão por falta de *quorum*.

A ordem do dia para hoje é: a continuação da anterior.

Decisão presidencial.—Por S. Exc. o Sr. presidente da provincia foi expedida a seguinte:

« Palacio da presidencia de Pernambuco, em 1º de junho de 1876.—2ª secção.—Em data de 10 de maio ultimo expoz Vmc. que se achava convocada para 5 do corrente, a 2ª sessão do jury desse termo, que se reunirá na casa da camara, como é de costume, e devendo a esse tempo estar funccionando tambem no mesmo edificio a junta municipal, consulta que procedimento deve ter a junta no dia em que se reunir o jury. Respondi a essa consulta nos termos do officio, que lhe dirigi a 22 de maio.

« Acabo entretanto de receber do juiz de direito dessa comarca o officio junto por copia, do qual consta que a exposição de Vmc. contém inexactidões.

« A sessão do jury foi convocada para a casa destinada ás suas sessões, e não para a casa da camara municipal, a qual, segundo informa o juiz de direito, está prompta e disposta para o serviço da junta municipal.

« A consulta de Vmc. [illegible] por fim provocar [illegible] como juiz de direito dessa comarca [illegible] em seu officio.

« E' estranhavel o seu procedimento. No exercicio das attribuições de seu cargo deve Vmc. ser superior ás desintelligencias pessoaes e [illegible], e haver-se com prudencia e criterio, que deve determinar os actos da autoridade judiciaria.

« Desde que ha ahi casa destinada para o serviço da camara municipal é nesse edificio, que deve funccionar a junta municipal, e nesse sentido considere Vmc. [illegible] a decisão que dei á consulta que me fez. Deus guarde a Vmc.—*Manoel Clementino Carneiro da Cunha.*—Sr. juiz municipal de Santo Antão.

A' Provincia.—Da secretaria do governo nos foram remettidos os seguintes documentos para publicar:

« N. 293 — Thesouro provincial de Pernambuco, em 31 de maio de 1876.—Illm. e Exm. Sr.—Em observancia do reservado de V. Exc., datado de hontem, em que ordena-me dê informação sobre o facto referido pelo jornal *Provincia*, sob titulo de *Um feliz pensionista do thesouro*, tenho a honra de submetter á apreciação de V. Exc., o officio junto em original, que me dirigio sobre a materia o Dr. administrador do consulado, em satisfação da portaria que lhe dirigi, exigindo informação sobre aquelle facto, cuja arguição pela propria fórma se revela apaixonada, e mais ainda se demonstra este caracteristico em presença da exposição do referido officio.

« Igualmente passo ás mãos de V. Exc., por copia, a portaria desta inspectoria, sob n. 353, de 8 de outubro do anno proximo findo, a que allude aquelle funccionario, e que expedi para execução das instrucções de 30 de junho do mesmo anno. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, dignissimo presidente da provincia.—O inspector *Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.* »

« Consulado provincial, 30 de maio de 1876.—Illm. e Sr. — Somente em obediencia á portaria de V. S, desta data, sob n. 485, chego a justificar-me da accusação que me fez a *Provincia* n. 879, no artigo por V. S. indicado na mesma portaria.

« Para cumprimento da portaria de V. S. de 8 de outubro ultimo, sob n. 353, baixada por ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, tenho designado diversos empregados para fiscalisar o imposto de 3$500 por gado consumido, pelo modo alli determinado, e ultimo designado foi o Sr. lançador Joaquim de Gusmão Coelho. Sendo esse serviço externo e feito nas horas do expediente da repartição, não póde o empregado que delle se encarrega estar sujeito ao ponto; por isso deixa de assignal-o, cumprindo-lhe só comparecer á repartição quando tem de dar alguma parte com relação á sua commissão; do mesmo modo procedem os empregados encarregados das arrecadações do imposto em questão, e do pedagio da Magdalena e aquelle que traz diariamente o producto dessa arrecadação. No entretanto para V. S. avaliar a má vontade desse jornal ao empregado a que se referio, declaro a V. S. que o lançador Coelho comparece diariamente á repartição depois que procede ao exame nos talhos, como determina a portaria alludida.

« Conhece V. S. o empregado de que se trata e sabe quanto elle é zeloso no cumprimento dos seus deveres, além de que V. S. pelo meus precedentes e pelo modo porque procedo como chefe desta repartição, me fará justiça de considerar-me incapaz de tolerar um abuso, como o que narra o jornal indicado. Julgo assim ter cumprido a portaria de V. S. a que em principio me referi.—Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos, muito digno inspector do thesouro provincial.—O administrador, *Eduardo Augusto de Oliveira.* »

« N. 353.—Thesouro provincial de Pernambuco, 8 de outubro de 1875. — O inspector do thesouro provincial, de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, recommenda ao Sr. administrador do consulado provincial, que commissione a empregado dessa estação a fiscalisação do imposto de 3$500 sobre gado consumido, devendo o mesmo para isto percorrer os pontos em que houver gado cortado para consumo, verificando pelos conhecimentos, que exigirá, se a taxa foi satisfeita nos termos do art. 3º das instrucções provisorias de 30 de junho proximo passado, para proceder em caso contrario, segundo o prescripto no art. 9º, tendo em attenção as disposições dos arts. seguintes 10 e 11 das mesmas instrucções; do que dará relatorio circumstanciado semanalmente para ser levado ao conhecimento de S. Exc., quando seja preciso alguma providencia extraordinaria.—Assim o cumpra.—*Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.* »

Estatistica mortuaria—Durante o mez de abril falleceram 239 pessoas, sendo 138 do sexo masculino e 99 do feminino e ignora-se 2.

Idades.—Até 12 dias 20, até 30 dias 8, até 6 mezes 18, até 1 anno 14, até 5 annos 16, até 10 annos 6, até 20 annos 22, até 30 annos 39, até 40 annos 30, até 50 annos 22, até 60 annos 24, até 70 annos 11, até 80 annos 5, até 90 annos 2, sem idade 2.

Naturalidades.— Pernambuco 194. Outras provincias 17. Portugal 13. Africa 9. Hespanha 3. Italia 1. Ignora-se 2.

Estados.— Solteiros 181, casados 33, viuvos 23, ignora se 2.

Condições. — Livres 195. Ingenuos 9. Libertos 6. Escravos 24, ignora-se 5.

Profissões.— Agricultores 12, alfaiates 4, aprendiz do arsenal de guerra 1, cantéo 1, cigarreiro 1, cozinheiros 4, costureiras 13, empalhador 1, engommadeira 2, ferreiro 1, jornaleiros 14, lavadeiras 3, lente da faculdade 1, marcineiro 2, mendigos 2, militares 5, negocios 8, official de justiça 1, oleiro 1, pescador 1, proprietario 1, quitandeira 1, refinador 1, rendeira 1, selleiro 1, serviço domestico 16, copeiro 1, maritimo 1, sem profissão 104, ignora-se 34.

Côres.— Brancos 79; pardos 103; pretos 56, ignora-se 1.

Residencias. — São Fr. Pedro Gonçalves 25; S. José 31; Santo Antonio 49; Boa-Vista 69; Graça 9; Afogados 3; outras freguezias 10; ignora-se 43.

Temperamentos.— Sanguineos 50; nervosos 6; biliosos 13; lymphaticos 103; ignora-se 67.

Constituições.—Fortes 49, média 21, fracas 108, ignora-se 61.

Duração das molestias.— Até 1 dia 26, até 2 dias 11, até 3 dias 16, até 4 dias 13, até 5 dias 8, até 10 dias 22, até 15 dias 12, até 20 dias 4, até 25 dias 1, até 30 dias 11, até 2 mezes 18, até 3 mezes 9, até 4 mezes 12, até 5 mezes 1, até 6 mezes 9, até 1 anno 7, de mais de 1 anno 8, ignora-se 51.

Dias em que falleceram. — Dia 1, 5; dia 2, 8; dia 3, 7; dia 4, 10; dia 5, 3; dia 6, 6; dia 7, 13; dia 8, 6; dia 9, 6; dia 10, 15; dia 11, 4; dia 12, 6; dia 13, 2; dia 14, 12; dia 15, 10; dia 16, 3; dia 17, 14; dia 18, 6; dia 19, 5; dia 20, 5; dia 21, 11; dia 22, 14; dia 23 8; dia 24, 12; dia 25, 9; dia 26, 9; dia 27, 7; dia 28, 7; dia 29, 7; dia 30, 9.

Lugares onde falleceram.— Hospitaes militares 4, hospitaes civis 46, domicilios 177, outros lugares 12.

Molestias.— Abcesso gangrenoso 1; alienação 2 amolecimento cerebral 1; anazarca 2; angina dephtherica 1; aneurisma 1; anemia 6; apoplexia 1; asphyxia ao nascer 1; beriberi 2; bronchite 9; cachexia cancerosa 1; cachexia palustre 5; cachexia syphilitica 1; cancro do utero 4; catharro pulmonar 1; colite 1; congestão não classificada 1; congestão cerebral 4; congestão pulmonar 1; convulsões 15; Degenerescencia amyloide do figado 1; dentição 4; diarrhéa 5; dyspepsia 1; eclampsia 1; eczema 1; elephantiases dos gregos 1; encephalite 2; enterite 5; epilepsia 1; febre amarella 15; febre biliosa 2; febre perniciosa 4; febre puerperal 2; febre typhica 5; fraqueza congenita 2; gastrite 2; gastro enterite 5; gastro entero-hepatite 2; gastro hepatite 2; hemorrhagia cerebral 2; hepatite 5; hydrocephalo 1; hydro-pericardio 2; hypertrophia do coração 1; hypiohemia intertropical 1; ictericia 2; infecção urinaria 1; insufficiencia mitral 1; lesão organica do coração 4; meningite 3; nephrites 1; reclusão intestinal 1; paralysia 3; pneumonia suppurante 1; peritonite traumatica 1; queimadura do 2º grão 1; scirrose do figado 1; tetano 1; tetanos dos recem nascidos 21; tetanos traumaticos 3; phtysica 1; tuberculos pulmonares 37; ulceras 1, variolas 7; velhice 4; vermes 1; volvo 1; ascite 1.

Recife, 29 de maio de 1876.

Dr. Tristão Henriques Costa.— *Dr. Estevão Cavalcanti de Albuquerque.*— *Dr. José de Miranda Curio.*

Repartição de fazenda.—Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Tribunal do commercio, consignações dos officiaes do exercito, justiça de 1ª instancia, alfandega e correio geral.

Diario de Pernambuco.—Se chegarem hoje os vapores, brasileiro *Pernambuco*, e inglezes *Nellie Martin* e *Britannia*, distribuiremos amanhã nosso numero de segunda-feira.

Vapores esperados.—Hoje, o brasileiro *Pernambuco*, dos portos do norte do imperio, e os inglezes *Nellie Martin* e *Britannia*, do Rio de Janeiro e Bahia; até 6, o francez *Mendoza*, da Europa; a 8, o brasileiro *Pará*, dos portos do sul do imperio, e o francez *Senegal*, do Rio de Janeiro pelas escalas.

Arrematação provincial.—Perante a junta do thesouro provincial vão á praça no dia 14 do corrente: o fornecimento da alimentação diaria e das dietas dos presos pobres da casa de detenção, no trimestre de julho a setembro vindouro; e o custeio da illuminação publica da cidade de Goyanna, no anno financeiro de 1876 [illegible] de 1876 [illegible] diarios.

Impostos provinciaes.—E' no corrente mez que devem ser pagos, livres de multa, no consulado provincial, os impostos da decima dos predios urbanos, e de 30 rs. por litro de aguardente consumida na provincia, correspondentes ao segundo semestre do exercicio de 1875—1876.

Instituto Olindense. — Amanhã deve reunir-se a assembléa geral dos membros dessa associação, afim de proceder-se á eleição do conselho director.

Eleição de confraria.— Amanhã, pelas 10 horas do dia, deve reunir-se a mesa geral da irmandade do Sacramento da freguezia da Bôa-Vista, afim de proceder á eleição da mesa regedora para o anno compromissal de 1876—1877.

Residencia dos supplentes de juiz municipal.—Em 20 de maio o ministerio da justiça dirigio ao presidente do Espirito Santo o seguinte aviso:

« Illm. e Exm. Sr.—Com o officio n. 33 de 8 do corrente, transmittio V. Exc. copia do acto pelo qual considerou improcedente a representação da camara municipal da Barra de S. Matheus sobre o facto de residirem fóra da villa os cidadãos ultimamente nomeados supplentes do respectivo juiz municipal, tendo elles já prestado juramento e solicitado seus titulos. Em resposta declaro que bem decidio V. Exc., porquanto aquelle facto não é motivo legal para a perda do cargo de supplente de juiz municipal, á vista do art. 6º §§ 1º e 2º do decreto n. 4,824, de 22 de novembro de 1871. Convém entretanto attender o mais possivel, nas nomeações para taes cargos ao lugar de residencia dos cidadãos idoneos, de modo que se evite prejuizo ao serviço publico e incommodo ás partes. Deus guarde a V. Exc.—*Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque.* »

Prazo.—Marcou-se o de 3 mezes para o desembargador Joaquim de Azevedo Monteiro, removido da relação de Goyaz para a de S. Salvador, assumir o exercicio das respectivas funcções.

Escravos matriculados.—Pelo ministerio da agricultura declarou-se ao do imperio que o numero total de escravos matriculados nos diversos municipios da provincia de Minas-Geraes eleva-se a 326,565.

Estrada de ferro do Recife ao Limoeiro.—O governo imperial, attendendo ao requerimento da Companhia Great Western of Brasil Railway, cessionaria desta estrada, determinou por decreto n. 6,165 de 12 de abril, que o ultimo periodo da clausula 4ª das annexas ao de n. 6,015 de 20 de outubro de 1875 fosse substituido pelo seguinte:

« Fica entendido que somente a renda liquida, excedente de 7 1/2 0/0 do capital empregado na construcção até o maximo de 7,000:000$, será applicada ao embolso do que fôr devido ao estado, ou á provincia, pela garantia de juros; alterando-se assim o que prescreve o art. 2º do contrato provincial de 21 de agosto de 1873. Neste caso caberá ao governo o direito de fiscalisar o emprego do capital excedente do que fôr effectivamente garantido. »

Oppositores das faculdades de medicina.—O decreto n. 6,203, de 17 de maio, regulando a execução do de n. 2,649, de 22 de setembro de 1875, que extinguio a classe de oppositores nas faculdades de medicina, dispõe o seguinte:

« Art. 1.º Os actuaes oppositores das faculdades de medicina, denominados substitutos pelo decreto legislativo n. 2,649, de 22 de setembro de 1875, e os que d'ora em diante forem nomeados com essa denominação, gozarão dos mesmos direitos, honras, privilegios e isenções de que gozavam os substitutos de que trata o art. 6º dos estatutos approvados pelo decreto n. 1,387 de 28 de abril de 1854.

« Art. 2.º A estes novos substitutos incumbe desempenhar as funcções que estavam a cargo dos antigos substitutos e as que eram da competencia dos oppositores, na conformidade dos citados estatutos e do regulamento complementar, approvado pelo decreto n. 1,764, de 14 de maio de 1856.

« Art. 3.º Em cada secção de sciencias das faculdades de medicina haverá somente tres substitutos, sendo entretanto conservados todos os que actualmente existem, até que por morte, jubilação, accesso legal ou exoneração, fiquem reduzidos a esse numero.

« Art. 4.º Logo que vagar alguma cadeira, o director apresentará ao governo imperial o nome do substituto mais antigo para ser promovido, nos termos da segunda parte do art. 1º do decreto legislativo n. 2,649, de 22 de setembro de 1875. »

Classificação de escravos —Ao presidente do Espirito Santo foi dirigido o seguinte aviso:

« 2ª secção.—Directoria de agricultura.— Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 18 de maio de 1876.—Illm. e Exm. Sr.—O promotor publico da comarca de Iriritiba, consultou a presidencia dessa provincia sobre estes pontos:

« 1.º As juntas classificadoras teem o direito de exigir dos senhores de escravos a declaração do valor dos mesmos?

« 2.º Achando-se vago no termo de Guarapary o lugar de adjunto de promotor, devem ser delegadas ao adjunto do termo de Benevente, séde da comarca, as respectivas attribuições, afim de proseguirem os trabalhos da classificação de escravos de Guarapary?

« A indicada presidencia respondeu o seguinte:

« Quanto ao 1º quesito —que não tinha a junta o direito de exigir dos senhores dos escravos o valor destes, porquanto, para a alforria dos mesmos o preço que deve regular e o que se arbitrar, na conformidade do art. 37 e seguintes do regulamento de 13 de novembro de 1872.

« Quanto ao 2º—que devia o promotor da comarca de Iriritiba funccionar na junta classificadora de Benevente, séde da mesma comarca, e, caso não houvesse juiz de orphãos em Guarapary, ao juiz municipal competia nomear um promotor *ad hoc* para tomar parte nos trabalhos da junta, segundo a doutrina do aviso n. 4,380 de 10 de dezembro de 1874.

« O governo imperial approva a decisão dada por V. Exc. á segunda consulta; quanto, porém, á primeira occorre dizer-lhe—da combinação dos arts. 32 e 37 do regulamento de 13 de novembro de 1872 não se deprehende que seja prohibida ás juntas classificadoras perguntar aos senhores dos escravos o valor destes, visto como o arbitramento só terá lugar se o senhor não tiver declarado o preço da indemnisação, ou, no caso affirmativo, se não fôr a declaração aceita pelo agente fiscal, ou, finalmente, se não houver avaliação judicial que a dispense.—Deus guarde a V. Exc.—*Thomaz José Coelho de Almeida.* »

Exposição de Philadelphia. — Pelo vapor inglez *Newton*, da linha de Liverpool, a commissão superior da exposição nacional remetteu para a Philadelphia 20 volumes, sendo:

Seis com 2,000 livros em francez da obra *Imperio do Brasil na exposição de Philadelphia.*

Oito ditos com 960 exemplares do mesmo livro, em lingua allemã.

Dous ditos com 700 cartas physicas do imperio do Brasil e 500 subsidios da mesma carta, pelo Sr. conselheiro Homem de Mello.

Um dito conduzindo livros e mappas para S. M. o Imperador,

Um dito com diversos livros sendo 24, do trabalho do Sr. Dr. Couto de Magalhães—*O Selvagem.*

Dous ditos contendo ramos de flôres de pennas, passaros preparados e leques de pennas.

A industria no Rio Grande do Sul.—Escrevem desta provincia em 16 de maio:

« Tive occasião de encontrar-me aqui com o Sr. Clement Jobert, professor de biologia da escola polytechnica, que veio á nossa provincia em commissão scientifica dos ministerios do imperio e da agricultura. Pelo que delle ouvi, estou convencido que a sua commissão será de utilidade para as industrias desta importante parte do imperio.

« O eminente professor visitou cuidadosamente as colonias do norte da provincia e os campos da Vaccaria e acha-se de posse dos documentos necessarios para julgar tanto as differentes raças de colonos, como os systemas agricolas postos em pratica nas colonias.

« Impressionou-o dolorosamente o que observou quanto á criação do gado. Em sua opinião os estancieiros destroem as raças bovinas da provincia por methodos de cruzamento contrarios, não só aos principios scientificos, mas aos seus proprios interesses. O professor deu com insistencia conselhos a muitos criadores, mas creio que pouco aproveitarão. O resultado dos methodos defeituosos postos em pratica [illegible] nas xarqueadas do Paiz, cujos productos [illegible] são vendidos por preços baixos.

« Causam, na opinião do professor Jobert, [illegible] sobre este assumpto sérias apprehensões, pois [illegible] se não se fizer, dar-se-ha com a industria da carne secca o que já se dá com a da herva mate, hoje quasi perdida pela incuria dos hervateiros. A fabrica de S. Jeronymo, que tem [illegible] já não exporta para o [illegible]; a de Porto Alegre está fechada. A colheita da herva mate, como é feita, póde trazer como unico resultado a destruição [illegible] e até mesmo nociva.

« Quando penso no que póde vir a ser esta provincia, disse em minha presença o Sr. Jobert, fico verdadeiramente espantado. E' a verdadeira terra de promissão, onde todos os homens podem achar para si uma posição feliz, trabalhando ao mesmo tempo para a prosperidade geral. »

« Causou ao professor profunda tristeza ver a devastação das matas nas altas chapadas. Os effeitos dessa destruição, diz elle, serão cruelmente sentidos; cortar um cedro para substitui-lo por tres ou quatro pés de milho parece de pouco proveito para o paiz; a questão das matas é capital e parece indispensavel protege-las contra o machado do colono, que nada respeita, nada conserva e até ataca de preferencia as essencias preciosas; o proprio ilex da herva mate não é respeitado.

« Causou tambem reparo ao professor Jobert a falta quasi absoluta de productos de leite; em casa de um importante estancieiro da provincia, que possue cerca de 50 vaccas de leite, vio elle, admirado, comer-se manteiga ingleza, meio salgada. A riqueza butyrosa do leite da provincia é entretanto consideravel, sobretudo na Vaccaria, e merece ser aproveitada. Visitou elle um estabelecimento, o unico, ainda em começo, onde fabrica se manteiga deliciosa, e queijos como os de Roquefort e Parmesão, igualmente deliciosos.

« Pensa o Sr. Jobert que se deve aqui tentar a industria vinicola, mas está convencido da impossibilidade de fabricar-se bom vinho com a uva americana.

« O professor Jobert acha-se no sul da provincia e conta partir para o Rio de Janeiro em principios de junho. »

Aos senhores de engenho.—Da correspondencia de Londres para o *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro, de 16 do corrente extrahimos o seguinte, que damos á apreciação dos nossos lavradores. Possam elles tirar do que diz o referido correspondente as vantagens possiveis:

« Ouvimos dizer com satisfação que na toda a probabilidade te ser muito abundante a colheita do café no Brasil. E' pena que justamente agora, quando da actual colheita de assucar já se devem ter feito grandes vendas e remessas, o preço deste artigo augmente. A razão disto é a pequena colheita em Cuba e terem os preços anteriores baixos causado tanto prejuizo ao fabrico do assucar de beterraba na Europa que muitos fabricantes ficarão arruinados e fecharão os seus estabelecimentos. Principiam tambem, apezar do melhoramento na sua fabricação, a apparecer queixas ácerca da falta de principio saccharino na beterraba; os lucros da producção são incertos e, como já se conseguio estabelecer a concurrencia entre o assucar de beterraba e o da canna, ha de ser agradavel ás provincias productoras de assucar pelo menos saber que existe alguma probabilidade do assucar de canna vir a ter o primeiro lugar. »

Loterias do Rio de Janeiro —Resumo da lista da 4ª loteria (617ª) em beneficio das obras da matriz da Lagôa, extrahida a 24 de maio:

N. 4164	20:000$000
N. 981	10:000$000
N. 2318	4:000$000
N. 134	2:000$000

Ns. 5251 e 5459—1:000$ á cada um.
Ns. 1410. 2609 3834 e 5665—800$ á cada um.
Ns. 145 2190 2375 3068 3993 4033 4109 4257 4936 e 5713—200$ á cada um.
Ns. 109 390 398 470 694 1269 1330 1358 2829 1830 2396 2480 2711 2794 4278 4722 4830 5176 5920 e 5993—100$ á cada um.
Ns. 87 327 424 503 649 832 1034 1071 1141 1147 1205 1451 1679 1738 1754 1981 2021 2050 2174 2186 2302 2453 2754 2760 2811 3063 3100 3202 3228 3260 3261 3272 3335 3354 3557 3575 3757 3772 3774 3839 3879 3915 3928 4067 4073 4319 4349 4389 4548 4649 4806 4885 4982 5075 5145 5246 5364 5375 5769 e 5860—40$ á cada um.

Loteria da provincia.—Na thesouraria das loterias e na loja de calçado ns. 37 e 39, dos Srs. Porto & Bastos, á praça da Independencia, acham-se a venda os bilhetes, meios e quartos da loteria 190ª que corre no dia 10 do corrente, a beneficio da Santa Casa de Misericordia.

Leilão.—Hoje effectua o agente Dias o leilão de 260 kilos de limalha de ferro e aço, ás 11 horas da manhã, no escriptorio da rua do Commercio n. 48.

Passageiros. — Sahidos para os portos do norte no vapor nacional *Pirapama*:

Paulo José Rodrigues, José Joaquim de Barros, Antonio Joaquim Save e 1 criado, D. Amalia Carolina de Andrade e 1 escrava, Pacifico da Silva Castello Branco, sua senhora, sua sogra e 6 escravos, Alexandre Ferreira Caminha, sua senhora e 2 escravos, Antonio Leopoldino Pinto, Adriano Jordão, Francisco José dos Santos, Julio Botelho, Dr. Salvador Pires de Carvalho, sua senhora, 3 filhos menores e 4 criados, Dr. Bernardo José da Camara, sua irmã, sua prima e 2 escravas, O. R. Sampaio, conego Tranquillino Cabral Tavares de Vasconcellos e 2 criados, G. Vital e 1 escravo, Georgina Alves e 1 filho menor.

— Sahidos para o sul no vapor nacional *S. Salvador*:

Francisco Paula Bezerra, Rita M. de Andrada.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 1 de junho de 1876.

José Antonio Marques, branco, Portugal, 76 annos, solteiro, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Eugenia Paulina de Freitas Tavares, branca, Pernambuco, 22 annos, solteira, Boa-Vista; mielite.

Rosa Maria do Rosario Freitas, branca, Pernambuco, 52 annos, viuva, Santo Antonio; interite chronica.

José Sabino Andrade, pardo, Pernambuco, 36 annos, solteiro, militar, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

José Antonio, pardo, Pernambuco, 8 dias, Santo Antonio; convulsões.

José Alexandre da Luz, preto, Pernambuco, 52 annos, casado, casa de detenção, Santo Antonio; lesão do coração.

Joaquim Monteiro da Silva, pardo, Maranhão, 52 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II, anazarca.

Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 35 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Magdalena de Jesus, branca, Rio Grande do Norte, 30 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; anemia syphilitica.

Francisco Feyo Lins, branco, Pernambuco, 26 annos, casado, S. José, vomito incoercivies.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO ORDINARIA EM 2 DE JUNHO DE 1876.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

Secretario interino Dr. Manoel Damaso.

As 10 horas da manhã, havendo comparecido numero legal dos Srs. desembargadores, abrio-se a sessão na fórma da lei.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, deram-se os seguintes

JULGAMENTOS.

Habeas corpus.

Paciente José Lourenço da Silva.— Concedeu-se a ordem, prestando fiança.

Paciente Benedicta.—Mandou-se ouvir o Dr. juiz de orphãos.

Prorogação de inventario.

Peticionaria D. Maria Francelina da Costa Pereira. Adjuntos sorteados os Srs. desembargadores Reis e Silva e Motta.—Concedeu-se o prazo pedido.

Aggravos de petição.

Do Recife.—Aggravante Domingos José Antunes Guimarães, aggravado o juizo do commercio. Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque. Adjuntos os Srs. desembargadores Domingues Silva e o Exm. Sr. conselheiro Freitas Henriques.—Deu-se provimento contra o voto do Sr. conselheiro relator.

Do Recife.—Aggravantes os administradores da massa fallida de Candido Alberto Sodré da Motta. Relator o Sr. desembargador Motta. Adjuntos os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Lourenço Santiago.—Deu-se provimento contra o voto do Sr. relator.

Carta testemunhavel.

Do Recife.—Aggravante José Maria Sodré da Motta, aggravado o juizo da 2ª vara. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Adjuntos os Srs. desembargadores Accioli e Regueira Costa.—Deu-se provimento contra o voto do Sr. adjunto [illegible].

Do Recife.—Aggravante F. H. [illegible], aggravado o juizo do commercio. Relator o Sr. desembargador Regueira Costa. Adjuntos os Srs. desembargadores [illegible] e Lourenço Santiago.—Deu-se provimento por unanimidade.

Do Recife.—Aggravado o conselheiro [illegible] Ferreira de Aguiar, aggravado o juizo do commercio. Relator o Exm. Sr. conselheiro Freitas Henriques. Adjuntos os Srs. desembargadores Regueira Costa e Lourenço Santiago.—Deu-se provimento contra o voto do Sr. relator.

Appellações crimes.

De Itambé.—Appellante o juizo, appellados José Rodrigues Corumbá e outros. Relator o Sr. desembargador Lourenço Santiago. Revisores os Srs. desembargadores Reis e Silva e Regueira Costa.—Mandou se a novo jury por unanimidade.

Do Buique.—Appellante o juizo, appellado Luiz Pereira de Araujo.—Mandou-se a novo jury por unanimidade.

De Olinda.—Appellante o promotor publico, appellado Cypriano do Monte Baptista. Relator o Sr. desembargador Motta. Revisores os Srs. desembargadores Accioli e Regueira Costa.—Julgou se improcedente a appellação por unanimidade.

Do Crato.—Appellante Caetano Joaquim, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Motta. Revisores os Srs. desembargadores Domingues Silva e Accioli.—Mandou-se ouvir o curador geral.

Da Parahyba.—Appellante o juiz, appellado Sabino Gomes dos Santos. Relator o Sr. desembargador Motta. Revisores os Srs. desembargadores Accioli e Domingues Silva.—Foi confirmada a sentença por unanimidade de votos.

De Tabocas.—Appellante o juizo, appellado Manoel Jacintho de Sant'Anna. Relator o Sr. desembargador Accioli. Revisores os Srs. desembargadores Regueira Costa e Domingues Silva.—Mandou-se a novo jury por unanimidade de votos.

Do Buique.—Appellante o juizo, appellado Manoel José Fernandes. Relator o Sr. desembargador Accioli. Revisores os Srs. desembargadores Regueira Costa e Domingues Silva.—Mandou-se a novo jury por unanimidade de votos.

Assignou-se dia para julgamento dos seguintes feitos:

Appellações crimes.

Da Palmeira dos Indios. — Appellante Manoel Barbosa, appellada a justiça.

Da Alagôas.—Appellantes Antonio José de Moura e outros, appellada a justiça.

De Souza.—Appellante o juizo, appellado Felix Joaquim do Nascimento.

Appellações civeis.

Do Recife.—Appellantes Rabe Schmettau & C., appellada a companhia Recife Drainage.

De Goyanna.—Appellante Francisco Tavares de Mello, appellada D. Isabel Florencia Pessoa de Mello.

Appellação commercial.

De Campina Grande.—Appellante Joaquim Ribeiro de Faria Leite, appellado Alexandrino Cavalcante de Albuquerque.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Appellações crimes.

De Pão de Assucar.—Appellante o juizo, appellado Francisco José da Silva.

Do Recife.—Appellante Marcelino José do Patrocinio, appellada a justiça.

Da Victoria.—Appellante Candido Francisco de Salles, appellada a justiça.

Appellação civel.

Do Recife.—Appellante André Barbosa Soares, appellada Faustina, por seu curador.

Appellação commercial.

Do Recife.—Appellante Luiz de Paula Lopes, appellado Candido da Silva Braga.

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellação crime.

Do Recife.—Appellante o juizo, appellados Manoel Ignacio de Freitas e outro.

Appellação commercial.

Do Recife.—Appellantes Gusmão & Leal, appellados Keller & C.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Motta:

Appellação civel.

De Olinda.—Appellantes João Ferreira Loureiro e seus irmãos, appellada Thereza Eulalia Maria de Jesus.

Appellação commercial.

De Olinda.—Appellantes João Bernardino Botelho e outros, appellados os herdeiros de Paulo José Gomes e o barão do Livramento.

Do Sr. desembargador Motta ao Sr. desembargador Accioli:

Appellações crimes.

Do Buique.—Appellante Semião Bezerra de Lima, appellada a justiça.

Da Imperatriz.—Appellante o juizo, appellado Vital Nunes Cajarana.

De Porto Calvo.—Appellante Joaquim Germano dos Santos, appellada a justiça.

D'Areia.—Appellante Alexandre Rodrigues de Mello.

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. desembargador Regueira Costa:

Appellação crime.

Da Assembléa.—Appellante o juizo, appellado José Felix de Oliveira.

O Exm. Sr. conselheiro Freitas Henriques, como procurador da corôa e promotor da justiça deu o seu parecer nos seguintes feitos:

Appellações crimes.

Da Victoria.—Appellantes Manoel Correia Lima e outro, appellada a justiça.

De Muricy.—Appellante o juizo, appellado Raymundo José Soares.

Appellação civel.

Do Recife.—Appellante Manoel Antonio de Lima, appellada a fazenda provincial.

Diligencias.

Com vista ao Exm. Sr. conselheiro promotor da justiça:

Appellações crimes.

Appellante o promotor publico, appellado Martinho Theodoro de Barros.

De Cabo.—Appellante o juizo, appellado Themoteo L. de Andrade.

Com vista ás partes:

Appellação civel.

Do Recife.—Appellante Manoel Genuino U. Cavalcante, appellado Balthazar Pinto de Gouveia.

DISTRIBUIÇÕES.

Recurso crime.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

De Garanhuns.—Recorrente o juiz de direito, recorrido Antonio Vieira da Silva.

Aggravos de petição.

Ao Sr. desembargador Accioli:

Do Recife.—Aggravante Sebastião Antonio da Silva Baixa, aggravado o juizo do commercio.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Do Recife.—Aggravante Viviano da Silva Caldas, aggravado o juizo do commercio.

Appellações crimes.

Ao Sr. desembargador Accioli:

De Serinhaem. — Appellante José Joaquim de SantiAnna, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

De Serinhaem.—Appellante o promotor publico, appellados Alexandre Rodrigues da Silva e outros.

Appellações commerciaes.

Ao Sr. desembargador Reis e Silva:

De Maceió.— Appellante José Anselmo Valejo, appellados Robiliard Lidstone & C.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Do Recife. — Appellante Valdevino Ribeiro da Silva. appellados Moreira & Baptista.

S. Exc. o Sr. conselheiro desembargador presidente baixou a seguinte portaria aos escrivães do tribunal:

Ordena aos Srs. escrivães que servem perante a relação informem quantos processos crimes e civeis se acham sem andamento nos seus cartorios por falta de preparo ou por outro qualquer motivo designando os mesmos Srs. escrivães os nomes das partes que figuram em cada um desses processos. O que lhes ha por muito recommendado e com urgencia.

Encerrou-se a sessão a 1 1/2 hora.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

O promotor de Pajeú de Flores e o Sr. José Torres Campos de Medeiros.

A defesa que o Sr. Dr. Miguel dos Anjos Barros, actual promotor de Flores, fez publicar no *Diario* de 28 do corrente, em relação ao processo clandestino instaurado contra o Sr. José Torres Campos de Medeiros, e ao que a respeito publicou o Exm. Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Lima a 9 de março deste anno, naquelle mesmo *Diario*, merece prompta resposta, para que não se supponha que, aquillo que elle escreveu, é o que se sabe no lugar e consta dos autos, nem tão pouco que se baseou no miseravel escripto d'aquelle magistrado, como declara.

Principia a defesa pela narração do facto criminoso, occupa-se em seguida da pronuncia e recurso, e conclue pelo julgamento.

Seguiremos o mesmo plano para irmos apontando as falsidades, a ignorancia e a má fé com que pretende embair o publico, que não estará já lembrado d'esse processo, attestado authentico de destinos para elle e para os seus collaboradores.

Narração do facto.

Apezar de estar convencido do contrario, diz o Sr. Miguel dos Anjos: que em 1863, o Sr. Torres, acompanhado de quatro individuos armados, penetrou na casa do capitão Domingos de Siqueira, ás 11 horas da noite, depois de arrombar portas e de ferir gravemente a sua mulher e nora, e raptou-lhe uma filha no intuito de casar-se com ella.

E depois exclama! « E' esta a narração *fiel* de um facto criminoso, sabido por todos os habitantes de Ingazeira, que o Sr. Dr. *diz* ter sido ignorado do publico, por muitos annos, e até do Sr. Torres!!

« E' este o facto *ainda* que consta de um processo que o Sr. Dr. diz ter sido forgicado nas trevas, etc.!!! »

Esta narração não é fiel por que não houve entrada na casa alheia, nem portas derrubadas, nem ferimentos graves na mulher e nora do capitão Domingos de Siqueira.

Procedendo da voz publica que sempre se pronunciou em sentido contrario do modo referido pelo Sr. Miguel dos Anjos, temos para desmenti-lo quanto á 1ª parte a sua propria decisão dada em recurso do Sr. Torres, na qual julgou improcedente n'estes pontos o processo por carencia de provas. Quanto ao 2º (aliás mais alto) a confissão em contrario feita em juizo sob juramento pelas supostas offendidas, confissão que o proprio Sr. Miguel dos Anjos declarou em sua promoção não ser graciosa, e, afinal a apreciação feita ao corpo de delicto pelo illustrado Sr. Dr. Gonçalves Lima, prova de modo incontestavel que aquella narração é inteiramente falsa. Elle não refere o que se deu, inventa uma *historia* para justificar o seu indigno proceder, sem lembrar-se talvez da sua promoção, que protesta de modo solemne contra o que acaba de dizer!

O Exm. Sr. Dr. Gonçalves Lima não disse no seu escripto, publicado no citado *Diario*, que o rapto fosse ignorado, mas sim que o processo foi ignorado do publico, e até dos que tinham de figurar de protogonistas nesse drama, porque foi forgicado nas terras e occulto na poeira do cartorio da Ingazeira.

E disse a verdade, porquanto: consta dos proprios autos que, dentro de 24 horas foram intimadas, compareceram e depozeram na villa, testemunhas que moravam a 13 e mais leguas de distancia, ou 24 leguas para a intimação e comparecimento, o que é physicamente impossivel!!!

O Sr. Torres não foi citado para se vêr processar, apezar de morar na Ingazeira e conservar-se n'ella por mais de 6 mezes, depois do facto.

Não foi incommodado por diligencia alguma, quer da justiça, quer da policia, não obstante ser o queixoso, como diz o Sr. Miguel dos Anjos, uma das maiores entidades da *liga* na localidade e ter de empregar todos os esforços para castigar os que desrespeitaram sua casa e feriram pessoas que lhe eram caras!

O publico ignorava tudo isso, e tanto que dous annos depois, tendo o Sr. Torres suspeitas de processo, pedio ao vigario Burgos, aos Drs. Tiburtino e Campos (actualmente deputado provincial) que examinassem se suas suspeitas eram reaes, e todos elles lhe responderam, que nenhum processo havia contra elle.

Asseverar depois disso que o processo não foi occultamente instaurado, é negar a verdade, attestada por factos constantes do processo e por testemunhas respeitaveis, para ficar em lugar d'ella a palavra chôcha de um promotor interessado na perseguição de um homem innocente!!

Pronuncia e recurso.

Pergunta o Sr. Dr. Miguel dos Anjos: se no processo haveria motivo sufficiente para ser pronunciado o Sr. Torres no art. 205 do Cod. Crim., ou se esse crime apenas existio, segundo se exprime o Sr. Dr., na imaginação dos inimigos do mesmo Sr. Torres e dos juizes que por ignorancia, condescendencia ou malicia se prestaram a desempenhar o papel de Pilatos em pleno seculo XIX?

Nós lhe respondemos com toda a convicção e franqueza: na imaginação desses inimigos e desses juizes ignorantes.

E existindo o crime ahi, só assim podia ser denegado o recurso.

Fundamentemos a nossa resposta, uma vez que o Sr. Miguel dos Anjos não *quiz* fundamentar a sua pergunta.

A base de um processo é o corpo de delicto, porque sem existencia de crime não se dá criminoso: é por elle ainda que se reconhece a natureza do crime para se applicar ao criminoso a pena da lei.

Reconhecida a sua natureza pelo corpo de delicto, o juiz não pode desprezar a qualificação dada por elle para pronunciar o delinquente em artigo que não corresponda ao facto averiguado.

No processo do Sr. Torres existe um corpo de delicto, do qual separou-se a autoridade processante para dar ao crime qualificação diversa, e pronunciar o Sr. Torres no art. 205.

Apreciando este facto, diz o Exm. Sr. Dr. Gonçalves Lima o seguinte:

« Quanto ao art. 205, observarei que comprehendendo elle duas hypotheses distinctas—grave incommodo de saúde resultante dos ferimentos ou offensa physica — e inhabilitação de serviço por mais de 30 dias — em nenhuma dellas está comprehendida a especie qualificada no corpo de delicto, que sendo a base do summario da culpa, prova plenamente que taes hypotheses se não deram no caso vertente.

« Não se deu a primeira porque os peritos na resposta ao 8º quesito a excluiram do modo seguinte: Responderam que a primeira offendida padece incommodo de saude em razão da grande queda que levou e o mal que soffre nos peitos. Entre incommodo de saude de que fallam os peritos e grave incommodo de saude, que exige a lei, ha tão grande distancia quanta é a differença entre a qualificação do art. 201 e a do art. 205 do mesmo Cod. Confundir qualificações diversas e leva las indistinctamente para o art. 205 á vontade da parte interessada, é ignorancia ou malicia, que compromette a reputação do juiz.

« Não se deu a segunda hypothese, porque os peritos na resposta ao 9º quesito igualmente a excluiram do modo seguinte: Responderam que emquanto a este ultimo mal, a offendida não pode ficar bôa senão com mais de trinta dias.

« Ora, se a pergunta não versava sobre ficar ou não bôa a offendida; se a lei fez depender a aggravação do crime do art. 205 da inhabilitação de serviços por certo tempo, e não do restabelecimento do offendido; se este pode estar habilitado para o serviço antes mesmo de achar-se completamente restabelecido, é claro que desde que os peritos deram uma resposta estranha á pergunta, não declarando expressamente haver inhabilitação de serviço por mais de trinta dias, não podia o juiz em sua apreciação de reconhecer a existencia da segunda hypothese do art. 205. »

Portanto, se o Sr. Torres não podia ser pronunciado naquelle artigo, em vista das razões expostas, o recurso devia reformar a pronuncia, independente do depoimento das testemunhas, que só dão a conhecer o autor do facto criminoso.

Perguntamos agora: estará o crime nos autos ou na imaginação desses inimigos e desses juizes ignorantes?

A resposta não será por certo duvidosa.

Entretanto, o Sr. Miguel dos Anjos leva mais longe o seu pensamento, depois de fazer aquella innocente pergunta. Elle pretende, que no auto de vistoria verifica-se a segunda hypothese do art. 205, e diz que para isso bastava reproduzir as palavras do Sr. Dr. Gonçalves Lima. Cita, com effeito aquellas palavras e conclue sem nada mais dizer que dellas resulta a gravidade do ferimento pela inhabilitação do serviço por mais de trinta dias!

Malicia ou ignorancia?

Uma e outra cousa.

Julgamento.

Tratando o Sr. Miguel dos Anjos do julgamento do Sr. Torres excedeu-se a si proprio.

Sim, tinha-se dito que o libello era a cousa mais inepta e extravagante que existia no processo, porque o promotor procurou corrigir o corpo de delicto, dispensou a pronuncia, creou nova pronuncia para ter o gosto de accusar o querelado por factos não comprehendidos na que fôra proferida pela autoridade da formação da culpa, e deixar de accusa-lo por outros nella comprehendidos. Mas

MUTILADO

o que havia de responder elle? O art. 340 do Reg. de 31 de janeiro de 1842, ensina que um libello só é inepto quando, além de não contar o nome do réo, não especifica por artigos o facto com mais ou menos circumstancias, e não conclue pedindo a imposição de uma pena estabelecida por lei, que será apontada no maximo, medio ou minimo.» Donde conclue, que o libello nada tem que ver com o corpo de delicto, e até diz que não aceita a theoria de ser um libello irregular por não estar conforme com o corpo de delicto! Basta somente que o procurador articule um facto com circumstancias em maior ou menor numero, e peça a pena estabelecida na lei contra um individuo para estar tudo conforme ao art. 340 do Reg. citado!

Que potencia não é um promotor, que potencia não se julga ser em Flores o Sr. Miguel dos Anjos, tendo em suas mãos a sorte dos habitantes da comarca, concentrando nellas o poder *discricionario* do referido artigo?!

Pois, foi isso mesmo que já se disse. O corpo de delicto declarou leve os ferimentos de D. Maria Magdalena, dando-lhe doze dias para o seu completo restabelecimento, mas elle não quiz estar por isso; declarou no libello, que esses ferimentos produziriam nella inhabilitação de serviço por mais de trinta dias, alterou a pronuncia nesta parte e sujeitou o querelado á accusação de um crime não reconhecido nos autos! Declarou ainda que os ferimentos de D. Luzia produziram-lhe *grave* incommodo de saude, quando os peritos disseram o contrario no auto da vistoria, como já se fez ver, e ao mesmo tempo deixou comprehender no libello outros crimes em que estava pronunciado o querelado!

Mas o Sr. Miguel dos Anjos affirma que pode deixar de cingir-se á qualificação da pronuncia, segundo a doutrina dos avisos de 28 de junho de 1843, e 25 de junho de 1861 «quando o réo é pronunciado em muitos crimes, pois, neste caso não é obrigado a accusar senão naquelle que em sua consciencia entender que elle se acha incurso em face dos autos e disposições de direito.» De fórma que os autos não são o corpo de delicto, nem disposição de direito quando a pronuncia se basêa no corpo de delicto e provas do processo!

Felizmente o tribunal mostrou ao Sr. Miguel dos Anjos, não só a ineptidão do libello, senão tambem a ineptidão do promotor, absolvendo o Sr. Torres unanimemente, apezar de recusar aquelle doze juizes, e este um só, apezar ainda de constar a maioria do conselho de pessoas ligadas á familia do queixoso.

Confundido por este modo o Sr. Miguel dos Anjos, o que agora lhe resta? Dizer que o notavel escripto do Exm. Sr. Dr. Gonçalves Lima é um escripto parcial, por ser o Sr. Torres seu parente e seu amigo; acoima-lo de defeitos sem ter a coragem de apontar um só!

Fique, entretanto, sabendo que aos olhos dos homens competentes, nesse escripto não se vê mais que o facto e a lei na sua mais natural e commum applicação. Que não ha ahi senão um grande cabedal de estudo da lei, moralidade e justiça, que o legislador quiz que se fizesse na sua execução, e jámais a ignorancia, a perversidade e a malicia postas em pratica contra os legitimos interesses da sociedade, como se revelou nessa causa o promotor de Flores sem interessar-se por ninguem.

Licurgo.

Acto apreciavel.

Passavamos no dia 31 de maio proximo passado, pela rua velha de Santa Rita, fomos quando surprendidos por um crescido numero de meninas que de um sobrado sahiam uniformisadas de branco, ornadas de véos e capellas, fachas e laços de fita azul, esse acto para nós inesperado nos fez demorar os passos e paramos.

Então logo conhecemos a ordem, e regularidade como iam formadas por pares, e alturas seguidas até a directora que as dirigia. Já ahi nos dominava a curiosidade, e contamol-as, e se não nos enganamos eram 56, e desde logo tomamos a resolução de acompanhar aquelle bello rebanho de innocentes ovelhinhas guiadas por sua boa pastora, até que as vemos entrar na igreja da Penha, onde tambem nos achamos.

Maravilhou-nos ver ainda como perfeitamente, ajoelhadas em linha. Formavam o acto magestoso e tocante. A pouco mais apparecem os padres revestidos para cantarem a missa.

Então esquecemos outros afazeres e obrigações e esperamos.

Assim celebrada a missa, o sempre prestimoso capuchinho Frei Venancio, fez uma pratica analoga e tocante, e em seguida distribuio registros com aquelles anjinhos. Quando suppunhamos tudo terminado, eis que a um signal da directora tomam a primeira forma, e reunidas principiam canticos divinos.

A singularidade de suas maviosas vozes, a harmonia da solpha, e a perfeição dos versos que dedicavam a Maria Mãi de Deus, faziam extasiar de alegria, faziam encantar de prazer, faziam mesmo enthusiasmar de contentamento a quem as ouvia.

Dizer isso assim simplesmente é nada, seria preciso ver e ouvir para bem se poder fazer justa idéa de tão tocante quão agradavel acto. Uma vez finda aquella apreciavel cantoria celeste tivemos, de retirar-nos, e então perguntamos a um senhor que se nos avisinhava, quem é a directora? Ao que elle bondosamente nos respondeu.

Aquella que chamam directora é uma professora publica, a Sra. D. Porfiria Baptista da Silveira, que annualmente nos dá essa occasião de aprazivel contentamento para conduzir a confissão e communhão as meninas cujas discipulas lhe são confiadas, e ainda com insensiveis quotas das mesmas manda celebrar a missa cantada. A isso lhe tornamos: graças a Deus que a instrucção publica ainda pode contar com uma professora exemplar (longe de nós o pensamento de offender qualquer outra) e retirando-nos, fizemos proposito de patentear a sublimidade desse louvavel acto (como o fazemos) para que justamente possamos dar louvores a quem merece, assim pensa.

O apreciador.

Protesto.

Os abaixo assignados, moradores na freguezia de S. José, em vista da publicação que o *Correio da Tarde* fez acerca do facto que se deu no dia 23 do corrente em frente da igreja de Nossa Senhora do Terço, sob o titulo —Disturbio— veem pela imprensa protestar contra a forma daquella publicação, que além de faltar a verdade, exagera de um modo inconveniente aquelle facto, dando-lhe proporções que não teve.

Ao digno subdelegado do 1.º districto desta freguezia, major João da Cunha Soares Guimarães, á sua prudencia e providencias que na occasião julgou convenientes dar, deve-se não terem-se realisado os desatinos e insultos que tinham em vista levar a effeito os desordeiros que propositalmente e para aquelle fim se tinham reunido no dito lugar.

Admira que o *Correio da Tarde* se animasse a affirmar ao publico circumstancias que não se deram, á excepção de haver se defendido um soldado de cavallaria na occasião em que pretenderam desmoralisa-lo; assim como não houve espadeiradas no povo, nem foi elle comprimido e provocado, como falsamente se assevera.

Testemunhas oculares do facto, o que vimos foi, que um pequeno grupo de pessoas de reprovado proceder, depois de convencido da impossibilidade de realisar no templo o seu malevolo intento, que era acabar com os exercicios do mez Mariano, aggredio a força publica, recolhendo-se em desordem na botica do Sr. Pedro Muniz, por estar defendendo-se, como dissemos, um soldado de cavallaria, sem que a força publica praticasse qualquer acto de aggressão, por ter assim terminantemente ordenado o Sr. major Cunha. Actos desta ordem honram a autoridade que os pratica, e em vez de merecer censuras, deve pelo contrario ter as adhesões dos homens cordatos e de bom senso.

Os abaixo assignados, pois, fazem deste modo prestado um preito de merito á justiça, esclarecendo a verdade do facto, que foi objecto da publicação do *Correio da Tarde*.

Prosiga sempre assim o Sr. major Cunha que terá por si o juizo dos homens de bem.

Recife, 26 de maio de 1876.

Francisco Rufino do Rego Barreto, José Albino da Silva Cavalcante, Thomaz Antonio Coimbra, Domingos Joaquim de Faria, Francisco Dias Rodrigues Saraiva, Alexandrino Vianna de Vasconcellos, João Martins da Silva Villela, José Maria Rodrigues, Manoel de Medeiros Raposo, Antonio Pinto Lapa, Diogo A. dos Reis, Luiz Antonio Belloncio, Hygino Real de Araujo, José C. da Silva, Maximo Francisco da Silva, Joaquim Paulo de Lyra Flores, José Joaquim de Faria, Antonio da Silva Araujo, Manoel C. da Silva, Antonio Felix Pereira Junior, Francisco Manoel Thomaz, Pereira do Rego, Frederico Augusto Ferreira de Novaes, Joaquim Antunes da Silva, Antonio Ferreiliano de Barros Marinho, Martinho Paes Barreto, Antonio Carlos Borromeu dos Santos, Antonio Bellarmino Mendonça de Macedo, Eustaquio Manoel da Vera Cruz, Victor Marques Santiago, João de Miranda Lima, Clementino dos Santos Lyncee Sarmento, Bernardino de Senna Ferreira Leite, Joaquim Francisco da Silveira, Felippe de Santiago Cavalcante de Albuquerque, Antonio C. Cavalcante, José Joaquim dos Santos Silva, J. Manoel do Carmo Ribeiro e Pedro Apostolo dos Santos.

Duas palavras

Ao anniversario do passamento do meu amigo Odilon da Cunha.

Deixa que inda esta vez repassado de inumeras tristezas desfolhe no anniversario de teu desapparecimento uma saudade de dor.

Lá vão embuçados entre as sombrias noites de um anno, os teus dias de moço crivados na memoria daquelle a quem nunca o perpassar das eras poderão perpetuar esquecimento.

Voaste, é verdade, como a agnia que deslisando seu vôo [illegible] sem azas, onde os ares e fogo para nunca mais tornar.

Sentias em teu coração sensivel um mar de dores amargas e quando seguias em busca de lares estranhos para sanar-te estes tormentos infindos; eis que te abysmaste n'um mundo de agonia e perdido foste pousar ás portas da eternidade.

Era que a tua missão na terra estava finda e para que a mão descarnada das illusões não profanasse o teu grandioso espirito, Deus chamou-te ao céo para dar-te perante a assembléa dos anjos a palma da recompensa que ornamentaram tuas virtudes na terra!

E' bem fadaria a lei da humanidade: vive-se para soffrer e soffre-se para morrer. Fez riscado do mappa da existencia o nome de Odilon da Cunha. Dia fatal! Hora de labores...

Desappareceu quando o céo lhe era tão lindo e divisava na aurora de sua mocidade um punhado de estrellas risonhas que quotidianamente lhe indigitavam a senda do bem para marcha do progresso e da civilisação.

Era forte romeiro da sciencia, tinha longas meditações pelas tardes quando a brisinha gemente ia deixar muito alem os seus doridos queixumes.

A's vezes zombando de sua pouca experiencia, mostrava-se nas lutas das letras altivo guerreiro e intrepido viajor, não importando com a onda furiosa que erguendo-se dentre a multidão, esfaimada viesse aterrar-lhe as crenças melodiosas que a natureza lhe tinha dado.

Longa foi, amigo, tua peregrinação entre os vivos. Comprehendeste bem o que era este fofo mundo, onde estatuas de carne se figuram de bronze. Felizmente nunca pode o socialismo moderno putrificar a idéa a que foi o teu idolo. Marchar com os que seguiam em busca de um futuro sem manchas.

As festas humanas são sempre frageis; duram emquanto a materia vive e desapparecem logo que esta perde o equilibrio. Amigos, incensos, oblações, trazem enormes pensamentos para o contacto das cousas prestabelecidas entre a naturem. Descansa em paz, emquanto nas rigorosidades de meus dias tenho-te sempre em memoria. Boa noite. Adeus.

Recife, 1 de junho de 76.

Serra Filho.

Santissima Trindade

20—Rua dos Coelhos—20

Neste estabelecimento de educação e instrucção, onde internamente as pensionistas só fallam francez, ensina-se:

A fallar, escrever e traduzir inglez, francez e italiano, além de primeiras lettras e lingua nacional.

As sciencias, artes e prendas, que fazem o ornamento de uma senhora como: geographia, historia, mythologia, musica, desenho, piano, dança e bordados de todas as especies.

Os exames publicos e exposição annual dos trabalhos demonstram o approveitamento das alumnas.

Ha tambem, nas quintas-feiras, das dez as doze horas da manhã, uma aula *gratis*, de musica vocal para senhoras e meninas.

As unicas professoras do estabelecimento, são: a directora Philomena Jersey e suas duas irmãs.

N. 314—Morreu-se-me o cabello! dizia o Cacique Indio ao ver que a sua longa e comprida madeixa de cabello se tornara branca. Havia uma razão philosophica neste symptoma de decadencia por elle desconhecida. E' quando a circulação do sangue na capa membranosa da cabeça se entorpece, que o cabello secca e este entorpecimento da circulação pode se impedir mesmo na velhice mediante a applicação d'um estimulante proprio.

O Tonico Oriental, que tão geralmente tem sido introduzido nos paizes tropicos com tão felizes resultados, sustem a acção vital na cuticula e ao mesmo tempo assimila com o nutrimento natural do cabello e augmenta milagrosamente o poder productivo das raizes.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES.

Praça do Recife, 2 de Junho de 1876.

A's tres horas da tarde.

COTAÇÕES OFFICIAES.

Cambio sobre o Rio Grande do Sul — a 15 d/v. ao par, hontem.

Cambio sobre Londres — a 90 d/v. 25 5/8 e 25 1/2 d. por 1$000.

Cambio sobre Hamburgo — a 90 d/v. 465 rs. por R. M., do banco.

Cambio sobre Lisboa — a 15 d/v. 108 0/0 de premio, hontem.

Dito sobre dito — a 3 d/v. 112 0/0 de premio, do banco.

Desconto de letras — a 8 0/0 ao anno, hontem.

Candido Acciorado, Presidente.
João Leal Reis, Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1	27:011$857
Idem do dia 2	27:555$109
	54:565$966

Descarregam hoje 3 de junho de 1876.

Palhabote americano — *Southern Home* — farinha de trigo despachada para o 5º ponto.

Lugar inglez — *Ethel* — (atracado) bacalháo despachado para o trapiche Conceição.

Brigue hollandez — *Geertina* — varios generos para alfandega.

RENDIMENTO DA EMPREZA DAS OBRAS E CAPATAZIA DA ALFANDEGA DE PERNAMBUCO, RELATIVO AO MEZ FINDO DE MAIO DE 1875, COMPARADO COM O DE MAIO DE 876.

Verbas de receitas	1874	1875
Taxa de embarque	52$140	109$180
Dita de desembarque	3:751$640	2:953$720
Dita de armazenagem	6:955$121	9:006$194
Dita de embarcações	547$050	890$250
Dita de alvarengas	394$330	163$050
Dita de bagagens	84$000	60$000
Dita de diversos	928$145	800$900
Total	11:952$846	13:993$294

Thesouraria da empreza das obras e capatazia da alfandega de Pernambuco, 1 de junho de 1876.

Antonio José Leal Reis Filho,
Fiel do thesoureiro.

Conforme.—Francisco José Galvão,
Agente auxiliar.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 1 DE JUNHO DE 1876.

Para os portos do exterior.

— Na barca allemã *Thomas Smidt*, para Narwa, carregaram: Bowteinan & C. 76 fardos com 10,000 kilos de algodão.

— No vapor inglez *Student*, para Liverpool, carregaram: J. Pater & C. 4,000 saccos com 300,000 kilos de assucar mascavado.

Para os portos do interior.

— Na escuna portugueza *Helena*, para o Rio Grande do Sul, carregaram: Amorim Irmãos & C. 150 barricas com [illegible] kilos de assucar branco; [illegible] Alves & Amaril [illegible] litros de aguardente.

— Na [illegible] nacional *Felicidade*, para o Rio Grande do Sul, carregou [illegible] Pinto Guimarães 30 pipas com 14,800 litros de aguardente.

— Na barca nacional [illegible], para o Rio Grande do Sul, carregaram: B. Oliveira & C. 660 barricas com 47,000 kilos de assucar branco e 127 ditas com 11,376 ditos de dito mascavado.

— No vapor nacional *Pernambuco*, para o Rio de Janeiro, carregaram: S. P. de Lemos 550 saccos com 41,250 kilos de assucar mascavado; L. J. Silva Guimarães 673 ditos com 40,380 ditos de dito e 127 ditos com 7,620 ditos de dito branco; F. G. Torres 3,000 ditos com 180,000 kilos de milho.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1	3:427$554
Idem do dia 2	727$527
	4:155$081

VOLUMES SAHIDOS.

No dia 1	812
Idem no dia 2	
Primeira porta	5
Segunda porta	121
Terceira porta	250
Quarta porta	
Trapiche Conceição	825
Dito da alfandega	5
	2,019

SERVIÇO MARITIMO.

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.

No dia 1	
No dia 2	

NAVIO ATRACADO.

No dia 1	2
No dia 2	
	2

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1	550$800
Idem do dia 2	1:536$243
	2:087$043

SEGUROS
Maritimo e contra-fogo
COMPANHIA
Phenix Pernambucana
RUA DO COMMERCIO N. 24.

SEGUROS
MARITIMOS
E
CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

COMPANHIA ALLIANÇA

seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870

CAPITAL 4,000:000$000.

para ma seguro de mercadorias e dinheiro contra [illegible] o em navio de vela e vapor tanto dentro e fóra do imperio, assim com contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Agente: Joaquim José Gonçalves Beltrão, [illegible] do Commercio n. 5, 1º andar.

Seguro contra-fogo

LIVERPOOL & LONDON & GLOBE

INSURANCE COMPANY

Agentes

SAUNDERS BROTHERS & C.

11—Corpo Santo—11

COMPANHIA
DE
SEGUROS TERRESTRES E MARITIMO
FIDELIDADE

Estabelecida em Lisboa, em 1835.

Toma seguros a premios modicos.

TERRESTRES de toda a especie contra os riscos de fogo ou suas consequencias.

MARITIMOS sobre mercadorias importadas e exportadas em vapores e navios á véla.

Nos seguros terrestres faz a concessão gratuita do premio do setimo anno aos segurados que durante seis annos consecutivos fizerem seus seguros nesta companhia.

Agente nesta cidade, Miguel José Alves, rua do Bom Jesus, outr'ora da Cruz n. 7, primeiro andar.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio sahido no dia 1.

Bahia e escala—Vapor nacional *S. Salvador*, commandante Beltrão, carga varios generos.

Observação.

Suspendeu do lamarão para Maceió a barca norueguense *Dagmar*, capitão N. Olsen, com o mesmo lastro que trouxe.

Navio entrado no dia 2.

Bahia—7 dias, vapor inglez *Newton*, de 837 toneladas, commandante Lyon, equipagem 33, carga varios generos; a Saunders Brothers & C.

Navio sahido no mesmo dia.

New-York e escala—Vapor inglez *Newton*, commandante Lyon, carga a mesma que trouxe dos portos do sul.

EDITAES.

Edital n. 323.

De ordem do inspector geral, se faz constar que, tendo de ser preenchida por accesso, nos termos do art. 156 §§ 1º e 2º do regulamento de 27 de novembro de 1874, a cadeira de 2ª entrancia de instrucção elementar do sexo masculino do povoado do Peres, freguezia de Afogados, municipio do Recife, vaga por fallecimento do professor João Luiz da Silva Leitão, deverão os professores de 1ª entrancia, que pretenderem remoção, enviar a esta repartição, no prazo de 60 dias, as suas petições, conforme o disposto no art. 2º § 1º da lei n. 1,218 de 21 de junho de 1875.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 18 de maio de 1876.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

Edital n. 324.

De ordem do inspector geral, se faz constar achar-se marcado, nos termos do art. 75 do regulamento de 27 de novembro de 1874, o prazo de 60 dias para a inscripção e processo de habilitação das candidatas que pretenderem concorrer ao provimento das cadeiras vagas do ensino publico primario de S. José do Ipojuca, Santo Amaro de Jaboatão e Quebrangulo, todas do sexo feminino e de 1ª entrancia.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 18 de maio de 1876.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

Edital n. 480.

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico, para conhecimento de quem possa interessar, que vai á praça, perante a junta deste thesouro, no dia 14 de junho proximo vindouro, ao meio dia, o fornecimento de alimentação das diarias e dietas aos presos pobres da casa de detenção, no trimestre vindouro de julho a setembro, sendo os generos de que se compõe a alimentação dos mesmos presos os constantes das tabellas abaixo transcriptas:

As diarias e dietas dos presos pobres não poderão exceder á 420 rs. diarios, com excepção do fornecimento feito aos presos militares, que será de 352 rs. diarios, conforme o disposto no aviso do ministerio da guerra, de 22 de maio de 1838.

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou fazer publico pela imprensa.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 30 de maio de 1876.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

Tabella n. 1

Para fornecimento do sustento dos presos pobres recolhidos á casa de detenção.

Almoço todos os dias da semana para uma pessoa.
143 grammas de pão.
28 ditas de café.
50 ditas de assucar mascavado refinado.
Lenha a necessaria.

Ceia para todos os dias da semana para uma pessoa
86 grammas de pão ou bolacha.
28 ditas de café em caroço.
50 ditas de assucar mascavado refinado.
Lenha a necessaria.

Jantar para os domingos, terças e quintas-feiras para uma pessoa.
459 grammas de carne verde,
14 ditas de toucinho, o necessario para temperos.
5 decilitros de farinha de mandioca.
Lenha e sal o necessario.

Jantar para os dias de segundas e quartas-feiras para uma pessoa.
229 grammas de carne secca.
14 ditas de toucinho.
2 decilitros de feijão.
5 ditos de farinha de mandioca.
Lenha a necessaria.

Jantar para os dias sextas e sabbados para uma pessoa.
229 grammas de bacalhão.
2 decilitros de feijão.
5 ditos de farinha de mandioca.
7 millilitros de azeite doce.
3 centilitros de vinagre.
Lenha a necessaria.

Além dos generos na tabella precedente, será fornecido, independente de indemnisação, o barbante necessario para formular as rações de carne e bacalhão, moinho e torrador para torrar o café.

Tabella n. 2

Para o fornecimento das dietas dos presos doentes.

Dieta n. 1.
Compõe-se unicamente de um quarto de gallinha para tres caldos no dia.
Lenha a necessaria.

Idem n. 2.
Almoço
114 grammas de pão.
1 sopa com caldo de gallinha.
Jantar.
1 quarto de gallinha cosida.
57 grammas de arroz para canja.
Lenha, sal e vinagre o necessario

Idem n. 3.
Almoço.
O mesmo da dieta n. 2.
Jantar.
Meio quarto de gallinha cosida.
1 quarto de gallinha assada.
114 grammas de pão.
Lenha e sal o necessario.

Idem n. 4.
Almoço.
3 1/2 grammas de chá da India.
114 grammas de pão
50 grammas de assucar refinado de 2ª sorte.
Jantar.
459 grammas de carne verde cosida.
5 decilitros de farinha de mandioca.
Lenha e sal o necessario.

Idem n. 5.
Almoço.
O mesmo da dieta n. 4.
Jantar.
459 grammas de carne verde assada.
114 ditas de arroz.
115 ditas de pão.
Lenha e sal o necessario.

Sob as bases acima, obrigo-me a fornecer, tanto as diversas qualidades das rações, como dietas na razão de 400 rs., uma pelas outras, sendo os generos necessarios para ellas entregues na casa de detenção, cuja conducção correrá por minha conta.

Tinha estampilha de 200 rs. Pernambuco, 8 de outubro de 1874.—José Elias de Oliveira.—Conforme, o official-maior Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.—Conforme, Miguel Affonso Ferreira.

CONSULADO PROVINCIAL

Por esta repartição se faz publico, que no dia 1º de junho vindouro se principiam a contar os 30 dias uteis marcados para a cobrança sem a multa dos impostos da decima dos predios urbanos, de 12 0/0 sobre a renda dos bens de raiz pertencentes á corporações de mão-morta e de 60 rs. por litro de aguardente consumida na provincia, relativos ao 2º semestre do exercicio de 1875 a 1876.

Consulado provincial de Pernambuco, 29 de maio de 1876.

O administrador,
Eduardo A. de Oliveira.

O Dr. Vicente Tavares Rodrigues Lima, juiz municipal do termo de Serinhãem da comarca de Rio-Formoso, provincia de Pernambuco, por sua magestade imperial e constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber que no dia 14 de junho proximo vindouro, tendo-se corrido os 9 dias de pregões, tempo que a lei marca para os bens de raiz na forma do regulamento das custas, capitulo 77, que derrogou nesta parte, o regulamento da fazenda e a Ordenação livro segundo, titulo 53, paragrapho segundo, se ha de arrematar em hasta publica a propriedade denominada Guadalupe, sita neste termo, por execução que promove a fazenda nacional contra o Dr. Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond, como fiador do ex-collector o finado Joaquim Dativo Telles de Senna, cuja propriedade foi avaliada por oito contos de réis.

E para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente para ser publicado e affixado no lugar mais publico desta villa e que delle se extrahisse copia para ser remettida á collectoria das rendas geraes do municipio de Rio-Formoso, afim de ser publicado por tres vezes pelo jornal do governo.

Villa de Serinhãem, 26 de maio de 1876.

Eu, Manoel Cavalcante Lins Welcacer, escrivão, o escrevi.

Vicente Tavares Rodrigues Lima.

Edital n. 484.

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico, para conhecimento dos interessados, que vai á praça, perante a junta deste thesouro, no dia 14 de junho proximo vindouro, pelo meio dia, o custeio da illuminação, de azeite, da cidade de Goyanna, orçado em 256 rs. diarios cada lampeão, durante o espaço de um anno, a contar do 1º de julho proximo vindouro ao fim de junho de 1877.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da referida junta, no dia acima indicado, competentemente habilitadas.

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou fazer publico pela imprensa.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 30 de maio de 1876.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

O Dr. Luiz Demetrio Dias Simões, juiz substituto do especial do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber que pelo presente edital, nos termos do art. 1º do decreto n. 1,695, de 15 de setembro de 1869, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente, receberá este juizo propostas por cartas fechadas, para a arrematação por venda da escrava seguinte: Rachel, idade de 30 annos, serviço domestico, com uma cria de nome Adolpho, sendo já dita cria forra por lei.

Cuja escrava sabe cozinhar, menos engommar, mal cose, sem dentes na frente, avaliada por tresentos mil réis, cuja escrava vai em praça por execução de Joaquim Pereira de Freitas contra o Dr. João Maria Seve e Gervasio Pires Ferreira, achando-se depositada em poder de Francisco [illegible] Seve.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 2 de junho de 1876.

Subscrevo, Ernesto Machado Freire Pereira da Silva.

Luiz Demetrio Dias Simões.

O desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel, official da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes, e substituto reciproco da provedoria de residuos e capellas, em exercicio, na comarca do Recife e seu termo, capital de Pernambuco, por S. M. I. o Senhor D. Pedro II, que Deus guarde.

Faço saber que estando vago o officio de primeiro escrivão da provedoria de capellas e residuos desta comarca do Recife, por fallecimento do serventuario Galdino Themistocles Cabral de Vasconcellos, está aberto o concurso a dito officio com o prazo de 60 dias, contados desta data, dentro do qual deverão os concurrentes apresentarem suas petições, de conformidade com as disposições em vigor, cujo officio foi creado por alvará de 2 de dezembro de 1604.

Cidade do Recife, 27 de abril de 1876.—Eu, Domingos Nunes Ferreira, escrivão o subscrevi.

Francisco de Assis Oliveira Maciel.

— O procurador fiscal do thesouro provincial de Pernambuco declara aos devedores de decima e mais impostos da collectoria do Bom Conselho, constante da relação abaixo transcripta, que lhes fica marcado o prazo improrogavel de 30 dias, a contar da publicação deste, na conformidade da lei n. 891, art. 53, para solicitarem da secção do contencioso as respectivas guias, afim de recolherem seus debitos relativos ao exercicio de 1875 a 1876, certos de que o não fazendo dentro do referido prazo, se procederá a cobrança judicialmente.

Secção do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, 26 de abril de 1876.

Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.

COLLECTORIA PROVINCIAL DO BOM CONSELHO.

Relação da divida do exercicio de 1874 a 1875, proveniente dos impostos da decima de 2$ por escravo residente nas villas e povoações, seis por cento sobre estabelecimentos commerciaes e 60 réis por litro de aguardente, a cargo desta collectoria.

Rua de D. Pedro II.	
N. 9. Manoel Germano de Freitas	4$448
N. 11. Nicoláo Tolentino de Figueiredo	3$337
N. 13. Francisco Teixeira de Macedo	4$138
N. 15. Maria Dantas Teixeira	4$448
N. 17. Antonio Gomes Pinheiro	5$562
N. 21. Anna Justina Correia	3$336
N. 23. Antonio Teixeira de Macedo	3$336
N. 25. O mesmo	3$336
N. 27. João Correia dos Santos Rocha Gico	3$336
N. 29. Maria Custodia do Amparo	11$124
N. 10. Antonio de Barros Correia	2$224
N. 12. Joaquim José da Costa	2$224
N. 14. Bento Augusto da Silva	11$124
N. 18. Luiz Soares Villela Pardo	2$224
N. 22. Francisco Antonio	2$224
N. 24. Patrimonio da matriz desta villa	11$124
N. 2[illegible]. José Pereira da Costa Cutia	3$336
N. 38. Francisco da Silva Souto	3$562
N. 40. Vicente Ferreira da Cruz	4$448
N. 42. O mesmo	5$562
N. 44. Thomé Joaquim do Nascimento	11$120
N. 52. Cypriano Esmeraldo Villela	2$780
N. 56. Helena Tenoria de Albuquerque	5$560
N. 60. Nicoláo Tolentino de Figueiredo Lima	3$336
N. 62. Nemesio Carlos Soares Villela	4$448
N. 62. Manoel Silvestre de Albuquerque Maranhão	4$448
Rua 7 de Setembro.	
N. 6. Lourenço Justiniano Guedes Alcoforado	3$336
N. 10. Damazio Gomes do Rego	3$336
N. 14. Marcos José Vieira	3$336
N. 22. Maria Soares Villela	3$336
N. 50. Francisco Teixeira de Macedo	4$448
N. 54. O mesmo	3$336
N. 56. Antonio Maria Carvalho	3$336
N. 5. Firmino Casado Lima	8$896
N. 3. O mesmo	11$124
Praça do commercio.	
N. 7. Joaquim Pereira dos Santos	4$448
N. 15. Francisco José do Sacramento	6$674
N. 17. Francisco José da Costa	4$448
N. 21. Nepomuceno Cavalcante de Albuquerque	4$448
N. 23. O mesmo	4$448
N. 6. Francisco Peixoto da Cruz	4$448
N. 12. Martinho Avelino de Albuquerque	4$448
Rua de Aguas Bellas.	
N. 1. Antonio Correia Lima	4$448
N. 3. O mesmo	[illegible]
N. 17. João Tenorio de Albuquerque	2$224
N. 19. Damazio Gomes do Rego	2$224
N. 21. O mesmo	2$224
N. 27. Manoel Zeferino dos Santos Freire	2$224
N. 31. Americo Cavalcante de Albuquerque	11$124
N. 37. Antonio José da Cunha	5$562
N. 2. Manoel Carneiro de Souza Dantas	3$336
N. 6. José Honorato Penna	2$224
N. 8. Joaquim Felix da Silva	1$668
N. 10. O mesmo	1$668
N. 12. Mauricio José Lopes	5$562
N. 30. José de Oliveira Paiva	4$448
N. 34. Antonio Nemes Coimbra	2$224
N. 36. O mesmo	2$224
N. 38. O mesmo	2$224
N. 46. Manoel Zeferino dos Santos Freire	3$336
N. 56. Laurentino Bardado	2$224
Rua do Livramento.	
N. 4. Manoel Zeferino dos Santos Freire	3$336
N. 8. Dario de Barros Correia	3$336
N. 1. Maria Dantas Teixeira	2$224
N. 25. Francisco Cajado de Mello	3$336
N. 35. Francisco Teixeira de Macedo	4$448
Rua do Cotovello.	
N. 1. José de Carvalho Cavalcante	1$668
N. 4. Joaquim Felix da Silva	3$336
N. 10. Antonio Vieira de Mello	3$336
N. 14. Saturnino Francisco da Silva	2$224
Rua da Palmeira.	
N. 1. Augusto Martiniano Silva Villela	7$118
N. 3. Joaquim Soares dos Santos	2$224
N. 5. O mesmo	2$244
N. 7. Firmino José da Silva	2$224
N. 9. Luiz Ribeiro de Jesus	2$224
N. 19. José da Rocha e Souza	2$224
N. 33. Candida Maria da Conceição	2$224
N. 35. Candida Maria da Conceição	2$224
N. 39. Leonardo Moura Rolim	3$336
N. 4. Damazio Gomes do Rego	1$112
N. 18. Manoel Pereira da Silva	2$224
N. 26. Candida Maria do Espirito Santo	3$336
N. 32. Manoel de Moura Lima	3$336
N. 36. José Manoel da Cruz Lima	2$224
N. 38. Damazio Gomes do Rego	1$112
N. 42. Francisca Lecanda da Rocha	2$224
N. 44. Trajano José Cordeiro	2$224
N. 54. Anna Joaquina Bezerra	3$892
Rua Bom Conselho.	
N. 3. Nicacio Gonçalves Guimarães	1$112
N. 5. Vitalino José do Rosario	3$336
N. 10. Anna do Bom Conselho	2$224
N. 13. Domingos Luthero	3$325
Rua da Misericordia.	
N. 23. Francisco Carneiro da Silva	2$224
N. 6. Pedro Celestino da Silva Poças	3$336
Rua da Alagôa.	
N. 7. Maria Dantas Teixeira	3$335
N. 17. Romana Juliana Correia	2$224
N. 25. Joaquim José Barbosa	2$224
L. 10. Raymundo Candido dos Passos	3$336
Rua da Folha	
N. 3. Amaro Francisco de Lima	2$224
Villa de Aguas Bellas.	
Rua da Matriz.	
Patrimonio da matriz de Aguas Bellas	2$781
Antonio Ramos de Vasconcellos	4$448
José Victorino da Silva Barreto	3$336
João Martins Cavalcante	6$674
Anna Lins de Albuquerque	[illegible]
Constantino Rodrigues Lins de Albuquerque	2$781
Manoel Nunes Barreto	3$336
Francisco Alves Machado	2$224
Rua do Commercio.	
Francisco Coutinho de Goaves	2$224
Martinho Pinheiro da Costa	[illegible]
José Pereira da Costa	2$224
João Isabel da Santos	[illegible]
Candido Rodrigues Lins de Albuquerque	1$668
Fortunato José da Rocha	2$224
Felippe Gonçalves dos Santos	[illegible]
Rua da Santa Cruz.	
Claudino Cavalcante de Albuquerque	[illegible]
Anfilio Marques de Oliveira	[illegible]
Raymundo José da Silva	2$781
Estevão Correia dos Santos	2$781
Rua do Fogo.	
Manoel Carneiro de Carvalho	[illegible]
Candido Rodrigues Lins de Albuquerque	1$112
Ignacio José da Silva	3$336
Manoel Cavalcante dos Santos	[illegible]
Manoel Nunes Barreto	[illegible]
Manoel Reis dos Santos	1$112
O mesmo	1$112
Dous mil réis por escravo residente nas villas e povoações	
Tude Pinto Crespo	2$000
Antonio Antelmo da Cruz Villela	2$000
Maria Dantas Teixeira	4$000
Lourenço de Carvalho Araujo Ipiranga	6$000
Miquelina Maria de Araujo	6$000
Manoel Antonio Tavares	2$000
Antonio Nunes Coimbra	2$000
José Manoel Saraiva	2$000
Francisco Vieira de Amorim	2$000
Luiz Thenorio de Albuquerque Mello	2$000
Adrião Thenorio de Albuquerque	4$000
Luiz José Alves da Costa	2$000
Manoel Ramos de Albuquerque Maranhão	2$000
Seis por cento sobre as vendas e estabelecimentos commerciaes.	
José Ferreira França	6$180
60 réis por litro de aguardente consumida.	
Rua do Commercio.	
N. 7. Manoel dos Santos Barbosa	4$944
Rua de Pedro II.	
N. 23. Francisco José da Silva	6$180
N. 28. José Ferreira França	6$180
Rua das Aguas Bellas.	
N. 61. Miquelina Maria de Araujo	4$944
N. 37. José Vieira Dantas	4$944
N. 40. Luiz Thenorio de Albuquerque Mello	4$944
N. 35. Manoella Maria do Nascimento	3$090
Rua Sete de Setembro.	
Maria da Soledade Gouvêa	4$944
N. 34. Candida Maria da Conceição	11$864
Rua das Alagôas.	
Romana Juliana Correia	11$864
N. 15. Joaquim Baudeira da Costa	6$180
Rua do Cotovello.	
N. 5. Felix da Cunha Wanderley Lins	11$864
Rua da Palmeira.	
N. 54. Galdino da Silva Sidrão	9$270
N. 15. Symphronio Olympio N. Lins	4$944
Anna Maria da Conceição	4$944
N. 26. Candida Maria da Conceição	12$360
N. 10. Candido José da Silva	4$944
N. 4. Boaventura Cardeal Bispo	6$180
N. 2. José Ferreira Leão	4$944
Rua do Bom Retiro.	
N. 3. Manoel Vieira dos Santos	6$180
N. 2. João Gualberto da Silva	6$180
Rua das Aguas Bellas.	
Antonio Nunes Coimbra	6$180
Rua do Commercio.	
Joaquim José Pereira Rangel	11$864
Felix Lopes dos Santos	11$864
João Pereira da Silva	11$864
Joaquim Antonio de Farias	11$864
Joaquim Barbosa da Silva Lopes	11$864
Manoel Ramos de Albuquerque Maranhão	11$864
Adrião Rodrigues de Araujo	8$552
Rua da Matriz	
Antonio Ramos de Vasconcellos	8$652
Papacaça.	
Galdino Barbosa da Silva	8$552
Oito por cento sobre cartorios e consultorios.	
Rua de Pedro II.	
N. 3. Luiz Antonio Cordeiro	9$888
Rua das Aguas Bellas.	
N. 24. Luiz Elias da Silva e Albuquerque	3$945
N. 12. Lourenço de Carvalho de Araujo	6$922
Rua do Cotovello.	
N. 10. Dr. Manoel Antonio da Silva Rios	8$240
Rua das Aguas Bellas.	
José Faustino Marinho Falcão	3$286
Lourenço Penteiro da Costa	3$296

Relação da divida do exercicio de 1874-75, proveniente do sello de heranças e legados a cargo da collectoria do Bom Conselho.

Inventariante Maria da Gloria e Silva, Bom Conselho.	35$850
Testamenteiro Belizario da Cunha Senna, Alagoas.	
Firmino Casada da Cunha Lima.	

Secção do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, 25 de abril de 1876.

O 2.º official
Joaquim Lucillo de Siqueira Varejão.

DECLARAÇÕES.

THESOURARIA DE FAZENDA.

De ordem do Illm. Sr. inspector se faz sciente para conhecimento de quem interessar que são responsaveis pelas certidões passadas a requerimentos do capitão Christovão Pereira Pinto, Francisco da Silva Rego, Francisco José Galvão e José Dias Guimarães, Antonio Gonçalves de Oliveira, Claudino do Rego Lima, Francisco Benicio das Chagas, Dr. Agostinho Hermelindo de Leão e tenente-coronel João Valentim Vilella, de que trata o edital desta thesouraria de 15 do cadente mez, os respectivos procuradores, Feliciano Marques Vianna, Bellarmino Gonçalves de Albuquerque, José Nicacio da Silva Junior, Joaquim Cavalcante de Almeida e Albuquerque, José da Silva Neves, José da Costa Brandão Cordeiro e José Gitirana, assignatarios dos mesmos requerimentos.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 31 de maio de 1876.

O secretario,
J. Mendes Pereira.

Tribunal do commercio.

Esta secretaria faz publico que, de conformidade com o decreto n. 4,394 de 10 de julho de 1869, foram registrados os contratos e distratos das seguintes sociedades:

Contratos.

De Joaquim Antonio Pereira, João Antonio Gomes Pereira e Antonio Joaquim Machado Pereira, para o commercio de louça, vidros e crystaes, nesta cidade, por dous annos, sob a firma de Joaquim Antonio Pereira & C., com o capital de 75:184$861.

De Antonio José Maia, Manoel José Maia e Joaquim José Maia Junior, sob a firma de Maia Irmão & C., para o commercio de compra e venda de chapéos nacionaes e estrangeiros, a grosso e a retalho, por espaço de 6 annos, com o capital de 10:000$.

De Salustiano Francisco Martins e um commanditario, sob a firma de Salustiano Martins & C., para o fim de negociarem em mindezas a retalho, com o capital de 13:000$, sendo o fundo em commandita 10:000$, e o prazo de duração da sociedade cinco annos.

Distratos.

De Mendes & Guimarães, firma composta de José Bernardo Mendes e Francisco do Couto Guimarães, retirando-se este isento de toda a responsabilidade do activo e passivo, e com a quantia de...... 11:611$574, e ficando o estabelecimento a cargo do socio Mendes.

De Martines & Alves, da cuja firma faziam parte Eduardo Martinez e Isidro Alves Cadabide, retirando-se este com 2:000$ de capital, e 1:400$ de lucros, e ficando aquelle responsavel pelo activo e passivo social.

De Ferreira Maia & C., firma da qual fizeram parte Francisco Ferreira Maia e José Alexandre Ribeiro, hoje finado, e representado por Antonio José de Abreu Ribeiro, recebendo este 28:000$ e sem mais direito algum no activo e passivo da dita firma, cujas transacções ficam a cargo do socio Maia.

De Silva & Braz, de cuja firma faziam parte José Rodrigues da Silva e José Joaquim Rodrigues Braz, ficando este com o estabelecimento, e retirando-se o outro socio pago do seu capital e lucros, na importancia de 2:000$.

Secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco, 31 de maio de 1876.

O official maior interino,
João Telesphoro da Silva Fragoso.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 1 DE JUNHO DE 1876.

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição por não terem sido encontrados seus destinatarios.

Alypio Teixeira, Adolpho E. Alves Guimarães, Anna Isabel da Silva, Bernardo Francisco José, Fabricio Gomes de Andrade Lima, Francisco Teixeira Bastos, Francisco de Paula Soares Pereira, Francisco Petrocelli, Generosa Augusta Ramos, João Baptista Matta, João da Costa, Joaquim Alves de Leão e Veras, João Crucio Nunes de Mattos, José Joaquim Correia, José Leandro de Souto, José Felippe de Souza Leão, Manoel José Teixeira, Miguel Norberto Rodrigues Freire, Manoel Antonio dos Santos, Marcellino Antonio Alves de Brito, Manoel Joaquim Bello, Manoel José Ferreira Cruz, Maria Pereira de Souza, Maria Thereza da Conceição, Octaviano Augusto de Figueiredo, Salvador Elias da Rosa e Silva, Umbelina, Virginio Penteio Lopes.

O encarregado do registro,
Casimiro Lucio dos Santos.

AGENCIA TELEGRAPHICA HAVAS—REUTER

A partir de 1° de junho o escriptorio da agencia acha-se transferido para a rua do Commercio n. 9—1.° andar.

Tarifa para os telegrammas d'alem mar :

	1.ª PALAVRA	CADA PALAVRA MAIS
Grã-Bretanha	8$700	4$350
Portugal	10$400	4$150
França	11$250	4$500
Allemanha	11$400	4$550
Belgica	11$200	4$450
Hespanha	11$800	4$700
Estados-Unidos	14$700	5$850

Tarifa para os telegranmmas sul-americanos :

	1.ª PALAVRA	CADA PALAVRA MAIS
Pará (*)	4$000	1$600
Bahia	4$000	1$600
Rio de Janeiro	5$500	2$200
Santos	7$500	3$200
Montevidéo	7$500	3$200
Buenos-Ayres	8$500	3$500
Valparaizo	15$000	6$000
Lima	30$000	12$000

Os telegrammas sul-americanos, abrangendo grupos de cifras, pagam mais CINCOENTA POR CENTO.

A agencia continúa a receber assignaturas para o serviço commercial á 25$000 por mez.

Recife, 31 de maio de 1876.

O director da agencia de Pernambuco
PAULO PITRON.

(*) Durante a interrupção das communicações telegraphicas entre Pernambuco e o Pará, a Agencia Havas Reuter expedirá os telegramma destinados ao Pará por via d Londres e Nova-York, a preço razoavel.

Estrada de ferro do Recife á S. Francisco

AVISO

Pelo presente são convidados os Srs. accionistas desta companhia a receberem no escriptorio da estação das Cinco-Pontas o 25° dividendo concernente ao semestre vencido em 31 de dezembro de 1876.

Cabo, 1.° de junho de 1876.

Francis Moreton,
Superintendente.

CONSELHO DE COMPRAS DO ARSENAL DE GUERRA

De ordem do Exm. Sr. general presidente, faço publico que este conselho precisa comprar o seguinte :

328 lenços de chita.
583,40 metros de panno azul para sobrecasacas e blusas.
318,18 ditos de dito para ponchos.
1 carrillon.
24 livros de leitura para principiantes.
24 cathecismos da doutrina christã.
16 historias do Brasil.
16 grammaticas portuguezas.
24 arithmeticas.
16 livros de systema metrico.
2 cadeiras de jacaranda com braços e assento de palhinha.
8 ditas de dito de guarnição.
1 jarra de barro com torneira de metal.
5 ditas de dito sem torneira.
6,800 botões grandes de osso para sobrecasacas.
4,800 ditos pequenos idem idem.
20 cadinhos do norte n. 10.
20 livros de 1ª leitura por Abilio C. Borges.
20 ditos de 2ª dita idem.

Os pretendentes deverão apresentar suas propostas em duplicata, acompanhadas de amostras dos objectos que propozerem vender. devendo declarar naquellas, que se sujeitam as multas do regulamento em vigor e o prazo necessario para entrada dos mesmos objectos, até o dia 10 do corrente, as 10 horas da manhã.

Secretaria do conselho de compras do arsenal de guerra, 2 de junho de 1876.

O secretario interino,
Candido Emigdio Pereira Lobo.

Festa do glorioso S. Benedicto, no convento de S Francisco.

No sabbado 3 do corrente, pelas 4 1/2 horas da tarde, se fará a benção solemne da referida imagem. No domingo, 4 do corrente, haverá a festa do dito santo, sendo orador no Evangelho o reverendo pregador da capella imperial Fr. Joaquim do Espirito Santo ; havendo Te-Deum a noite deste mesmo dia, em cuja occasião pregarão reverendo franciscano Fr Ignacio de Santa Umbelina. No dia 5 se celebrará pelas 9 horas da manhã missa cantada a N. S. do Bom Successo, para cujo fim, de ordem de nosso irmão presidente, convido todos os nossos charissimos irmãos a comparecerem nos referidos dias e horas indicados, afim de encorporados, assistirem aos ditos actos. Capitulo da confraria de S. Benedicto, 1 de junho de 1876.—O secretario,
Joaquim Roberto Guimarães.

Gabinete portuguez de leitura

Scientifico a todos os Srs. socios desta corporação, que d'ora em diante se consideram validos somente os recibos firmados pelo actual thesoureiro. o Sr. Aurelio dos Santos Coimbra, e apresentados pelo cobrador em exercicio, Manoel Moreira Campos. Secretaria do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 1 de junho de 1876.

Eduardo Mattes,
1° secretario.

— A devoção do patriarcha S. José d' Agonia, que se festeja na capella da Conceição dos Coqueiros, declara aos seus devotos que a missa do dia 4 do corrente, fica transferida para madrugada, e não póde ser a hora do costume por causa do capellão ter de ir para o sul a hora do costume.

O secretario,
Pedro A. de Almeida.

Irmandade do SS. Sacramento da matriz da Boa-Vista.

De ordem da mesa regedora convido a todos os irmãos desta irmandade a comparecerem em o nosso consistorio, domingo 4 de junho, pelas 10 horas da manhã, para se proceder á eleição da mesa regedora que tem de funcionar no anno compromissal de 1876 a 1877, como determina o nosso compromisso.

Bôa-Vista, 31 de maio de 1876.

O escrivão,
Elysio A. da Silveira.

— A arrematação das 4 partes do sobrado n. 1 á rua de S. João da cidade de Olinda, penhoradas a Francisco das Chagas Salgueiro e sua mulher, por execução que lhes move José Jacome Tasso, pelo juizo dos feitos da fazenda, escrivão Rego Barros, terá lugar finda a audiencia desse juizo, do dia 23 de junho corrente, e não na audiencia de 2, como erradamente se disse no *Diario* de 30 do mes findo.

Indemnisadora.

Em observancia ao que preceitua o disposto no art. 19 dos estatutos da Companhia Indemnisadora, serão vendidas dez de suas acções de ns. 906 a 915.

Os pretendentes deverão remetter suas propostas, por intermedio de corretores geraes, até o dia 7 de junho vindouro, ao escriptorio da dita companhia, á rua do Vigario n. 4.

Recife 29 de maio de 1876.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 1.° de junho, pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um... annos, as rendas dos predios em seguida declarados :

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Rua do Padre Floriano.
Casa terrea n. 17 — 201$000
Rua dos Pescadores
Idem n. 11 — 244$000
Rua da Viração.
Casa terrea n. 9 — 241$000
Becco do Abreu
Sobrado de 4 andares n. 2 fechado — 481$000
Idem de 2 andares n. 1, fechado — 360$000
Travessa de S. José
Casa terrea n. 5 — 231$000
Rua do Vidal de Negreiros
Casa terrea n. 94 — 327$000
Rua da Lapa
Sobrado n. 8 — 373$000
Rua da Restauração
Casa terrea n. 57 — 602$000
Rua de S. Jorge
Idem n. 92 — 301$000
Guararapes
Idem n. 82 — 181$000
Largo da Campina
Idem n. 10 (fechada) — 96$000
Visconde de Albuquerque
Idem n. 61 — 190$000
Rua do Pharol
Idem n. 80 — 183$000
PATRIMONIO DE ORPHAÕS
Largo do Paraizo
Loja da frente do sobrado n 29 — 240$000
Rua da Madre Deus
Casa terrea n. 12 fechada — 400$000
Rua da Restauração
Casa terrea n. 29 — 202$000
Rua do Amorim
Casa terrea n. 34 — 122$000
Idem n. 45 — 573$000
Idem n. 23 — 550$000
Rua do Vigario Thenorio
Sobrado de tres andares n. 22 — 861$000
Rua da Senzala-velha
Casa terrea n. 16 — 209$000
Rua do Bom Jesus.
2.° andar do sobradon, 29 fechado — 360$000
Loja dito dito — 360$000
Rua das Larangeiras
Casa terrea n. 17 — 263$000
Rua do Rosario da Boa-vista
Idem n. 58 — 234$000
Rua da Lapa
Idem n. 2 — 240$000
Rua de S. Jorge
Casa terrea n. 99 — 212$000
Casa n. 98 — 241$000
Idem n. 96 — 241$000
Idem n. 94 — 251$000
Casa terrea n. 108 — 209$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 29 de maio de 1876.

O escrivão, Pedro Rodrigues de Souza.

THEATRO SANTO ANTONIO

Sabbado 3 de junho

Beneficio da joven

CUPIDO

Depois que a orchestra, dirigida pelo insigne maestro Colás, houver executado uma das suas melhores ouverturas, subirá á scena o espectaculo dividido em 7 partes da maneira seguinte :

Programma.

1.° Comedia em 1 acto, denominada :
Quasi que se pegam.
2.° Scena dramatica :
Cerração no mar.
3.° Scena dramatica, pelo artista Manhonça :
O filho exilado.
4.° Angú musical.
5.° A interessante cançoneta, pela joven beneficiada :
A pomada.
6.° A aria :
Meu ilholhó.
7.° e ultimo. A linda comedia em 1 acto, escripta positivamente para ser representada no beneficio da joven Cupido, intitulada :
Um estrangeiro no Recife em procura de um emprego.

Toma parte na mesma comedia o autor da mesma o Sr. Henrique Boldrine, que presta-se em obzequio á beneficiada.

N. B.— E' este o espectaculo que a joven cupido tem a honra de offerecer ao respeitavel publico pernambucano, esperando desde já sua valiosa protecção.

Principiará ás 8 1/2 horas.

AVISOS MARITIMOS.

Brigue Soberano

Para Lisboa

Recebe carga a frete : a tratar com Amorim Irmãos & C.

Companhia de navegação a vapor Bahiana, limitada.

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

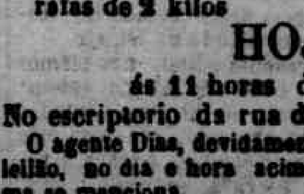

Dos portos acima é esperado até o dia 15 do corrente, o qual depois da indispensavel demora seguirá para os mesmos portos acima referidos.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, trata-se na agencia

7—Largo do Pelourinho 7—
agentes
Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

Star Ball Line.

Espera-se dos portos do sul até o dia 3 de junho, o vapor inglez *Nelie Martin*, o qual depois da indispensavel demora do costume, seguirá para S. João (Porto Rico). e New-York.

(Para fretes, passagens, etc., trata-se com os consignatarios

Saunders Brothers & C.

11—Largo do Corpo Santo —11

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER.

Britania.

Espera-se dos portos do sul, de 3 a 5 de junho proximo e seguirá para a Europa para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

PREÇO DAS PASSAGENS

	1ª classe.	2ª dita.	3ª dita.
Para Lisboa	£ 27	15	10
" Bordeaux	£ 30	20	13
" Liverpool	£ 30	20	13

Passagens de ida e volta na 1ª e 2ª classes, dentro de 6 mezes teem o abatimento de 25 %.

N. B. Os Srs. que pretenderem seguir por esse vapor, devem tirar suas passagens com antecedencia.

AGENTES
Wilson Brothers & C.
14—Rua do Commercio—14

COMPANHIA BRASILEIRA DE Navegação a vapor

PORTOS DO SUL.

O paquete a vapor

PERNAMBUCO

Commandante o capitão-tenente Pedro H. Duarte

Espera-se dos portos do norte, até 3 de junho, seguindo para os do sul, depois da demora do costume

PORTOS DO NORTE

O paquete a vapor

PARA'

Commandante 1° tenente C. Gomes.

Espera-se dos portos do sul (inclusive o da Victoria) até o dia 9 do corrente, seguindo para os do norte no mesmo dia da chegada.

Para carga, passagens, valores encommendas, trata-se no escriptorio

7=Rua do Vigario=7
Pereira Vianna & C.
AGENTES.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

Maceió, Penedo Aracajú.

O vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, seguirá para os portos acima no dia 5 do corrente ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 3, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até as 2 horas da tarde do dia da sahida, escriptorio no

Forte do Mattos n 12.

PORTO POR LISBOA

Para os referidos portos pretende seguir com a possivel brevidade a barca portugueza *Saphyra*, capitão Faustino, por ter porção da carga engajada, e para o resto que lhe falta e passageiros, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Companhia des Messageries Maritimes.

LINHA MENSAL

MENDOZA

Espera-se da Europa até o dia 6 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando na Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

PREÇO DAS PASSAGENS.

Bahia, camarotes de 2 beliches		50$000
" ditos de 4 ditos		40$000
" á prôa		18$000
Rio de Janeiro, camarotes de 2 beliches		100$000
" ditos de 4 ditos		75$000
" á prôa		28$000
Montevidéo, camarotes de 2 beliches	Frs.	560
" ditos de 4 ditos	"	420
" á prôa	"	165
Buenos-Ayres, camarotes de 2 beliches	"	600
" ditos de 4 ditos	"	450
" á prôa	"	175

SENEGAL

Espera-se dos portos do sul no dia 9 do corrente, seguindo depois da demora do costume, para Bordeaux, tocando em Dakar, (Gorée) e Lisbôa.

PREÇO DAS PASSAGENS.

Dakar, camarotes de 2 beliches	Frs.	490
" ditos de 4 ditos	"	400
" á prôa	"	275
Lisbôa, camarotes de 2 beliches	"	550
" ditos de 4 ditos	"	415
" á prôa	"	275
Bordeaux, camarotes de 2 beliches	"	755
" ditos de 4 ditos	"	555
" á prôa	"	305

Para passageiros, encommendas, etc., etc., trata-se com os

agentes
Harismendy & Labille.
9—Rua do Commercio—9.

Para o Rio de Janeiro

pretende seguir com muita brevidade o brigue nacional *Isabel*, tem contratado parte de seu carregamento, e para o resto que lhe falta, trata se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo. largo do Pelourinho n. 7.

LEILÕES.

LEILÃO

DOS

generos, armação e utensilios pertencentes á massa fallida de Viriato Centeio Lopes, á rua larga do Rosario ns. 35 e 37.

HOJE
A's 11 horas.

O agente Neves Filho, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, levará a leilão, no dia e hora mencionados, os bens acima referidos, pertencentes á massa fallida de Viriato Centeio Lopes.

LEILÃO

DE

uma barrica com 260 kilos de limalha de aço e ferro, para fogos artificiaes, em garrafas de 2 kilos

HOJE

ás 11 horas da manhã.

No escriptorio da rua do Commercio n. 48.

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, o que acima se menciona.

LEILÃO

DE

moveis e mais artigos

HOJE
ás 11 horas

Travessa do Corpo Santo n. 27.

O agente Stepple, levará a leilão, por conta e risco de quem pertencer, os moveis existentes no armazem n. 37, tudo ao correr do martello.

Agente Pestana

leilão

DE

armação, generos e mais utensilios existentes na taverna sita á rua do Rangel n. 39

SEGUNDA-FEIRA 5 DO CORRENTE

A's 11 horas em ponto.

O agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, da armação, generos e mais utensilios existentes na taverna sita á rua do Rangel n. 39.

Em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

LEILÃO

DE

um balcão de louro de cerca de 7 metros de comprimento, 1 armario de dito, e 1 repartimento de dito, tudo novo.

SEGUNDA-FEIRA 5 DO CORRETTE

A's 11 horas da manhã.

No escriptorio da rua do Commercio n. 17.

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima mencionados, o que acima annuncia.

LEILÃO

DE

moveis, pianos, 1 apparelho de electro-plate, objectos de ouro e de louça

TERÇA-FEIRA 6 DO CORRENTE

ás 11 horas

No armazem denominado

NOVA AGENCIA DE MOVEIS

Rua do Barão da Victoria n. 56

Pianos, 1 mobilia de jacarandá, nova, com 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços 1 sofá, 2 consolos e 1 jardineira com tampos de pedra, 1 dita de faia muito elegante, com tampos de pedra, 1 dita de dita envernisada de preto, 1 rica cama nova de jacarandá, ditas de amarello, novas e usadas, 1 elegante toucador, proprio para toilette, 1 machina de costura muito boa, ditas de differentes autores, 1 magnifico guarda-louça novo, commodas, meias ditas novas e usadas, 1 riquissimo presepe, mesas elasticas de 3 e 4 taboas, 1 elegante secretaria de jacarandá, propria para senhoras, relogios de parede, ditos de algibeira, de ouro e prata, sofás de jacarandá, ditos de amarello, marquezões novos e usados, mesas de amarello novas, cabides, quartinheiras, cadeiras de balanço, ditas de guarnição, aparadores, guarda-vestidos novos, quadros a oleo, ditos com figuras, figuras de bronze, jarros para cima de consolos, mesas redondas, carteiras para escriptorio, mesas para jogo. castiçaes de metal com mangas de vidro, lavatorios de amarello, escarradeiras finas, charuteiras, tapetes, 1 guarda comida, 1 toilette, propria para criança, cadeias de ouro para relogio, brincos de ouro e muitos outros objectos que estarão á vista dos Srs. pretendentes.

Pelo agente Neves Filho.

Agente Pestana

LEILÃO

DE

um rico adereço de ouro, 8 meios ditos de dito. 10 pares de brincos de dito, 25 pares de rosétas de dito e perolas, 12 pares de botões para punhos, 20 anneis de perolas. rubins e brilhantes, ditos com lettras, 6 relogios de ouro, patentes inglezes e suissos, 8 voltas para pescoço, 10 alfinetes de ouro com pedras e lisos, 6 pulseiras com perolas e rubins, caçoletas, figas e muitos outros objectos de ouro

Terça-feira 6 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

No armazem da agencia de leilões, á rua do Vigario n. 11.

ao correr do martello

O agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, das joias acima ditas, as quaes serão vendidas ao correr do martello.

Agente Pestana

Leilão

DE

3 duzias de bengalas, diversos objectos de ouro, tudo obra do Porto, e tambem grande quantidade de moveis, cofres de ferro inglezes, prova de fogo, porção de miudezas e 11 caixas com phosphoros

Terça feira 6 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

No armazem de agencia de leilões, á rua do Vigario Thenorio n. 11

O agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 3 duzias de bengalas, diversos objectos de louça, obra do Porto, alguns moveis, como sejam, cofres de ferro inglezes, prova de fogo, mobilias de jacarandá, diversas miudezas, 11 caixas com phosphoros, ao correr do martello e para fechar diversas facturas de diversos committentes.

Agente Pestana

LEILAÕ

DE

duas excellentes mulas, gordas e mansas, proprias para sella ou carro

Terça-feira 6 do corrente
ás 11 horas em ponto

No armazem de agencia de leilões, á rua do Vigario Thenorio n. 11.

O agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de duas excellentes mulas, gordas e mansas, proprias para sala ou carro, as quaes estarão patentes no acto do leilão, na porta do referido armazem acima dito.

Optimo leilão

DO

grande engenho denominado Boa-Vista, situado em Mamanguape, a menos 1 legua de distancia da mesma cidade

Terça-feira 6 de junho

A's 11 horas da manhã

Na rua do Commercio n. 48, escriptorio

O agente Dias, devidamente autorisado pelos Srs. administradores da massa fallida de Marques Barros & C., venderá em leilão, no dia e hora acima indicados, o grande engenho denominado Boa-Vista, em Mamanguape, menos de uma legua de distancia da mesma cidade. Esta propriedade possue espaçosa casa de vivenda, casa de engenho, de caldeira e purgar, sendo esta nova, casa para o fabrico de farinha, etc., etc. Tem de frente cerca de duas leguas de terra e igualmente 4 de extensão. Possue grande quantidade de terras proprias para criação de gado, inteiramente independente das plantações, tem proporções para serem edificados mais dous engenhos para moer com agua, pois possue dous rios, o Taberaba e Banco ou Bandeira, e terras sufficientes para safrejar ambos.

Possue grandes mattas com variedades de madeiras, accrescendo que se prestam para toda e qualquer lavoura, pela fertilidade do seu solo.

Tem ainda a grande vantagem da facilidade para o embarque de seus productos, pois as embarcações recebem a carga quasi que na porta, por onde passa o rio Mamanguape.

Limita ao norte com o engenho Velheo, ao sul pela estrada que vem do Olho d'Agua do Serrão, e segue para a praia de Lucena, ao nascente da foz do rio Cramassú, em linha recta a Fontainha do Rolo, e dahi em linha recta ás terras de S. Bento, e ao poente com o rio Carapucuna, até onde desagua o rio Banco ou Bandeira, seguindo para Carapucuna até as mattas de Arabicuna, e dahi a um rochedo, e deste segue até ao predito leito do Carapucuna, seguindo á linha divisoria que serve de extrema para o engenho Curral de Fóra, até sahir á estrada publica, que vem do Olho da Agua do Serrão e vai á Estiva.

Convida-se aos de Srs. de engenho ou qualquer outra pessoa que se queira dedicar á agricultura affim de examinar, e para qualquer outro esclarecimento de que precise, o agente dará.

Importantissimo

LEILAÕ

DE

LIVROS

que pertenceram ao fallecido José Soares de Azevedo

Quinta-feira, 8 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO.

No escriptorio da rua do Commercio n. 48.

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, a mais completa bibliotheca particular, que pertenceu ao fallecido sabio Dr. José Soares de Azevedo. Esta bibliotheca compõe-se de livros sobre todos os ramos dos conhecimentos humanos, a saber :

Theologia, methaphysica, jurisprudencia, logica, medicina, sciencias philosophicas, sciencias physicas, historicas, bellas artes, litteratura franceza, portugueza e ingleza, sciencias politicas e sociaes, diccionarios geographicos e historicos, encyclopedias e athlas geographicos e grande variedade de outras obras que serão especificadas no cathalogo que será distribuido opportunamente.

Leilão

DE

quatro vaccas com crias

SEXTA-FEIRA 9 DO CORRENTE

A's 11 horas.

na rua do Imperador, confronte a casa da relação

Por intervenção do agente Dias

Em continuação ao leilão de 1 carro, uma parelho de mulas e 1 cavallo.

LEILÃO

DAS

3 partes do engenho denominado Machado, situado na comarca de Iguarassú

Terça feira 13 de junho

A'S 11 HORAS DA MANHÃ

no escriptorio, á rua da Cadeia n. 2, primeiro andar.

O agente Stepple. competentemente autorisado, levará a leilão as 3 partes do engenho Machado, qualquer pessoa que o pretender dirija-se ao mesmo agente, o qual mostrará todos os documentos. Tambem se vende a prazo dando garantia.

Casa de penhores

LEILÃO

DE

JOIAS

Julio Isaac fará leilão, por intervenção do agente Martins, de todos os penhores vencidos que estão a dever premio, no dia 5 do proximo mez de junho, a saber :

Cautelas.

Ns. 2357, 2448, 2812, 2871, 3007, 3024, 3060, 3106, 3110, 3150. 3158, 3167, 3284, 3279, 3356, 3496, 3529, 3557, 3563, 3577, 3613, 3619, 3626, 3653, 3675, 3676, 3711, 3734, 3777, 3798, 3831, 3869, 3887, 3897, 3940, 4005, 4027, 4051, 4124, 4135, 4184, 4210, 4225, 4242, 4277, 4286, 4290, 4301, 4306, 4327, 4328, 4337, 4343, 4353, 4368, 4371, 4399, 4404, 4427, 4429, 4444, 4466, 4469, 4473, 4493, 4503, 4504, 4508, 4516, 4522, 4523, 4529, 4530, 4533, 4535, 4558, 4561, 4569, 4579, 4580, 4582, 4584, 4595, 4599, 4615, 4618, 4621, 4624, 4640, 4645, 4647, 4652, 4653, 4655, 4666, 4664, 4667, 4671, 4673, 4680, 4695, 4705, 4713, 4714, 4717, 4720, 4721, 4722, 4729, 4733, 4733, 4749, 4754, 4756, 4770, 1205 B, 1206 B, 1210 B, 1212 B, 1222 B, 1224 B, 1225 B, 1230 B, 1237 B, 1239 B, 1101 B, 1102 B, 1103 B, 1112 B, 1113 B, 1122 B, 1123 B, 1127 B, 1134 B, 1136 B, 1149 B, 1152 B, 1157 B, 1158 B, 1161 B, 1172 B, 1179 B, 1184 B, 1185 B, 1189 B, 1195 B, 1203 B, 1245, 1246, 1248, 1251, 1253, 1254, 1263, 1266, 1271, 1273, 1274, 1282, 1287, 1294, 1299, 1304, 1313, 1317, 1324, 1329, 1330, 1337, 1338, 1360, 1365, 1371, 1373, 1381, 1385, 1391, 1396, 1398, 1401, 1403, 1404, 1414, 1421, 1439, 1442, 1462, 1468, 1479, 1483, 1486, 1487, 1490, 1496, 1499, 1509, 1511, 1516, 1520, 1522, 1528, 1529, 1530, 1531, 1538, 1537, 1543, 1551, 1554, 1557, 1559, 1560, 1564, 1567, 1570, 1572, 1581, 1583, 1584, 1588, 1589, 1590, 1591. 1596, 1597, —as quaes podem ser reformadas ou resgatadas até o acto de correr o martello, não sendo admissivel retardar a venda de objecto algum, uma vez principiado o leilão.

Declara-se que alguns mutuarios que não vierem em tempo remir seus penhores ou pagar o premio devido, serão chamados nominalmente, declarando-se o numero de suas cautelas.

AVISOS DIVERSOS

ATÉ VIR

E' O CONFEITEIRO

O Sr. Miguel Ferreira Pinto é de novo rogado a apparecer no escriptorio deste Diario, a negocio que não ignora.

— Na rua do Livramento n. 39, loja de calçados, precisa-se fallar com as pessoas seguintes :

D. Anna Cypriana, professora particular, que ensina em collegio ou casas particulares.

Antonio Beraldo de Lima Mendes.

Pavão, que teve officina de correeiro na travessa do Ouvidor.

Silvino Rodrigues Cardoso de Barros, morador em Tigipió. Na mesma loja compra-se duas venezianas.

CASA

Precisa-se allugar com brevidade uma casa terrea com sotão, que tenha commodos para uma familia regular e esteja limpa, e que tenha quintal plantado e agua potavel ; com tanto que seja na freguezia da Boa-Vista, em boa rua, ou na da Capunga, áquem da igreja de S. José do Manguinho.

Quem tiver qualquer casa nessas condições e queira allugar, póde deixar em carta fechada, sob as iniciaes D. F. no escriptorio deste *Diario*, as condições do allugel, a direcção da casa, e lugar onde se póde tratar.

— PRECISA-SE de uma ama que saiba comprar e engommar, e fazer o mais serviço de uma casa de duas pessoas, menos cozinhar : a tratar na rua do Commercio n. 17, 2° andar, lado do mar entrada pelo lado do Pelourinho.

— Precisa-se de um moleque para serviço de casa de pequena familia : a tratar na rua do Amorim n. 37, escriptorio.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de taverna : na rua de Lomas Valentinas n. 15.

— Precisa-se alugar uma escrava que saiba engommar e cozinhar com perfeição : a tratar na rua Primeiro de Março n. 23, loja.

— Precisa-se tomar dez contos de réis a premio sob hypotheca, em uma propriedade nos arrabaldes desta cidade, de valor decuplo ; toma-se nas condições seguintes : juros de 10 por cento ao anno, cujo vencimento de cada anno paga-se 2:000$000, sendo parte dessa quantia como pagamento do juro vencido, e a outra parte por amortisação do capital, e assim se seguindo até real embolso : quem quizer entenda-se no escriptorio deste *Diario*.

— O Sr. José Joaquim da Silva Araujo, morador no Porto da Madeira, é rogado a apparecer na travessa das Cruzes n. 2.

— Arrenda-se um grande sitio com muitas fructeiras, poço com excellente agua, tanque para banho, grande casa e fresca, á margem do rio Capibaribe, 6 grandes quartos internos, todos com janella, 2 grandes salas, copiar, 2 grandes quartos e cozinha ; do lado opposto 3 quartos para criado e feitor, pilares e grade de ferro em roda da casa, jardim e um grande viveiro, no principio da estrada da Torre, onde em poucos dias passará os bonds: tratar na rua do Marquez de Olinda n. 66

— O S. Vigario Felix José Marques Bacalhão, que morou ou mora em Santo Amaro das Salinas, queira apparecer no escriptorio deste *Diario* a negocio.

— O Sr. Antonio Teixeira Lopes queira apparecer no escriptorio deste *Diario* a negocio de interesse.

— Na estrada de João de Barros, sitio do Cafundó, vendem-se coqueiros proprios para mudar se, e no mesmo vende-se um bom carneiro, proprio para sella.

— O Sr. José Dhibant, pianista tem uma carta no escriptorio deste *Diario*.

— Da se 3:000$ a premio sobre hypotheca : na rua de Marcilio Dias n. 89, primeiro andar, se dirá.

— Tornou a fugir da casa do coronel Pyrrho o escravo de nome Arnolfo, conhecido por Honorio, e tem os signaes seguintes : alto, côr preta. rosto redondo, pernas arqueadas : roga-se á pessoa que o apprehender, dirija se á rua Imperial n. 211, que será gratificado.

— A viuva do commendador João Valentim Villela tendo sido informada de algumas pessoas que a sua escrava Aniceta acha se acoutada em Fóra de Portas, onde depositou a filha com 2 annos de idade, estando em serviço da mesma casa, d'onde sahe com taboleiro de laranjas vendendo todos os dias. Desde já protesta sobre a pessoa que a tiver escondida, e generosamente paga aos capitães de campo que a trouxerem em sua casa, no Corredor do Bispo n. 71. Os signaes dessa negra são os seguintes : baixa, secca, muito preta, tem um signal junto ao nariz, que parece uma espinha, muito esperta e sabida, muito mettida a conversas, e tem prevenção, que tem dito já que não teme a ninguem, que ninguem ha de pega-la, e é tão fraca e cobarde que qualquer pessoa a póde agarrar.

— Traspassa-se a hypotheca em 2 casas terreas no valor de um conto de réis a juros de 1 1/2 por cento ao mez : a quem convier annuncie para ser procurado.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e lavar para casa de homem solteiro : a tratar na rua do Mondego n. 72.

— O Dr. Raymundo Vianna faz publico que tendo de ausentar-se momentaneamente desta cidade, deixa durante sua ausencia, encarregado de sua clinica o seu collega Dr. Malaquias A. Gonçalves, á rua do Barão da Victoria n. 58, e os Srs. Manoel Alves Guerra e Francisco José de Oliveira Rodrigues, seus procuradores competentemente autorisados a tratar de todos os seus negocios nesta cidade. Recife, 27 de maio de 1876.

— PRECISA-SE de uma ama para comprar e cozinhar e fazer todo serviço para casa de duas pessoas : na rua Velha n. 71, segundo andar.

— A viuva do commendador João Valentim Villela roga ás pessoas do seu conhecimento, de apprehenderem a sua escrava Aniceta, que se acha fugida desde o dia 17 deste mez, carregando de casa com uma filha de 2 annos de idade, tem sido encontrada ora no caminho de Sant'Anna, ora no caes de Capibaribe ; consta que está morando com um negro ganhador para fóra de porta a titulo de forra, fazendo suas vendas ; emfim os signaes dessa negra são os seguintes : baixa, muito preta, não é gorda, feições grosseiras, olhos vivos, muito esperta e sagaz. Espera, pois, da vigilante e digna policia a apprehensão de uma escrava que abusa por demais da confiança de sua senhora, assim confia no muito digno subdelegado do Recife e inspector do mesmo bairro, que tantas provas têm dado ao publico, do desempenho brioso de suas funcções, como dignos empregados, que não deixara impune tão grande audacia ; e desde já me reconheço muito grata a aquelles que me defenderem.

— Maria Joaquina de Sant'Anna, moradora na rua Nova n. 40, continua em seus trabalhos de flores para as lojas : capellas, caixos e toda qualidade de flor, arcos para santos, palmas, capellas, rosas, festões e palmas para as igrejas, tudo por muito barato preço, prepara bandejas de bolos, pasteis de nata, bolo inglez, pudins, tortas, tudo proprio para casamentos e bailes, por menos do que em outra qualquer parte ; borda-se a ouro qualquer obra que se queira, charuteiras, gorros e bolsas para relogios ; prepara-se com todo gosto bouquets para casamentos com fitas bordadas a ouro, a 30$, 40$, 20$ e 10$. por todo o preço que seus donos quizerem ; os de 30$ e 40$ enfeitados de botões de larangeira, dourados, e flores de canotilho, e fitas bordadas com franjas ; devendo ser a encommenda feita seis dias antes. Tem bouquets sempre a vender-se para bolos e para offerta ; enfeita-se velas ricas para baptisados, e faz-se bolos de S. João, enfeitados, para presentes, tudo por preço commodo.

— Aluga-se a casa terrea n. 79, na rua de S. João : a tratar no segundo andar da casa n. 41, rua do Rangel.

— Aluga-se a casa terrea da rua de Hortas n 4, a quem comprar a armação, que é propria para taverna, tendo bom sotão com janellas para a frente e oitões, cujo lugar é o melhor para esse negocio : a tratar na thesouraria das loterias.

— Aluga-se por 23$000 mensaes o andar do sobradinho da rua de Lomas Valentinas n. 55 : a tratar na thesouraria das loterias : para vêr, as chaves existem na loja por baixo do mesmo.

— Aluga-se o primeiro andar e loja do sobrado n. 144, sito á rua do Coronel Suassuna : a tratar na rua Sete de Setembro n. 15.

— ALUGA-SE por preço commodo o armazem e primeiro andar da casa n. 44 da rua do Commercio : a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 6.

— Aluga se a casa dos leões, á rua do Coronel Lamenha, antiga dos Prazeres, com grandes commodos.

ALUGA-SE uma excellente escrava para todo o serviço : na rua da Gloria n. 144.

— ALUGA-SE o 2. andar do predio da rua do Commercio n. 10 : a tratar no armazem.

— ALUGA-SE uma casa em Olinda, á rua do Bomfim n. 2 : a tratar no Corredor do Bispo numero 73.

— Vende-se a casa n. 31, á rua das Larangeiras : a tratar na rua da Imperatriz n. 53. 3° andar.

Excellente armazem

Aluga-se a quem comprar a armação, cascos para vinhos, azeites e outras muitas pertenças para taverna, o armazem n. 73 da rua do Rangel : a tratar na thesouraria das loterias

Caixeiro.

Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos, que tenha pratica de taverna : na rua nova de Santa Rita n. 1.

Criados

Aluga-se um criado optimo copeiro e perfeito criado de quarto, e uma criada que sabe vestir uma senhora, coser, engommar. e é propria para uma casa de familia : a tratar na rua da Imperatriz n. 37, segundo andar, ou no largo do Pelourinho n. 3.

Attenção.

Manoel Francisco Carneiro avisa pela segunda vez aos seus devedores para que venham saldar os seus debitos com brevidade, sob pena de serem publicados os seus nomes pelos jornaes d'esta cidade.

Criada

Precisa-se de uma [illegible] para serviço domestico: na rua de Lomas Valentinas n. 15, taverna.

D. Maria do Carmo Velloso.

O Dr. L. A. Velloso e sua familia convidam ás pessoas de sua amisade, para assistirem á missa que mandam resar por alma de sua cunhada a Sra. D. Maria do Carmo Velloso, fallecida na provincia da Bahia, no sabbado 3 do corrente ás 7 horas da manhã, na igreja da Conceição dos Militares.

João da Silva Regadas.

Os empregados da companhia Indemnisadora, gratos á memoria do seu fallecido director, mandam rezar uma missa pelo descanço eterno de sua alma, no dia 6 do corrente, trigesimo de seu passamento, na igreja do Corpo Santo, ás 8 horas da manhã, e para cujo acto de piedade e religião, são convidados a familia e amigos do finad

— Aluga-se o grande sobrado n. 59 da rua do Hospicio, com sufficientes accommodações para grande familia ou mesmo para um collegio, com agua de encanamento para banho, lavagem de roupa, para o que tem tanques especiaes, quintal espaçoso e murado, jardim, etc., etc., muito fresco e com excellente vista; trata-se na rua de Marcilio Dias, outr'ora largo do Terço, n. 135.

Acções entre amigos.

A acção de uma casa da travessa de Santo Amaro para Belem, que se extrahia amanhã, fica transferida para a ultima do corrente mez.

Recife, 1.° de junho de 1876.

Attenção.

João Francisco Leite, successor de Antonio José Soares, tendo chegado da Bahia e trazendo um grande sortimento de fumo em folha para o fabrico de charutos, participa a seus freguezes que tanto vende a retalho como em atacado, por baratissimo preço: na rua da Cacimba n. 1.

Criado

Quem precisar de um criado escravo, de boa conducta, e bastante entendido em serviço domestico, dirija-se á rua do Atalho, oitão da caixa d'agua, n. 9.

Moleque.

Na rua Formosa n. 8, precisa-se de um de 8 a 12 annos para o serviço de copeiro.

Por 25$000

aluga-se uma escrava que sabe bem cozinhar e engommar: a tratar na rua larga do Rosario numero 34.

Serinhã.m vencida

Constando estar nesta praça o Sr. Manoel Peres Campello Jacome da Gama, roga-se-lhe o favor de apparecer na rua Direita n. 21, a negocio que o mesmo senhor não ignora.

Boa acquisiçao

Aluga-se a quem comprar a armação e pertenças para taverna, a casa terrea com sotão, á rua de Hortas n. 4: a tratar na thesouraria das loterias.

Cozinheiro.

Rua da Cadeia do Recife n. 50, se dirá quem precisa de um bom cozinheiro.

CASA DA FORTUNA.

AOS 3:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

A rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um inteiro n. 2481 com 3:000$000, um quarto n. 633 com 400$000, um quarto n. 1321 com 200$, um meio n. 1001 com 100$, um quarto n. 2356 com 100$, um quarto n. 56 com 100$ e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (189ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 26ª parte da loteria a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (190ª), que se extrahirá no sabbado, 10 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$ para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza

CASA DO OURO

Aos 3:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 4), e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 400$000 em um quarto de n. 633, e um quarto de n. 1321 com a sorte de 200$, além de outras sortes menores de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (189ª), convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir no seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 26ª parte da loteria a [illegible] da Santa Casa da Misericordia do Recife, que se extrahirá no dia 10 do corrente mez.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
De 100$000 para cima.	
Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

João Joaquim da Costa Leite

FOGOS JAPONEZES

Variado sortimento para salão.

Um cartão contém:

6 Chafarizes grandes com bombas.
60 duzias de espigas.
36 livrinhos de relampagos.
12 serpentes á mão.
12 bombas á mão.
6 polafin de salão.
6 vulcanos.
6 calos pintes como crena.
12 busca-pés.
12 velas de salão.
12 serpentes de Pharaó.
3 triangulos n. 1.
3 triangulos n. 2.
24 sapos.
6 sapos busca-pés.
6 chafarizes.

Um cartão menor contém:

3 chafarizes com pistolas.
36 duzias de espigas.
24 livrinhos de relampagos.
6 serpentes á mão.
12 chafarizes.
6 polapes de salão.
12 buscapés.
24 sapos n. 0.
6 sapos n. 1.
6 sapos n. 2.
6 sapos com busca-pés.
12 chafarizes pequenos
2 triangulos n. 1.
1 caixa de figura com 12 pilul...

Rua do Amorim n. 37.
Caes da Alfandega n. 1.
Rua do Marquez de Olinda n. 28.

NINGUEM COMPRE CHAPEOS DE SOL SEM VER A FABRICA DA RUA NOVA

MANUEL & C.

Unicos expositores na exposição provincial de 1875.

MUDANÇA DE DOMICILIO

Participam ao respeitavel publico, que no seu novo estabelecimento, em vista da crise (e tambem porque não pagaram luvas na nova casa) resolveram vender os seus chapéos de sol pelo diminuto preço de 1$500, 2$, 3$, 4$, 5$, 6$, 7$, 8$, 9$, 10$, 12$, 15$, 18$ e 20$.

Por atacado 10 por cento de desconto

Na mesma casa recebeu-se pelo ultimo paquete um explendido sortimento de armas de fogo, as quaes vendem-se e tambem consertam-se por diminuto preço.

Já chegou o vinho da colheita de 1875, vende-se em barris e em garrafas, este liquido é producto de nossa propriedade de Bourgonha. Garantimos a sua puresa.

Ninguem compre chapéos de sol sem ver a fabrica da rua Nova.

Ninguem compre chapéos de sol sem ver a fabrica da rua Nova.

NINGUEM COMPRE CHAPÉOS DE SOL SEM VER A FABRICA DA RUA NOVA

MUDANÇA DE ESTABELECIMENTO

Loja do Pavaõ

Felix Pereira da Silva, proprietario da loja denominada PAVÃO, á rua da Imperatriz n. 60 transporta o seu negocio para a rua Duque de Caxias, outr'ora do Queimado n. 55, o que effectuará até o fim do corrente mez.

Por esta razão vai liquidar por baratissimos preços o grande sortimento de fazendas de todas as qualidades e variada quantidade de roupa feita para homens, que ainda tem na referida loja PAVÃO.

Convida, pois, o respeitavel publico a vir supprir-se de fazendas e roupas com pouco dinheiro, visto que está resolvido a liquidar por todo o preço até 31 do corrente.

ARMAÇÃO.

Vende-se tambem a dinheiro ou a prazo a excellente armação, extensas mesas para deposito de mercadorias, grandes armarios, guarda-roupas, carteiras e mais utensilios do mesmo estabelecimento. E' a melhor loja da rua da Imperatriz e offerece commodos mesmo para familia; tem agua do Beberibe, gaz, bom quintal e cacimba; garante-se a casa ao comprador.

Felix Pereira da Silva, mudando-se para a rua Duque de Caxias n. 55, convida desde já a seus antigos freguezes e ao respeitavel publico a visitarem do dia 1° de junho em diante o seu novo estabelecimento, garantindo-lhes satisfazer seus pedidos com a maior sinceridade.

FUNDIÇÃO DE FERRO

Á rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

Vendem a prazo ou a dinheiro com desconto todas as machinas e accessorios necessarias para o fabrico do assucar. Mandam vir por encommenda qualquer obra ou machinismo por novo systema com garantia.

PREÇOS MODICOS.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

GRANDE LIQUIDAÇÃO

DE

MIUDEZAS

NA

LOJA DE SOARES, LEITE IRMÃOS

Rua do Barão da Victoria n. 28.

PECHINCHA.

Gravatinhas para senhoras				
Coques modernos.				
Abotoaduras para peitos (grande variedade)			a	080
Abotoaduras para colletes (» »)			a	080
Pares de brincos, imitação de tartaruga			a	168
Ditos ditos de diversos gostos			a	120
Libra de lã para bordar			a	4$600
Libra de grampos lisos (20 massos)			a	400
Duzia de pares de meias para homem			a	2$400
Caixa de papel amisade	a	400	e	500
Caixa de envelopes forrados de porcellana			a	500
Dita de ditos grandes (pechincha)			a	400
Duzia de botões de seda para vestidos			a	120
Sabonetes de alcatrão (tira manchas do rosto)			a	640
Masso de tranças de caracol de cores			a	300
Dito de ditas dito			a	200
Masso de fita chineza (peças grandes)			a	300
Pares de sapatos do Porto para senhoras			a	1$600
Coques pequenos enfeitados			a	1$000
Grosa de botões de louça, brancos			a	120
Caixa de penna com toque [illegible]			a	160
Masso de cordão imperial			a	160
Caixa de obreias			a	040
Frasco com tonico (verdadeiro)			a	900
Resma de papel pautado fiume			a	5$500
Dita de dito liso			a	4$600
Carta de alfinetes			a	100
Peças de fitas de coz (10 metros)			a	320

Molduras para quadros, machinas para costuras, perfumarias, estampas, chaminés para candieiros e muitos outros artigos que seria longo mencionar.

N. 28—Rua do Barão da Victoria—N. 28.

ALUGA-SE

a casa terrea n. 64 á rua do Hospicio, passando a Academia, com 4 quartos, 2 salas, cosinha e servidor ao lado, tem bom quintal e cacimba, está muito limpa: a tratar na rua do Barão da Victoria numero 3.

Cozinheira.

Precisa-se de uma para compar e cozinhar para pouca familia: a tratar na rua da Imperatriz n. 45, 2° andar.

ELIXIR

e

LINIMENTO

anti-Rheumatico

do

Dr CONSTANTIN

O Elixir anti-Rheumatico do Dr Constantin composto de substancias tonicas, fundentes e depurativas é uma das mais perfeitas preparações que se tem achado até hoje para cura das dores Rheumaticas, Gottosas, etc., etc.

Este novo medicamento offerece a therapeutica um agente dos mais importantes e aos doentes que soffrem deste terrivel infermidade um allivio immediato e uma cura certa.

Seu emprego é muito simples e facil e seu effeito seguro. Um frasco de Elixir e um outro de Linimento são geralmente sufficientes para curar as dores Rheumaticas mais agudas e mais inveteradas.

A cada frasco acompanha a maneira de usar.

Unico Deposito Botica Franceza

A. CAORS

22, Rua do Bom Jesus, 22

Ant.te Rua da Cruz

PERNAMBUCO

PARA DESMACARAR AS

IMITAÇÕES DO FERRO QUEVENNE

ACCRESCENTAMOS DO NOSSO ANTIGO INVOLUCRO

Além da nossa marca de fabrica já conhecida: 1° A assignatura do inventor. 2° O rotulo em 4 cores, do qual ao lado o fac-simile em preto.

Os imitadores não vendem debaixo da apparencia do FERRO QUEVENNE senão productos impuros, inactivos e perigosos para a saude.

Para curar a Anemia, a Pobreza de sangue, as Côres pallidas, as Perdas brancas, o verdadeiro FERRO QUEVENNE, unico approvado *pela Academia de Medicina*, « leva a palma sobre todas as outras preparações ferruginosas. » BOUCHARDAT, professor da Faculté de Paris, Ann. de 1869.

Deposito geral em casa de ÉMILE GENEVOIX 14, r. des Beaux-Arts, Paris, e nas principaes Pharmacias.

PREÇO { Cada frasco de ferro com a medida 3 fr. e meio; — 200 confeitos .... 5 francos; — 100 » .... 3 — }

INJECÇÃO

MATICO

de

GRIMAULT e C., Pharmaceuticos

8, RUE VIVIENNE, PARIS.

Exclusivamente preparada com as folhas do Matico do Perú, esta injecção goza, desde muitos annos de uma reputação universal. Cura em pouco tempo as corrimentos (*blenorrhagia*) mais rebeldes.

Deposito em casa dos principaes Pharmaceuticos e Droguistas.

PHOSPHATO DE FERRO

de LERAS, Pharmaceutico, doutor em sciencias

O ferro é parte integrante do sangue; quando desapparece, o corpo padece, e deteriora-se; a cara torna-se pallida; vem a inappetencia, e o sangue perde a côr vermelha que lhe é propria.

O Phosphato de Ferro de Leras, alem do ferro, contem o principio regenerador dos ossos; é um liquido claro, limpido, sem cheiro nem sabor. Produz effeitos maravilhosos, sempre que ha insufficiencia do sangue; cura a *pallidez*, as *caimbras* e contracções espasmodicas do estomago, facilita o desenvolvimento das jovens, e regula as funcções da menstruação.

Deposito em casa dos principaes Pharmaceuticos e Droguistas.

ASTHMA

Alliviada e curada por meio das

CIGARROS INDIOS

DE GRIMAULT & Cie, PHARMACEUTICOS EM PARIS

Este novo medicamento é de uma excellente applicação para combater as affecções das vias respiratorias. Basta aspirar a fumaça dos Cigarros indios para fazer desapparecerem completamente os mais violentos ataques de *Asthma, Tosse nervosa, Rouquidão, Extincção da voz, Nevralgia facial, Insomnia*, e tambem combater a *Tisica larynges*.

Deposito em casa dos principaes Pharmaceuticos e Droguistas.

HOGG, Pharmaceutico, 2, rue de Castiglione, Paris, unico proprietario.

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU DE HOGG

Contra: doenças de peito, phthisica, bronchites, defluxos, tosses chronicas, affecções escrofulosas, raxas, tumores glandulares, flores brancas, magreza das crianças, fraqueza geral, rhumatismo, etc.

Este oleo extracto de figados frescos de bacalhau, he natural e absolutamente puro, e he supportado pelos mais delicados estomagos, a sua acção he prompta e certa e a sua superioridade sobre os oleos ordinarios, ferruginosos, compostos, etc., he presentemente reconhecida universalmente.

O OLEO DE HOGG vende-se somente em frascos triangulares modelo depositado, como propriedade especial e exclusiva, em conformidade da lei.

Acha-se este oleo nas principaes pharmacias. Desconfiar das falsificações.

Deposito em Pernambuco, FERREIRA MAIA e Cª, 57, rua Duque de Caxias.

PRODUCTOS DE J.-P. LAROZE

Pharmaceutico, 2, rua des Lions-Saint-Paul, Paris.

XAROPE DEPURATIVO de casca de Laranja amarga. ao **IODURETO DE POTASSIO**

Remedio infallivel contra as *affecções escrophulosas, tuberculosas, cancrosas, rheumaticas, tumores brancos, glandulas no peito, accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.*

XAROPE LAROZE de casca de Laranja amarga **TONICO, ANTI-NERVOSO**

Recommendado por todos os medicos para regularizar as funcções *do estomago e do intestino.*

XAROPE FERRUGINOSO de casca de Laranja e de Quassia amarga, ao PROTO- **IODURETO DE FERRO**

O estado liquido é o melhor meio de inocular o ferro contra *as côres pallidas, as flores brancas, as irregularidades e falta de menstruação, a anemia e o rachitismo.*

XAROPE SEDATIVO de casca de Laranja amarga, ao **BROMURETO DE POTASSIO**

Chymicamente puro. E o calmante mais certo contra as *affecções do coração, das vias digestivas e respiratorias, nas nevralgias, na epilepsia, no hysterismo, nas nevroses em geral, na insomnia das crianças durante o periodo de dentição.*

DEPOSITO EM PERNAMBUCO:

Bartholomeu & Cª. — F. M. da Silva & Cª. — [illegible] & Cª.
J. Elias de Moura & Cª. — [illegible]

O tonico oriental

PARA O

Dabello

E' uma agradavel e fragrante preparação para pentear os cabellos, evitar as cãas e extirpar a tinha, a caspa e todas as molestias da cabeça, conservando o cabello sempre abundante, lustroso e fino como a seda.

Cobrança

Um advogado, sufficientemente habilitado, e assás pratico no fôro, se propõe a promover judicial ou amigavelmente a cobrança de dividas em qualquer localidade de Pajeú de Flores, em Pernambuco, bem como na Serra do Teixeira, e Pattos da provincia da Parahyba, e finalmente no Seridó, cidade do Principe, Jardim, Mossoró e Macáo da do Rio Grande do Norte, mediante favoravel commissão: quem de seu prestimo quizer utilisar-se, deixe carta sob as iniciaes V. A., á rua Duque de Caxias n. 60.

Oh! sim....

Pois que!
Ignorarão
O que dizem
A respeito
Do conhecido
E preferido

Armazem do Nunes?

E' singular
Já se vê!
Pois leiam.
Se querem crer:

DIZEM que é exclusivamente naquelle armazem, á rua de Santo Amaro n. 2, onde se vende generos novos e de superior qualidade, e por preços muito modicos, como quem adivinhar pode ir comprar alguns, afim de ficar convencido se é ou não exact e direm por ahi algures, os grandes comedores.

DIZEM mais que é somente no armazem do Nunes, junto da machambomba, onde se encontra os melhores vinhos do Porto, Lisboa, Figueira, Collares, Carcavellos, Bairrada, Riba-Tejo, Madeira, Cherez, Bordeaux, e outros muitos lugares conhecidos; assim como cervejas, bitters e licores dos mais afamados fabricantes do mundo inteiro.

DIZEM ainda que é incontestavelmente no referido armazem, á rua de Santo Amaro n. 2, onde ha constantemente um acolhido e variado sortimento de conservas, peixes, legumes, fructas, doces, queijos, geléas e grande variedade de acipipes e preparados portuguezes, francezes, inglezes, allemãs e americanos, que podem ser digeridos pelos estomagos, ainda os mais excessivamente delicados.

DIZEM ainda mais que é util e economico ir qualquer pessoa, qualquer pai de familia, qualquer director de collegio, qualquer emprezario, qualquer senhor de engenho, qualquer dono de hotel, ou mesmo quem quer que seja, fazer uma visita ao armazem do Nunes, porque comprará bom e barato, e terá a certeza de fazer boa digestão, sem a qual não póde haver nutrição perfeita, como affirmam todos os medicos do mundo.

DIZEM finalmente que é na rua de Santo Amaro n. 2 o

Armazem do Nunes.

Gabinete

MEDICO-CIRURGICO

DO

DR. IGNACIO ALCIBIADES VELLOZO.

Póde ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite, prestando-se aos chamados fóra da cidade com toda a promptidão.

Pratica qualquer operação.

Dá consultas das 6 ás 9 horas da manhã.

Rua Nova n. 45.

Desconfiar das falsificações de *Alemania* sob os nomes L. Legros e Cª e outros.

Ter muito cuidado que o producto leve a verdadeira firma inclusa.

BEAUTÉ ET JEUNESSE

CRÊME-ORIZA

DE

NINON DE LENCLOS

LEGRAND, PARFUMEUR

Fournisseur de plusieurs Cours

207, RUE ST HONORÉ. PARIS

Esta preparação incomparavel é unctuosa e funde-se com facilidade. Ella dá frescura e viço á pelle, impede as rugas de formarse no rostro, e faz desapparecer as já formadas, conservando assim a belleza até a idade mais avançada.

DANS TOUTES LES PARFUMERIES DU MONDE

Vigor do Cabello

DO

Dr. Ayer.

Para a renovação do cabello, restituição de sua cor e vitalidade primitiva e natural.

O VIGOR DO CABELLO é uma preparação ao mesmo tempo agradavel, saudavel e efficaz para conservar o cabello. Por meio do seu uso o cabello ruço, grisalho, e enfraquecido, dentro de pouco tempo revolve á cor que lhe é natural e primitiva, e adquire o brilho e a frescura do cabello da juventude; o cabello ralo se torna denso e a calvicie muitas vezes, posto que não em todos os casos é neutralizada.

Não ha nada que pode reformar o cabello depois dos folliculos estarem destruidos, e as glandes cansadas e idas, mais se ainda restarem algums podem ser salvadas e utilizadas pela applicação do Vigor. Libre de essas substancias deleterias que tornam muitas preparações de este genero tam nocivas e destructivas ao cabello, o Vigor sòmente lhe è beneficial. Em vez de sujar o cabello e o fazer pegajoso, o conserva limpo e forte, embellizando o, impedindo a queda o tornar-se ruço, e por consequinte previne calvicie.

Para uso da toilette não ha nada mais á desejar; não contendo oleo nem tintura, não pode manchar mesmo o mais alvo lenço de cambraia; perdura no cabello, lhe dá um lustre luxurioso, e um perfume muito agradavel.

Para reformar a cor da barba, é necessario mais tempo de que com o cabello, porém se pode appressar o effeito, envolvendo a barba de noite com um lenço molhado no Vigor.

PREPARADO POR

Dr. J. C. AYER & CA., Lowell, Mass.

Estados Unidos.

Chimicos Practicos e Analyticos.

[illegible]

NOVA LOJA

DENOMINADA VAPOR FRANCEZ

N. 16-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-N. 16

16 Rua do Barão da Victoria 16

O publico encontrará neste novo estabelecimento calçados estrangeiros, perfumarias finas, quinquilharias de utilidades, luxo e phantasia, e brinquedos diversos para entretenimento crianças.

Botinas novas para homens.
Ditas ditas para senhoras.
Ditas ditas para meninos.
Abotinadas para meninos e meninas.
Sapatos de charlot.
Sapatos de casemira.
Chiquitos para crianças.
Luvas frescas de Jouvin.
Espartilhos.
Leques modernos.
Albuns e quadros para retratos.
Bolsinhas para senhoras e meninas.
Tesouras finas para costura.
Carteiras para dinheiro.
Lapiseiras de plaqué finas.
Caixinhas magicas para anneis.
Oculos para vistas cansadas.
Bengalas para homens e meninos.
Chicotes diversos.
Espelhos, navalhas, e pinceis.
Escovas para fatos, chapéos e dentes.
Cotos economicos para velas.
Oleados para mesas.
Cabides de phantasia.
Porta relogios.
Espanadores de palha e de penna
Globos de papel para illuminações.
Realejos de veios.
Canivetes finos e bonitos
Botões de punhos.
Gravatas e pentes.
Tinteiros de louça.
Transparentes para portas e janellas.
Machinas para fazer café.
Tentos para marcar jogo.
Lanternas magicas.
Cordas para violões.
Accordions os mais ricos que tem vindo.
Cadeiras de faia (de dobrar).
Cadeiras de faia para crianças á mesa
Malas para viagens.
Berços de vimes, de embalar. crianças
Cavallos com machinismo, de menino montar.
Carros de 4 rodas, para 2 crianças.

Brinquedos diversos para entretenimento de crianças e tudo a preços muito baratos.

N. 16--Rua do Barão da Victoria--N. 16
(Outr'ora Nova)

GARANTIA NACIONAL

Associação de interesses mutuos para a liquidação do capital empregado no elemento servil
Autorisada por decreto do governo imperial de 8 de setembro de 1875
E GARANTIDA POR

APOLICES DA DIVIDA PUBLICA

DEPOSITADAS NO

BANCO DO BRASIL

E

Inalienaveis até a épocha das liquidações

Banqueiro da associação no Rio de Janeiro o Banco do Brasil.
Banqueiro em Pernambuco o English Bank of Rio de Janeiro (Limited) Pernambuco.

Para quaesquer explicações poderá ser procurado o bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral com seu escriptorio de advogacia, á praça de Pedro II n. 73, 1.º andar, onde continúa a ter escriptorio o Dr. Aprigio Guimarães. Residencia á rua da Imperatriz n. 49, 1.º andar.

PALACIO DE INDUSTRIA

DEPOSITO DE ROUPA FRANCEZA

45 RUA DO BARAÕ DA VICTORIA 45

A SABER.

Qualidade superior. — Elegancia franceza.

Croazés de panno fino preto.
Fraks de dito dito.
Ditos de casemira de cores.
Ditos de dita pretos.
Ditos de alpaca pretos.
Paletots de casemira de côres (saccos).
Ditos de alpaca, pretos (saccos).
Sobretudos claros com golas de velludo.
Ditos escuros.
Coletes de casemira de côres e pretos.
Calças ditas ditas.

Um immenso sortimento de roupas para meninos, mandadas fabricar especialmente pelos ultimos figurinos de Paris.

Ha vantagem ás pessoas que precisarem de fornecerem-se de roupas, virem a este estabelecimento, tendo em vista a grande economia nos preços e livrarem-se da massada e dos incommodos.

PREÇOS FIXOS.

CABELLEIREIRO FRANCEZ

LUIZ CHANTIN

A' rua da Imperatriz n. 39, primeiro andar.

Preços de trabalho.

Penteados de coks de qualquer gosto.	1$000
Idem de um par de cachos.	400
Concertos de cokes antigos, para ultima moda	4$000
Penteados de senhoras, dentro da cidade	2$000
Idem para noiva	5$000
Idem no estabelecimento	1$000

Salão para tingir cabello e barba.
Encarrega-se tambem de fazer cabelleiras e chinós para homem e senhora, com toda perfeição.
Salão para barba e cabello.
Primeiro andar, rua da Imperatriz n. 39, primeiro andar.

REVOLUÇÃO

Disse Victor Hugo, que dos choques das revoluções nasciam as grandes idéas: disto persuadido o photographo Cunha da Costa, tem decidido fazer grande revolução photographica, da qual resultará beneficio para o publico. E' neste proposito que tem resolvido tirar os mais finos retratos a 3$000 e 4$000 a duzia!!!

.... E gema quem gemer, e quebre quem quebrar.... é isto que elle quer, para gozar tambem do beneficio da Revolução.

Approveitem, que então os preços serão outros.

Rua da Imperatriz n. 48, primeiro andar.

300$000

ATTENÇÃO

Escravo fugido

No dia 4 do corrente mez fugio no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional Bahia, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra de 25 de maio de 1869 a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabrajhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço a especie de um tobinho, pronuncia compassada; conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 a 32 annos, pouco mais ou ménos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, do lugar de Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, onde exercia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preto, chapéo de Chile, levou um bahuzinho de couro com bastante roupa branca, assim como consta que no acto do embarque aqui um preto foi a bordo e entregou-lhe a quantia de 600$000 a mandado de uma amasia de nome Romana. E' provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade em algum dos vapores da companhia Bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias: roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos senhores capitães de campo, ou a qualquer outra pessoa que delle tiverem conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor, no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

Calçado estrangeiro

Haverá quem ignore, que a Botina Maravilhosa á rua do Imperador n. 46, está repleta de bom e fresco calçado? por certo ninguem.

Não se enganem

Quereis comprar uma botina, ou sapato do bem conhecido Melié? dirigi-vos á Botina Maravilhosa.

Quereis encontrar o que ha de mais elegante em sapatinhos para vosso querido filho, ou esposa? procurai na Botina Maravilhosa, á rua do Imperador n. 46.

Precisais d'um chiquito, ou sapatinho de boa qualidade para o vosso caro filhinho? encontrareis na Botina Maravilhosa.

A fama que goza este estabelecimento é tão bem merecida, que elle se orgulha em dizer.

Aquelles que pretenderem (especialmente o sexo amavel) calçar o que ha de melhor e mais chique no mundo das modas, devem dirigir-se á Botina Maravilhosa, onde sem medo de errar, poderão encontrar o que ha de bom neste sentido, e que mais? é na Botina Maravilhosa, rua do Imperador n. 46.

Não se enganem.

Attenção

Traspassa-se os annos no engenho Supitanga, na freguezia de Ipojuca, perto da estação de Olinda, é muito bom d'agua, de terras, e construido ha pouco tempo: quem pretende-lo, dirija-se á rua do Rangel n. 60, 2º andar, a entender-se com o Sr. commendador Luiz José Pereira Simões, ou no mesmo engenho, com o abaixo assignado.

Pedro Gonçalves da Rocha.

Advogado

O Dr. José Avelino Gurgel do Amaral mudou seu escriptorio para a rua do Imperador n. 79, primeiro andar.

Aluga-se

uma escrava de meia idade, sadia e robusta, que sabe cozinhar o diario de uma casa, lava bem, e póde ser empregada no serviço externo: a tratar na rua de Marcilio Dias, outr'ora Direita, n. 32.

ATTENÇÃO

Bilhar Commercial

N 34—RUA DO DUQUE DE CAXIAS N—34
(ANTIGA DAS CRUZES.)
Hoje 3 de junho.

Albino & Pereira, participam aos seus collegas e amigos que, tendo montado um estabelecimento com magnificos bilhares, esperam a concurrencia de todos os jogadores, [illegible] commodidade e [illegible] se poupam as despezas.

Engenho Santa Luzia

Arrenda-se ou permuta-se esse engenho, situado na freguezia de S. Lourenço da Matta, tendo excellentes terrenos para plantações tanto de canna como de café.

Torna-se recommendavel pela sua pouca distancia desta praça e pela facilidade de transportes.

Os pretendentes poderão dirigir-se á rua Duque de Caxias n. 57, onde se fornecerão todas as informações que desejarem.

PARIS

Grand [illegible]
Brasil
Casa brasileira e portugueza
Proprietario Guichou
40—RUE SUFFAULT—40
Faubourg Montmartre

AVISO

Uma senhora da Suissa Franceza, tendo já passado alguns annos no Brasil como professora em uma casa particular, deseja fazer um novo contrato com alguma casa brasileira ou estrangeira. Ella é séria e capaz, para dar instrucção primaria da lingua franceza, ensinar tambem as primeiras noções da lingua portugueza e de musica. Ella pode tambem ser aproveitada como professora de musica n'um collegio de meninas: para mais amplas informações, quem precisar, pode dirigir-se ao Sr. Othenio Girard, gerente da casa de Meuron & C.

Ao commercio.

Joaquim de Souza Silva Cunha declara que nada deve nesta praça nem fóra della, e quem se julgar com algum direito apresente seus documentos no prazo de oito dias, a contar desta data.

Isto não se entende com alguns senhores que teem saldos de vendas de assucar em meu poder.

Faço este annuncio porque, em 12 de setembro de 1875 proximo passado, subtrahiram de meu escriptorio, á rua do Vigario n. 18, todos os meus livros, copiadores de cartas e de contas de assucar, todas as ordens e contas pagas até aquella data, e não me deixaram os recibos dos senhores assucareiros que me compraram assucar; dentro de um caderno que também levaram existiam uma letra de 250$, aceita por Evaristo Teixeira Pinto Gomes, vencida em 24 de maio de 1872, sacador em branco; um vale aceito por Joaquim Ferreira da Costa, em 30 de novembro de 1873, á minha ordem; uma letra já paga ao Sr. major Caetano Cyriaco da Costa Moreira, por mim aceita a rogo de Bernardo de Souza Franco, da quantia de 777$750. [illegible] que estes documentos nem possam servir se não a mim, faço o presente annuncio para que em tempo algum appareça contra meus clientes reclamação alguma. Recife, 1º de junho de 1876.

MOFINA

Hespera que não joga.
Agua molle em pedra dura,
Tanto dá até que fura.
(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada.)

Roga-se ao Illm. Sr. [illegible] escrivão na cidade de [illegible] o favor de vir á rua Duque de Caxias [illegible] concluir aquelle negocio que S. S. [illegible] realisar, pela terceira chamada [illegible] em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprie; por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve-se S. S. lembrar que este negocio é de mais de oito annos e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

O DR. MADURO

Operador e parteiro

Mudou-se para á rua da Imperatriz n. 4, segundo andar, onde pode ser procurado a qualquer hora, com exclusão das 11 horas da manhã ás 3 da tarde que o encontrarão no hospital Pedro II.

Attenção.

O dono do hotel del Universo, rua do Commercio n. 2, não podendo continuar com o seu estabelecimento, em virtude de seu máo estado de saúde, declara á venda do dito estabelecimento, a quem melhores vantagens offerecer. No mesmo estabelecimento encontrará com quem tratar.

Na Torre

Aluga-se o sitio em que residio o Sr. Eduardo de Oliveira, tendo optima casa de residencia e outras accommodações para grande familia, além de banhos no rio: trata-se com o Dr. Witruvio.

Ganhar dinheiro é muito bom

PARA ISSO CONVEM EMPREGAR OS MEIOS
FAZEI SORTES
Velhos, moços, meninas e meninos
IDE
Ao Campos da Confeitaria
A' rua do Imperador n. 24.

Elle tem o seguinte:
Amendoas superiores e inferiores.
Estalos infalliveis.
Papeis com estalos.
Papeis de cores.

N. B. — Dar-se-ha de graça, os versos para as sortes, a quem comprar todos os accessorios para a fabricação das mesmas.

Monteiro

Aluga-se a casa terrea, ponto alto, portão de ferro ao lado, com sahida para o rio, ao entrar na povoação, defronte da casa de residencia do Sr. capitão Lins: a tratar na rua Duque de Caxias numero 70.

Boa acquisição

Traspassa-se a bem conhecida loja de fazendas á rua Primeiro de Março n. 19, fazendo se vantagem e garantindo-se o arrendamento do predio: a tratar na mesma.

Aluga-se

o segundo andar do sobrado da rua da Guia n. 62, com bastantes commodos, por 25$: na rua da Senzala-nova n. 4.

Hurrh!
Hurrh!!

Attenção: acaba de chegar do estrangeiro para o muito afamado armazem do Campos, á rua do Imperador n. 28, os saborosos e apreciados presuntos de York, para fiambres, de 6 a 12 libras; e igualmente: chá verde mimdinho, requintado, e como ainda não veio a este mercado; dito preto idem idem; queijos londrinos muito bons e frescaes; arroz pilado superior; (novidade no mercado) linguas inglezas, promptas; (petisco altamente apreciado) fiambres em latas, cousa especial a que rivalisa com os que são aqui preparados; e finalmente muitos outros generos, dignos dos mais apurados paladares de que possa dispôr a gastronomia pernambucana, como:

Vinhos!
Licores!
Cervejas!
Doces!
Conservas!
Acipipes!

A' elles
A' elles

Os devedores

da massa fallida de Francisco Guimarães & C. são convidados pela ultima vez a satisfazerem os seus debitos, na rua larga do Rosario n. 26, loja, ao administrador Manoel José da Costa Pereira.

Dá-se de graça

Na confeitaria do Campos dá-se de graça os versos para sortes a quem comprar alli as amendoas, papeis e estalos, do que tem um variadissimo sortimento. Isto só e somente na confeitaria do Campos

24 — Imperador — 24

6$000!

Fogo da China, nova, caixas com 40 cartas de traques de superior qualidade por 6$ a caixa, vendem Araujo Leão & C., rua da Madre de Deus n. 10, confronte ao consulado provincial.

Ama e criado.

para tratar de meninos, e um moleque de 15 ao pé do co mais ou menos, que sirva para fazer Campo e serviço domestico, na loja de livros casa que arco de Santo Antonio, e no armazem Alegre, á rua Formosa n. 31, se dirá a precisa.

Precisa-se de uma ama, forra, idosa reompras annos pouco

Aprasivel

Terreno, com 80 palmos de frente sobre 300 de fundo, bem arborisado contiguo ao predio da rua do Barão de S. Borja n. 58, onde se trata da venda do dito terreno.

Para ensaboar e engommar

Precisa-se de uma escrava que seja perita engommadeira, e outra para ensaboar e mais algum serviço de casa: no Manguinho, o primeiro sitio murado, do lado direito, indo do Recife.

Cabrinhas ou moleques

Para casa de pequena familia, precisa-se de dous escravinhos de 12 a 14 annos, um para copeiro e outro para serviço domestico e algum mandado, paga-se bem ou mesmo se compram, sendo de boa conducta: no caes do Apollo n. 69.

25$000.

Aluga-se a casa terrea n. 207 da rua do Marquez de Herval: trata-se na rua de Santo Amaro n. 6, 2.º andar.

Casamento e mortalha no céo se talha

Assigna-se para a publicação deste romance, nas diversas livrarias desta cidade, a 200 rs. a caderneta, nitidamente impressa e contendo 16 paginas em oitavo francez. Para os que assignarem desde já não custará o romance completo mais de 2$, embora exceda de dez cadernetas.

Os senhores assignantes que quizerem receber as cadernetas que forem sendo impressas, deverão pagar de promptu o valor total da obra.

Estalos

para sortes a 500 rs. o cento, com versos gratis: na rua Duque de Caxias n. 37, loja.

3:000$000

Dá-se 3:000$ sob hypotheca em predio na rua de Hortas n. 86.

Emplasto contra o callo

Experimentado com magnifico resultado, pelas pessoas que sempre enjoavam, nenhum incommodo sentiram depois de seu uso: vende-se na pharmacia Central, rua do Imperador n. 38.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Nova agencia de moveis

Neste novo estabelecimento, á rua do Barão da Victoria n. 56, compram-se pianos e moveis novos e usados.

Mudança de estabelecimento para a mesma rua.

Rua do Marquez de Olinda n. 60.

E. A. DELOUCHE, relojoeiro, participa a seus amigos e freguezes a mudança do seu estabelecimento, e que acharão um grande e novo sortimento de relogios de ouro para homens e senhoras.

De prata, suisso e inglez de todas as qualidades.

Relogios americanos e francezes para cima de mesa e parede.

Cadeias de ouro, prata, plaqué e douradas.

Caçoletas de ouro e plaqué.

Oculos e lunetas de todas as qualidades.

Todos os objectos são garantidos e a preços muito baratos.

Ao publico

Manoel Antonio Alves Franco, tendo em outubro do anno passado contratado com o mestre carpinteiro Antonio Esteves Rodrigues e o mestre da barcaça Guadelupe, Damião José de Souza, a serragem de 9 traves de sicupira para concerto daquella barcaça, de propriedade de Pedro Joaquim Vianna de Lima, tendo apenas serrado sete, que por bastarem talvez para o inteiro reparo da obra foram entregues, aos mesmos mestres, e tendo exigido o respectivo pagamento de 112$000, conforme o ajuste e a respectiva conta já entregue ao proprietario da barcaça, e até hoje ainda não satisfeita, vem pelo presente aviso prevenir a quem possa interessar que disporá de duas traves de sicupira que ainda estão, em seu poder, as quaes todavia chegam apenas para pagamento de metade do debito, se no prazo de 30 dias, a contar de hoje, não for a conta saldada por quem quer que tenha o dever de faze-lo.

Recife, 1 de junho de 1876.

Caxangá.

ATTENCÃO

Declaro ao Sr. Fiodolino A. R., que cujo feito que se deu no dia 29 do corrente, não foi o cujo rapaz a quem elle se refere J. R. G. foi pessoa de maior intelligencia, e que está mais a par da familia até a quarta geração. E rogo a cujo rapaz a quem desconfia, que vá confirmar a sua letra e verão que não será geralmente a minha, agora se quer aproveitasse desta occasião e vingar-se de algumas queixas que tenha de sua familia, então é causa a parte; mas declaro que se o senhor fizer por culpa minha alguma cousa ao rapaz, eu estou disposto a pagar-lhe com a mesma moeda e já não o tinha publicado porque hontem foi que soube da sua insensibilidade que por occulto vingueime de uma ferina queixa e o senhor a poz em publico.

(Está conforme ao original).

Origonet peitoral

Sobremesa para os sãos e enfermos.

O melhor peitoral até hoje conhecido, assim como a melhor sobre mesa pelo seu sabor agradavel.

SO' E SOMENTE
NA
CONFEITARIA DO CAMPOS
24 — RUA DO IMPERADOR — 24

Grande Hotel Central

Rua do Rosario estreita n. 4

Acha-se aberto depois de uma importante reforma, sob a direcção do socio gerente F. de Paula Pires Ramos. Os antigos, e novos freguezes são convidados a frequenta-lo, certos de que encontrarão boa mesa, bilhares, bebidas, salas e quartos mobiliados, banhos mornos e frios, e tudo quanto requisitarem de commodo e confortavel.

Precisa se

de uma senhora para andar com crianças e acompanhar uma familia até Portugal: quem se julgar nestas condições dirija se á rua Duque de Caxias, outr'ora do Queimado, loja n. 55, que encontrará pessoa com quem tratar.

COMPRAS

— Compra-se um moleque de 18 annos de idade, bonita figura, côr preta e robusto, e se tiver principio de cozinheiro melhor será: a tratar no largo do Corpo Santo n. 19, escriptorio.

VENDAS.

— Tambem se vende a taverna da rua do Coronel Victorino, esquina da rua da Palma, muito afreguezada para a terra: a tratar na mesma

Vinho de Bordéos

de superior qualidade, em barris de cerca de 150 garrafas: vende-se no armazem de Herman Lundgren, rua do Commercio n. 4.

— Vende-se uma casa meia-agua, no becco do Falcão n. 4: a tratar no largo do Terço n. 34.

Quadros dourados

Amaral, Nabuco & C. vendem quadros dourados, lisos e com relevos, para estampas de varios tamanhos: no Bazar Victoria n. 2, rua do Barão da Victoria.

Lindos cortinados para cama

a 7$ e 8$ o par: na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Que vantagem!!

Vende-se uma casa no largo de Santo Amaro das Salinas, com quatro meias-aguas no fundo, em terreno proprio; o terreno tem quasi 200 palmos de fundo e 30 de frente, só o terreno val 500$000 rendem 40$ mensaes, e vende-se tudo isto por 1:600$, só com a vista é que merece fé, tem de passar a estrada de ferro do Limoeiro pela porta, e grande precisão de dinheiro: a tratar na travessa do Principe n. 11.

— Vende-se uma negra com 12 annos de idade: no oitão da matriz da Boa-Vista n. 3

AGUAS MINERAES

frescas, deste anno, chegaram ao deposito n. 18, rua da Cruz: Giesshuebl, Selters, Carlsbad, Púllna e Wildunger.

— Na travessa de João Fernandes Vieira, (becco do Padre Inglez) n. 8, vende-se 8 forquilhas de ferro para latada, e um bom tanque para agua, tambem de ferro.

— Vende-se o engenho Brejão, distante do Bonito tres legoas, muito bem obrado e muito proprio para plantações de café: para informações, na loja do Sr. Farias Neves; rua do Queimado n. 88.

— Vende-se ou faz-se permuta por outra dentro da cidade, por ser favoravel a procurador, um sitio na freguezia do Barro, com seis casas em bom estado, ao pé da estrada, contém 240 palmos de frente e 300 de fundo, muitos pés de coqueiros e fructeiras, uma cacimba, e é proprio para plantações: a tratar na rua da Roda n. 60.

TASSO

Armazem de farinha de trigo

Na praça circular do caes do Apollo.
Ahi vende-se:

O
O O
O O O

Verdadeiro aço de Milão.

CARROS de mão para limpeza de estradas e jardins.
MILHO novo em saccos grandes.
AZULEJOS grandes e pequenos.
AGUA MINERAL de Friederikshall, verdadeiro especifico para molestia de estomago e intestinos.
CADEIRAS de ferro, assento de palhinha.
CIMENTO PORTLAND verdadeiro.
FARELLO de Lisboa.
GRADES de ferro, para hortas e chiqueiros.
OLEO DE RICINO superior, em latas de 30 libras.
PORTAS de pinho, americanas.
PORTEIRAS de ferro.
RHUM de Jamaica, em caixas de uma duzia.
SABÃO americano de azeite doce, para lavagem sedas e roupas finas, limpeza do corpo para não offender a pelle.
TIJOLOS de marmore, de 8 pollegadas, de 10 á de 12.
DITOS de barro fino, francezes, sextuplos, optimos para ladrilho de pavimentos terreos e cozinhas dos sobrados, por serem muito leves.
VINHO de Marsalla, em caixas de duzia.
DITO de Xeres em ditas.

Grandes exposições DE FOGOS

Para os festejos DE Santo Antonio, S. João e S. Pedro.

TRAQUES CHINEZES
Caixas grandes
Ditas pequenas
POR PREÇO MUITO BARATO

VENDE-SE

NA
Rua do Barão da Victoria n. 61
(ANTIGA RUA NOVA)

Loja de ferragens DO SOUZA

Junto á ponte da Boa-Vista.

Caixas de fogos para salão com lindos foguinhos que não offende, proprios para crianças

Por preço muito commodo.

Fogos nacionaes dos primeiros fabricantes nestes genero, com especialidade pistolas brancas, de 2, 3, 4, 5 e 6 balas
Ditas de cores de 4, 5 e 6 ditas.
Craveiros, lindos fogos, proprios para senhoras.
Rodinhas das mais lindas possiveis.
Ditas grande coloridas.
E outras muitas qualidades de fogos, tudo por preços muito rasoavel.

Rua do Barão da Victoria n. 61
(Antiga rua Nova).

Fogos de salaõ

Japonezes

Um elegante cartão contendo variedade de fogos, relampagos, espigas, sapos, vulcões, serpentes, chafarizes, etc., etc.

Cartão maior 40$000
Dito menor 25$000

Na rua do Aurora n. 57.

Vende-se

a casa de sobrado de dous andares e armazem sita na rua de Pedro Affonso, em bom estado e com bastantes commodos, do lado do mar; a tratar com o Dr. Alcoforado, no seu escriptorio, á rua do Crespo, ou casa [illegible] largo do Pelourinho n. 3, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

VENDE-SE

uma casa na villa de Barreiros, á rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & Companhia.

Cintos de metal

A Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu modernos cintos de metal branco e está vendendo por 3$500!! a elles que estão se acabando.

Cavallo

Vende-se barato um cavallo sellado e estrelado, anda de baixo a meio: quem pretender, dirija-se á rua Vidal de Negreiros, taverna n. 166.

Para viagem

Amaral, Nabuco & C. vendem cadeiras, malas, bolsas, binoculos, sobre-tudos de casemira, meias e luvas de lã, chicotes, chá verde e preto: no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2.

Bonecas

Amaral, Nabuco & C. receberam um grande sortimento de bonecas do tamanho de 20 a 100 centimetros, com mola e elegantemente vestidas, e outros muitos brinquedos para criança: vendem no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Papel de impressão

Vende-se papel de impressão, do formato do *Diario de Pernambuco*, a 13$500 a resma, a dinheiro: a tratar no largo da assembléa n. 15, armazem de Luiz Rocha & C.

Não se espantem
A 1$280

Vende-se manteiga ingleza flor, de barril, a 1$280 a libra: no progresso do pateo do Carmo numero 9.

Charutos

do fabricante José Furtado de Simas, de diversas qualidades: teem para vender por junto ou a retalho, em seu armazem da rua do Commercio n. 0, Beltrão Oliveira & C

Colla da Bahia da fabrica Camacho

Teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5

VENDE-SE

Vende-se metade da casa de sobrado na rua de Pedro Affonso, com 2 andares e sotão, que actualmente rende 1:400$: a tratar no Pelourinho n. 3, ou com o Dr. Alcoforado.

SEDAS PRETAS
Para a quaresma

Na loja dos arcos de Gurgel do Amaral & C. á rua 1.° de Março, antiga do Crespo n. 20 A.

Acabamos de receber pelo ultimo paquete da Europa, um importantissimo sortimento de grosdenaples e gorgorões pretos para vestidos, tudo de superiores qualidades; assim como, véos e mantilhas de filó de seda, tudo do ultimo gosto.

Preços sem competencia

Rua 1.° de Março, antiga do Crespo n. 20 A, esquina.

A FRAGATA AMAZONAS
Rua Duque de Caxias n. 47
Não tem rival em vender barato!

Popelinas de linho e seda, superiores, a 640 rs. o covado.

Ditas de seda pura com listras e quadros, a 1$000 o covado.

Grosdenaples pretos para vestidos, muito largos, a 1$000, 1$200 e 1$500 o covado.

Vestidos de blond para noiva, ricamente enfeitados, a 20$ a 25$.

Ditos de gase do mais apurado gosto, para dita, a 20$000.

Vestuarios muito modernos, para meninos, a 4$ e 5$.

Saias brancas bordadas, a 4$.

Leques de madreperola de diversas qualidades e preços.

Tapetes de todos os tamanhos, por preços que admiram!

Cambraia branca, Victoria, fina, 3$500, 4$000 e 4$800 a peça.

Dita transparente, boa qualidade, a 3$500, 4$000 e 5$000 a peça.

Espartilhos a 3$ um.

Ditos superiores, a 4$000.

Chales de merinó de cores, a 2$, 3$ e 4$.

Ditos de casemira de quadros, a 3$500.

Cortes de casemira para calça a 4$.

Madapolões finos, a 3$800, 4$000, 4$500 e 5$000 a peça.

Chitas claras e escuras, bonitos padrões, a 240 e 280 rs. o covado.

Ditas percales, muito finas, a 320 rs. o covado.

Lenços de linho já abainhados, a 2$ a duzia.

Meias inglezas, sem costura, para homem, a 6$ a duzia.

Colchas de crochet, que valem 25$, por 10$. E' barato!

Cobertores brancos, a 1$ um.

Camisas inglezas, de linho, a 28$ a duzia.

Ditas bordadas, a 26$ a duzia.

Grosdenaples de cores, para vestidos, a 1$000 o covado.

Colchas adamascadas, brancas, com barra de côr, a 3$000 uma.

SO' NA
Loja de Marques & Pereira.

Chaminé.

Vende-se um chaminé de ferro batido com 54 palmos de altura e 12 pollegadas de diametro e seu registro, por preço commodo: no caes do Capibaribe n. 38.

Attenção.

Vende-se uma negra de 38 annos de idade, com uma filha de idade de 6 annos: na rua da Palma n. 107.

Cambraias transparentes

muito finas para vestidos a 4$ e 4$500 a peça: na Fragata Amazonas, rua do Queimado n. 47.

Queijos londrinos

frescos e de superior qualidade, tem para vender Beltrão, Oliveira & C., em seu armazem, á rua do Commercio n. 5.

Mendes Guimarães & Irmãos
N. 72 — Rua da Imperatriz — N. 72
Vendem fazendas muito baratas,
A SABER:

Lãzinhas a 120 rs.
Vende-se lãzinhas de cores para vestidos, a 120, 140 e 160 rs. o covado.

Chitas largas a 240 rs.
Vende-se chitas francezas, largas, a 240, 280 e 320 rs. o covado.

Cassas de cores a 280 rs.
Vende-se cassas francezas, finas, de cores, a 280 e 320 rs. o covado.

Brim de cor a 280 rs.
Vende-se brim de côr para calças, a 280 e 320 rs. o covado.

Cobertores de pello a 1$200.
Vende-se cobertores de pello, a 1$200 cada um.

Cobertas de chita a 1$600.
Vende-se cobertas finas, de chita, a 1$600, 2$ e 2$500.

Cobertores de lã a 2$.
Vende-se cobertores de lã, escuros e brancos, a 2$ a 2$500.

Brim pardo fino a 500 rs.
Vende-se brim pardo, liso, fino, para calças e palitots, a 500 rs. o covado.

Tapetes a 4$.
Vende-se tapetes para salas, a 4$000, 5$000 e 6$000.

Cortinados a 6$.
Vende-se cortinados bordados, a 6$ o par.

Cambraia Victoria a 3$500.
Vende-se peças de cambraia Victoria, para vestidos, a 3$500, 4$, e 5$ a peça.

Alpacas de cores a 400 rs.
Vende-se alpacas de cores para vestidos, a 400, 500 e 600 rs. o covado.

Lãzinha lisa a 400 rs.
Vende-se lãzinha lisa, de todas as cores, a 400 rs. o covado.

Cortes de casemiras a 4$500.
Vende-se cortes de casemira de cores para calça, a 4$500, 5$000 e 6$.

Cortes de brim pardo a 1$600.
Vende-se cortes de brim pardo, para calça, a 1$600 e 1$800.

Peças de algodão a 2$500.
Vende-se peças de algodão, a 2$500, 4$000 e 5$000.

Madapolão a 3$.
Vende-se peças de madapolão enfestado, a 3$. Dito dito, melhor, a 4$000, 5$000, 6$ e 7$.

Cortes de brim a [illegible].
Vende-se cortes de brim de Angola, pa[illegible] a 1$; é para liquidar.

Colchas de fustão a 3$[illegible].
Vende-se colchas de fus[illegible] [illegible] cada uma.

Cortes de brim branco a 1$120.
Vende-se cortes de brim branco, com listras, a 1$120 o corte.

Brim de listra a 320.
Vende-se brim branco com listra branca, a 320 rs. o covado.

Ganga a 320 rs.
Vende-se ganga amarella, para vestidos de senhora, a 360 rs. o covado.

Cambraia transparente a 4$.
Vende-se cambraia transparente, fina, a 4$, 5$ e 6$ a peça.

Chapéos de sol a 1$400.
Vende-se chapéos de sol a 1$400, ditos de alpaca a 3$, ditos de merinó a 4$, e ditos de seda, a 5$ a 6$.

Toalhas a 700 rs.
Vende-se toalhas de linho, do Porto, a 700 rs. cada uma, e ditas felpudas, a 700 rs. cada uma.

Lenços brancos a 2$400.
Vende-se lenços brancos com barras de cores, finos, a 2$400 a duzia.

Coletes de casemira a 2$.
Vende-se coletes de casemira de cores, a 2$ e 2$500.

Barege a 500 rs.
Vende-se barege preta com listras brancas, proprio para vestidos, a 500 rs. o covado.

Roupa feita em liquidação.
Vende-se ceroulas de algodão a 1$, ditas francezas a 1$500 e 2$500, calças de casemira de côres a 5$, 6$ e 6$500, palitots de casemira preta, a 4$, 6$ e 8$, palitots de casemira de cores, a 3$, 6$ e 8$, ditos de alpaca de cores a 2$, ditos de alpaca preta a 3$500 e 3$, ditos de brim de cores escuras a 4$, dito pardo a 3$.

Rua da Imperatriz n. 72.

BAZAR NACIONAL

Propriedade Burarema

Vende-se a propriedade de terras denominada Burarema, na comarca do Bonito, á margem meridional do rio Serinhãem, a partir da confluencia do riacho Bonito, grande, com dito rio, que foi fazenda de algodão do fallecido senador José Carlos Mairink da Silva Ferrão. Esta propriedade tem uma legoa em quadro, como consta da sua demarcação julgada por sentença pelo juiz das Sesmarias, a 20 de junho de 1820, na villa de Santo Antão, escrivão Manoel de Luna Freire: quem a quizer comprar, dirija-se á Antonio Pires Ferreira, nesta cidade do Recife, rua do Barão de S. Borja n. 53.

Vende-se

uma boa armação de taverna, na rua do Brum n. 39, defronte da companhia de bonds, propria para um principiante, garantindo-se a chave da casa por seis annos, pouco mais ou menos, e a maior parte da freguezia que tinha a dita casa: para ver, na mesma, e tratar na casa junto n. 41.

Lãzinhas escocezas a 120 rs. o covado

NA FRAGATA AMAZONAS
Rua do Duque de Caxias n. 47.

Popelinas modernas

Acaba de chegar um grande e bonito sortimento de popelinas, o que havia de mais moderno em Paris, pelos preços seguintes:
Popelinas de linho a 300 a 320 rs. o covado.
Ditas de seda a 640, 700 e 800 rs. o covado.

NA FRAGATA AMAZONAS
Rua do Duque de Caxias n. 47.

Chapéos para senhora

Acaba de chegar um grande sortimento de chapéos modernos para senhora, pelo diminuto preço de 6$000, 8$ e 10$: na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

APROVEITEM

A Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45 resolveu vender suas miudezas por preços que admira, por isso convida ao respeitavel publico visitarem-na afim de convencer-se da verdade.
OLEO ORIZA, a 600 rs. o frasco.
AGUA FLORIDA, a 800 rs. o frasco.
OLEO [illegible], de 600 a 800 rs. o frasco.
BOTÕES para punhos, de 100 rs. a 1$500 o par.
BARADINHOS e entremeios de todo preço.
FITAS de sarja, setim e velludo, por menos de metade do custo.
BICO francez a 800 rs. a peça.
RENDA franceza, a 700 rs. a peça.
COLCHETES, a 60 rs. o cartão.
CAIXINHAS de concha, a 800 rs.
ESPELHOS em cartão, de 240 a 400 rs. um.
SABONETES finos, a 200 rs.
ESSENCIA de Oriza, a 900 rs. o frasco.
CORDÃO para vestido a 20 rs. a peça.
FITA de linho, a 60 rs. a peça.
MEIAS para homens, senhoras, meninos e meninas, por preços que admira.
TAPETES avelludados, de 4$ a 8$.
PANNOS de crochet, a 1$500.
FRONHAS, a 2$ o par.
AGUA de colonia de Lubin, a 1$ o frasco.
DITA de Piver, frascos grandes a 1$200.
GRAVATAS para senhoras a 400 rs.
ESSENCIA de Lubin e Rimmel, a 1$200 o frasco!
COQUES de cabello, a 8$000.
CAIXINHAS com 4 papeis de agulhas, fundo dourado, por 80 rs.!
PUNHOS e collarinhos para senhora a 600 rs.!
QUADROS com moldura dourada a 600 rs.!
CHAPEOS de velludo para senhora, a 2$!
LEQUES a 1$.
MAÇOS com grampos, a 30 rs.
BANHA Lubin, a 1$300 o frasco.
DITA de COUDRAY, de 300 a 1$ o frasco.
AGUA de colonia, a 320 rs. o frasco!
COMESTIQUE pequeno, a 200 rs.
DITOS grandes de Piver a 500 rs.!
MALAS de couro, a 4$.
CHAPEOS de palha para meninas, a 1$!
LINHA de carretel, a 900 rs. a duzia.
LINHA de crochet, a 240 o novello.
LAMPARINAS, a 50 rs. a caixa.
BOTÕES de setim, a 400 rs. a duzia.
E muitos outros artigos que a Magnolia, a rua Duque de Caxias n. 45, está liquidando por menos da metade de seu valor.

Fabrica Todos os Santos, do Illm. Sr. commendador Barrozo.

Panno finno e de algodão desta acreditada fabrica, teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5.

Beltrão Oliveira & C.

teem para vender em seu armazem á rua do Commercio n. 10: café superior do Ceará e lavado do Rio de Janeiro, que vendem a preço commodo, e a sua especialidade torna-se recommendavel aos apreciadores deste artigo.

— Vende-se o engenho Roças Velhas, situado na comarca do Cabo, com terras sufficientes para safrejar dous mil pães annuaes, muito boas matas e optimo cercado todo de valado: a tratar no mesmo engenho com seu proprietario.

LISTA GERAL 189.

DOS PREMIOS DA 34.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 946, A BENEFICIO DA NOVA IGREJA DE NOSSA SENHORA DA PENHA DESTA CIDADE, EXTRAHIDA EM 2 DE JUNHO DE 1876.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
5	20$	269	4$	559	4$	752	4$	953	4$	1218	4$	1460	4$	1686	4$	1896	4$
6	4$	72	—	62	—	54	—	57	—	24	—	65	—	89	—	1904	—
20	—	76	—	64	—	56	—	59	—	28	—	66	—	94	—	6	—
28	—	77	—	65	—	57	8$	65	—	35	—	72	—	95	—	8	—
30	—	79	—	66	—	60	4$	68	—	41	—	78	—	96	—	14	—
35	—	83	—	68	—	62	—	69	—	42	—	80	—	1703	—	16	—
37	—	88	—	73	—	64	—	79	—	43	—	85	—	16	—	19	—
45	—	95	—	76	—	65	—	81	—	45	—	89	—	20	—	22	—
46	—	301	—	78	8$	70	—	86	—	52	—	94	—	23	—	24	—
47	—	5	—	79	4$	74	—	1000	—	53	—	99	—	26	—	27	—
50	—	7	—	88	—	75	8$	1	100$	54	—	1503	8$	27	—	36	—
52	—	9	—	90	—	77	4$	7	4$	55	—	4	4$	32	—	38	—
56	100$	11	—	93	—	79	—	8	—	57	—	6	8$	43	—	41	—
58	4$	13	—	94	—	80	—	9	—	66	—	8	4$	48	—	43	—
63	—	15	—	95	—	81	—	14	—	74	—	13	—	53	—	45	—
65	—	18	—	99	—	83	—	16	—	79	—	21	—	54	—	48	—
66	—	20	—	601	—	87	—	21	—	80	—	26	—	55	—	52	—
70	—	23	—	3	—	97	—	22	—	87	—	28	—	58	—	54	—
72	—	31	—	6	—	809	—	31	—	89	—	29	—	60	—	57	—
80	20$	34	—	7	—	11	—	34	—	90	—	31	40$	63	—	60	—
85	4$	48	—	8	—	19	—	36	—	95	—	41	4$	66	—	66	—
91	—	51	—	18	—	20	—	38	—	97	20$	44	—	68	—	69	—
110	—	52	—	21	—	21	—	41	—	1300	4$	45	—	70	—	75	—
26	—	54	—	22	8$	22	—	45	—	2	—	47	—	82	—	80	—
29	—	57	—	25	4$	27	—	50	—	3	—	49	—	83	40$	81	—
31	—	60	—	28	—	35	—	59	—	6	—	54	—	89	4$	84	—
33	—	62	—	33	100$	36	—	60	—	11	—	59	—	90	—	97	—
40	8$	64	—	36	4$	37	—	62	—	13	—	63	—	92	—	2001	—
42	4$	65	—	41	—	50	—	63	—	14	—	65	—	96	—	4	—
44	—	68	—	45	—	52	—	67	—	17	—	68	—	98	—	8	—
48	—	69	—	47	8$	55	—	70	—	19	—	73	—	1807	20$	9	—
55	—	79	—	53	4$	57	—	71	—	21	200$	74	—	9	4$	13	—
60	—	82	—	58	—	61	—	74	—	25	4$	76	—	10	—	15	—
74	—	86	—	61	—	63	—	77	—	26	—	85	—	11	—	18	—
76	—	87	—	62	—	66	—	78	—	33	—	91	—	12	—	19	—
78	—	95	—	67	—	67	—	91	—	35	—	94	—	14	—	22	—
81	—	96	—	71	—	68	—	1401	—	46	—	96	—	16	—	24	—
85	—	98	—	79	—	73	—	3	—	48	—	98	—	25	—	26	—
91	—	402	—	82	—	75	—	7	—	49	—	1602	20$	27	—	31	—
92	—	3	—	85	—	77	—	12	—	50	—	4	4$	28	—	36	—
204	—	21	—	86	—	78	—	15	—	52	—	12	—	31	—	43	—
6	—	23	—	88	—	81	8$	32	—	63	—	15	—	34	—	45	—
7	—	34	—	94	—	86	4$	44	—	71	—	16	—	39	—	46	—
11	—	36	—	709	—	87	—	53	—	73	—	19	—	40	—	59	—
13	—	39	—	4	—	88	—	56	—	79	—	20	—	42	—	61	—
15	—	44	—	5	—	97	—	61	—	83	—	22	—	47	—	62	—
16	—	50	—	9	—	98	—	74	—	89	—	24	—	48	—	63	8$
19	—	60	—	11	—	99	—	79	—	96	8$	38	—	64	—	70	4$
25	—	74	—	14	—	906	—	81	—	98	4$	46	—	68	—	71	—
31	—	75	—	26	—	7	8$	87	—	1400	—	58	—	77	—	72	—
32	8$	83	—	27	—	13	4$	90	—	11	—	61	—	78	—	73	—
34	4$	93	8$	28	—	16	—	92	—	13	—	65	—	79	—	74	40$
37	—	98	4$	32	—	19	—	99	—	14	—	68	—	82	—	78	4$
48	—	514	—	34	—	22	—	1202	—	17	—	72	—	83	—	82	—
51	8$	19	—	35	—	25	—	3	—	28	—	75	—	85	—	85	—
55	4$	33	—	41	—	28	—	4	—	30	—	76	—	89	—	86	—
57	—	36	—	42	—	33	—	9	—	32	—	78	—	90	—	88	—
62	—	37	—	44	—	35	—	10	—	47	—	79	—	92	—	90	8$
63	—	42	—	45	—	[illegible]	—	11	—	49	—	82	—	94	—	92	4$
65	—	56	—	49	—	47	—	13	—	55	—	83	—				

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2095	4$	2329	4$	2528	4$	2822	4$	3029	4$	3268	4$	3488	4$	3737	4$
96	—	30	—	29	—	23	—	42	—	70	—	90	—	41	—
98	—	34	—	44	—	27	—	46	—	82	—	3502	—	43	8$
2104	—	41	—	53	—	28	—	48	—	85	—	6	—	44	4$
12	—	43	—	58	—	34	—	54	—	90	—	14	—	50	—
13	—	48	—	60	8$	38	8$	59	—	91	—	16	—	53	—
15	—	51	—	63	4$	39	4$	60	20$	95	—	18	—	62	—
21	—	52	—	70	—	43	—	71	4$	96	—	31	—	70	—
22	—	55	—	76	—	52	—	74	—	3301	8$	38	—	87	—
24	—	56	100$	86	—	54	—	75	—	2	4$	46	—	91	—
28	—	59	4$	97	—	56	—	76	—	4	—	47	—	94	—
33	—	63	—	2607	—	57	—	77	—	6	—	48	—	3802	—
41	8$	64	—	12	—	60	—	82	—	8	—	49	—	3	—
47	4$	66	—	13	—	68	8$	83	—	10	—	51	—	8	—
57	—	72	—	14	—	76	4$	85	8$	13	—	58	—	12	—
67	—	73	—	17	—	77	—	91	4$	16	—	71	—	13	—
74	—	79	—	25	—	79	—	3102	—	18	—	73	—	15	—
81	—	80	8$	32	—	80	—	3	—	22	—	75	—	18	—
82	—	82	4$	39	—	85	—	4	—	24	—	76	—	21	—
84	—	85	40$	44	—	94	—	9	—	31	—	81	—	24	—
85	—	86	20$	46	8$	97	—	31	—	38	—	87	—	35	—
94	—	90	4$	51	4$	99	—	36	—	43	—	89	—	36	—
96	—	99	—	52	—	2900	8$	37	—	44	—	93	—	39	—
2201	—	2401	—	57	—	1	4$	38	—	45	—	98	—	40	—
7	—	3	—	58	—	3	—	39	—	49	—	3601	—	42	—
8	—	4	—	76	—	4	—	45	—	50	—	2	—	48	—
10	—	7	—	78	—	12	8$	46	—	51	—	8	—	52	—
12	—	16	—	84	—	14	4$	47	—	52	—	9	—	57	—
18	—	17	—	87	—	15	—	51	—	56	—	10	—	68	—
30	—	23	—	96	—	23	—	52	—	64	—	15	—	71	—
31	8$	26	—	2700	—	25	—	58	—	68	—	[illegible]	—	77	—
32	4$	27	—	3	20$	33	—	64	8$	93	—	18	—	78	—
33	—	39	—	4	4$	34	—	66	4$	95	—	21	—	79	—
46	—	41	—	5	—	35	—	71	—	3403	—	25	—	81	—
50	—	44	40$	6	—	44	—	72	—	10	—	30	—	82	—
57	—	46	4$	10	8$	47	—	74	—	12	—	47	—	85	—
59	—	51	—	13	4$	50	—	78	—	15	—	48	—	86	—
60	—	54	—	14	—	52	—	87	—	20	—	55	—	88	—
62	—	56	—	15	—	57	—	88	—	23	—	63	—	89	20$
67	—	57	—	32	40$	65	—	94	—	26	—	64	—	98	4$
71	—	59	—	41	4$	66	—	97	—	28	—	65	—	3905	—
74	—	61	—	48	—	67	—	3204	—	30	—	66	—	19	—
75	—	67	—	51	—	68	—	8	—	33	—	69	—	23	—
78	—	72	—	59	20$	70	—	16	—	34	—	72	—	29	—
87	—	74	—	66	8$	71	—	17	—	35	—	88	—	34	—
89	—	80	—	67	4$	72	—	19	—	38	8$	92	—	39	—
94	—	81	8:000$	69	—	79	—	25	—	40	4$	93	—	41	—
95	—	82	4$	73	—	82	—	27	—	42	—	94	—	42	—
97	—	86	—	76	—	83	—	28	—	43	—	96	—	50	—
2302	—	89	—	78	—	88	—	45	—	55	—	3701	—	53	—
8	—	93	—	92	—	91	—	47	—	57	—	3	—	56	—
10	—	97	—	95	—	93	—	49	—	59	—	7	—	57	—
12	—	2500	—	2802	—	94	—	51	—	60	—	10	—	81	—
13	—	8	—	4	20$	3004	—	56	—	61	—	18	20$	84	—
14	—	9	—	12	4$	5	—	57	—	69	—	19	4$	85	8$
15	—	15	—	13	—	11	—	59	—	72	8$	22	—	88	4$
18	—	19	—	14	—	16	—	61	—	76	200$	25	—	95	—
22	—	20	8$	17	—	23	—	62	—	79	4$	29	—	97	—
24	—	22	4$	18	—	25	—	66	—	81	—	36	—	99	—

SERVIÇO MILITAR

Relação dos cidadãos apurados pela junta revisora da comarca do Recife, alistados pela freguezia da Bôa-Vista ou alli moradores e que a mesma junta julgou aptos para todo o serviço em tempo de paz e guerra.

(*Conclusão.*)

269 N. 631 João Valdevino de Souza.
270 N. 438 Joaquim Bento Machado.
271 N. 294 Joaquim Brandão da Rocha.
272 N. 252 Joaquim Candido da Silveira Carvalho.
273 N 648 Joaquim Ferreira de Souza.
274 N. 415 Joaquim Francisco da Costa.
275 N. 266 Joaquim Francisco das Chagas.
276 N. 372 Joaquim Francisco de Miranda.
277 N. 525 Joaquim Francisco de Souza.
278 N. 558 Joaquim Francisco Pedro da Silva.
279 N. 349 Joaquim José da Costa e Silva.
280 N. 234 Joaquim José de Oliveira.
281 N. 553 Joaquim José de Sant'Anna.
282 N. 224 Joaquim José dos Reis.
283 N. 523 Joaquim Manoel da Resurreição.
284 N. 163 Joaquim Maximiano Simões.
285 N. 483 Joaquim Pereira Ribeiro Braga.
286 N. 337 Joaquim Rodrigues das Cotias.
287 N. 486 Joaquim Soares de Lima.
288 N. 159 Joaquim Vicente Ferreira
289 N. 68 Jorge Caroll.
290 N. 480 José Manoel Pereira.
291 N. 26 José Affonso Ferreira.
292 N. 287 José Alexandrino do Carmo Lopes
293 N. 288 José Alves de Carvalho Porto.
294 N. 317 José Antonio Correia.
295 N. 160 José Antonio de Mesquita.
296 N. 206 José Antonio do Sacramento.
297 N. 141 José Antonio Ferreira.
298 N. 478 José Antonio Teixeira Bastos.
299 N. 127 José Baptista Herbster.
300 N. 281 José Barboza da Cunha Moreira.
301 N. 605 José Bellarmino dos Santos.
302 N. 67 José Bento Antunes.
303 N. 235 José Bernardo da Silva Guimarães.
304 N. 284 José Brandão da Rocha Junior.
305 N 395 José Candido Arimathéa.
306 N. 166 José Claudio Dubeux.
307 N. 572 José Correia de Almeida.
308 N. 373 José de Lemos Duarte.
309 N. 479 José de Oliveira Bastos.
310 N. 481 José Esteves.
311 N. 671 José Eugenio Torres.
312 N. 375 José Felippe da Costa.
313 N. 490 José Ferreira de Alencar Oliveira.
314 N. 225 José Francisco da Trindade Junior.
315 N. 161 José Francisco de Souza Leite.
316 N. 602 José Francisco dos Santos.
317 N. 344 José Francisco Falcão Junior.
318 N. 641 José Francisco Perminio da Silva.
319 N. 477 José Francisco Teixeira Bastos.
320 N. 419 José Gomes de Souza.
321 N. 254 José Goaçalves de Medeiros Junior.
322 N. 677 José Izidoro das Chagas.
323 Nº 606 José Joaquim de Sant'Anna.
324 N. 94 José Joaquim Ramos.
325 N. 123 José João Monteiro Filho.
326 N. 282 José Julio de Caldas Brandão.
327 N. 207 José Ladisláo da Vera Cruz.
328 N. 136 José Luiz Pereira.
329 N. 279 José Manoel dos Santos.
330 N. 642 José Marçal de Souza.
331 N. 414 José Marcelino de Mello.
332 N. 93 José Maria Delocio.
333 N. 863 José Martins Ferreira.
334 N. 440 José Nicacio Alves.
335 N. 398 José Pires da Cruz Junior.
336 N. 609 José Pinto da Silva.
337 N. 285 José Quintino de Souza Travassos.
338 N. 554 José Raphael Monteiro.
339 N. 610 José Raymundo de Araujo Saldanha.
340 N. 208 José Raymundo de Mello.
341 N. 432 José Ricardo Coelho Junior.
342 N. 580 José Rodrigues da Silva.
343 N. 519 José Rodrigues de Almeida.
344 N. 661 José Simplicio das Chagas.
345 N. 441 José Theodoro Patricio.
346 N. 633 José Tiburcio de Mello.
347 N. 264 José Velloso da Silveira Lopes.
348 N. 664 José Vicente Duarte.
349 N. 560 José Vicente Ferreira.
350 N. 371 José Vicente Ferreira Lobo.
351 N. 603 Jovino Candido da Silva.
352 N. 376 Jovino Manoel Amancio.
353 N. 345 Julio Carlos Alves.
354 N. 587 Julio Cezar do Rego Barros.
355 N. 611 Julio Lopes de Almeida.
356 N. 295 Justino Casado Lima.
357 N. 524 Juvenal Francisco dos Santos.
358 N. 162 Juvencio Antonio de Mello.
359 N. 453 Juviniano dos Santos Silva.
360 N. 446 Juviniano Martins da Costa.
361 N. 168 Landelino Garcia Chaves.
362 N. 665 Laurentino Ferreira da Silva.
363 N. 492 Laurentino Vitalino de Mello.
364 N. 238 Laurindo Antonio da Silva.
365 N. 298 Leolindo Francisco.
366 N. 146 Leoncio Francelino de Souza.
367 N. 421 Leopoldino Monteiro.
368 N. 680 Leopoldo do Espirito Santo.
369 N. 6.2 Ludgero da Costa Guimarães.
370 N. 320 Ludgero Lopes Lima.
371 N. 538 Luiz Affonso Pereira Lamego.
372 N. 96 Luiz Antonio Alves da Purificação.
373 N. 27 Luiz Augusto Moreira de Carvalho.
374 N. 209 Luiz de França Marques Lima.
375 N. 73 Luiz Evangelista de Lima.
376 N. 321 Luiz Francisco de França.
377 N. 210 Luiz Henrique Tiques.
378 N. 9 Luiz Hermenegildo Borges Diniz.
379 N. 613 Luiz Marques Vieira.
380 N. 491 Luiz Pereira da Silva.
381 N. 211 Luiz Vicente da Fonseca Coutinho.
382 N. 403 Manoel Alfredo da Costa Guimarães.
383 N. 173 Manoel Angelo da Silva.
384 N 98 Manoel Antonio Pereira de Brito Filho.
385 N. 30 Manoel Augusto de Mesquita.
386 N. 102 Manoel Anchangelo Rosa Lima.
387 N. 53 Manoel Bento Alves da Silva.
388 N. 256 Manoel Bernardo dos Santos.
389 N. 673 Manoel Boa-ventura de Mello.
390 N. 665 Manoel Coroll.
391 N. 191 Manoel Claudino Romualdo.
392 N. 644 Manoel Cirylio da Cunha.
393 N. 346 Manoel Custodio de Oliveira.
394 N. 241 Manoel da Cruz Costa e Silva.
395 N. 495 Manoel da Silva Neves.
396 N. 402 Manoel de Miranda Leão.
397 N. 620 Manoel de Oliveira Cavalcante.
398 N. 564 Manoel de Sá Leitão
399 N. 215 Manoel do Nascimento Mello
400 N. 300 Manoel do Rego Mello.
401 N. 529 Manoel Eugenio dos Santos.
402 N. 465 Manoel Eugenio Tavares.
403 N. 347 Manoel Fabriciano Cavalcante.
404 N. 614 Manoel Felippe do Carmo.
405 N. 355 Manoel Ferreira de Aguiar.
406 N. 242 Manoel Florencio da Paz.
407 N. 579 Manoel Francisco da Paixão.
408 N. 528 Manoel Francisco das Chagas.
409 N. 212 Manoel Francisco de Lima.
410 N. 97 Manoel Francisco do Nascimento.
411 N. 76 Manoel Francisco dos Santos.
412 N. 493 Manoel Francisco dos Santos.
413 N. 679 Manoel Francisco Lins da Silva.
414 N. 174 Manoel Francisco Monteiro.
415 N. 672 Manoel Francisco Ribeiro.
416 N. 650 Manoel Francisco Rodrigues Filho.
417 N. 28 Manoel Francisco Santiago.
418 N. 273 Manoel Geminiano da Costa
419 N. 52 Manoel Gomes Coimbra.
420 N. 629 Manoel Gomes de Mattos.
421 N. 442 Manoel Gregorio dos Santos.
422 N. 75 Manoel Guilherme da Costa.
423 N. 666 Manoel Hylario da Fonseca.
424 N. 74 Manoel Ignacio Duarte.
425 N. 322 Manoel Izidro de Miranda.
426 N. 577 Manoel Joaquim dos Santos.
427 N. 616 Manoel Joaquim Felippe dos Santos.
428 N. 353 Manoel Joaquim Pessôa.
429 N. 299 Manoel João de Oliveira.
430 N. 424 Manoel Jorge de Oliveira.
431 N. 29 Manoel José Cypriano.
432 N 615 Manoel José do Espirito Santo.
433 N 100 Manoel José do Nascimento.
434 N. 170 Manoel José do Nascimento.
435 N. 300 Manoel José Ferreira da Gama.
436 N. 617 Manoel José de Mathias
437 N. 379 Manoel José Medeiros Correia Junior.
438 N. 494 Manoel José Quintino do Bomfim.
439 N. 634 Manoel Laurentino.
440 N. 6?8 Manoel Luiz Antonio de Miranda.
441 N. 214 Manoel Luiz Carneiro da Rocha.
442 N. 426 Manoel Maria Soares.
443 N. 401 Manoel Marques de Jesus.
444 N. 651 Manoel Martiniano Brochado.
445 N. 99 Manoel Machado Botelho.
546 N. 378 Manoel Menezes de Albuquerque.
447 N. 619 Manoel Mocambo Bandeira.
448 N. 422 Manoel Monteiro Filho.
449 N. 646 Manoel Modesto da Silva.
450 N. 54 Manoel Pereira da Paixão.
451 N. 351 Manoel escino dos Santos.
452 N. 667 Manoel Roque do Carmo.
453 N. 425 Manoel Telles de Menezes.
454 N. 621 Manoel Torquato de Araujo Saldanha.
455 N. 622 Manoel Victor Fernandes Barros.
456 N. 104 Marcellino Antonio de Brito.
457 N. 427 Marcellino José de Sant'Anna.
458 N. 404 Marcos José da Silva Filho.
459 N. 171 Manoel Joaquim de Sant'Anna.
460 N. 562 Mariano Joaquim de Santa Anna.
461 N. 354 Mariano Vicente Ferreira de Mendonça.
462 N. 428 Matheus Eugenio Peixoto.
463 N. 169 Maximiano da Costa Pereira.
464 N. 175 Maximiano Gomes da Silva.
465 N. 400 Miguel Archangelo Bezerra de Menezes.
466 N. 578 Miguel Gomes Utinga.
467 N. 172 Miguel José Arantes.
468 N. 77 Napoleão Duarte.
469 N. 509 Nazario Manoel da Silva.
470 N. 325 Olavo Antonio Ferreira.
471 N. 132 Orestse Rodrigues da Annunciação.
472 N. 336 Patricio José Tavares de Vasconcellos.
473 N. 226 Paulino Jacob dos Santos.
474 N. 652 Paulino José Morenos.
475 N. 647 Paulo Cezario dos Santos.
476 N. 18 Pedro Alberto de Magalhães Seve.
477 N. 455 Pedro Fernandes de Castro Oliveira.
478 N. 681 Pedro Francisco Ignacio da Paz.
479 N. 623 Pedro José de Sant'Anna.
480 N. 530 Pedro Lourenço de Oliveira.
481 N. 380 Pedro Senna de Castro Delgado.
482 N. 303 Pedro Velloso do Rego Mello.
483 N. 356 Perciliano Marcelino dos Anjos.
484 N. 624. Porfirio João Alves.
485 N. 496 Quintino Santiago do Bomfim.
486 N. 567 Quirino José de Sant'Anna.
487 N. 497 Ricardo Catanho Fernandes de Vasconcellos.
488 N. 377 Roberto Oliveira Guimarães.
489 N. 31 Rodolpho Florestão Carneiro Monteiro.
490 N. 227 Rodolpho Verissimo de Mello.
491 N. 328 Rogerio Rodrigues Gomes de Siqueira Varejão.
492 N. 443 Romão de Almeida.
493 N. 244 Rotillo dos Santos Barros.
494 N. 394 Rufino Epiphanio de Almeida
495 N. 501 Salustiano do O' do Nascimento
496 N. 499 Salustiano José da Silva.
497 N. 653 Sebastião Antonio Barreto.
498 N. 498 Sebastião Antonio do Rego Barros.
499 N. 329 Sebastião Pereira de Alencar.
500 N. 635 Severiano Francisco de Salles.
501 N. 531 Severino de Sant'Anna.
502 N. 406 Severino Fernandes de Araujo Jorge.
503 N. 625 Severino Marques da Silveira Junior.
504 N. 569 Simão de Albuquerque.
505 N. 103 Simão do Sacramento.
506 N. 568 Silverio Antonio da Fonseca Camillo.
507 N. 589 Silvino José das Chagas Moraes.
508 N. 176 Silvino Ignacio de Senna.
509 N. 626 Theotonio Francisco da Annunciação.
510 N. 147 Thiago Victor Pereira.
511 N. 381 Thomaz Esmeraldo Abreu e Mello.
512 N. 428 Thomaz José de Aquino.
513 N. 32 Thomaz Ribeiro Guimarães
514 N. 582 Thomaz Soares Botelho.
515 N 178 Tito Lucio da Silva.
516 N. 457 Trajano Pessôa Cavalcante
517 N. 628 Trajano Rodrigues do Nascimento.
518 N. 38 Ulysses de Vasconcellos.
519 N. 382 Valeriano Amancio da Costa Rios Junior.
520 N. 530 Valeriano Antonio Cordeiro Lima.
521 N. 503 Valentim Alves de Aguiar.
522 N. 459 Vicente de Almeida Pinto.
523 N. 179 Vicente Ferreira.
524 N. 502 Vicente Ferreira de Medeiros.
525 N. 131 Vicente Ferreira de Mendonça.
526 N. 668 Vicente Ferreira Lopes.
527 N. 217 Victor Gomes Ferreira.
528 N. 105 Victor Marques Santiago.
529 N. 268 Victorino Tolentino Ferreira Lima.
530 N. 106 Victorino Gomes de Oliveira.
531 N. 216 Walfredo Carneiro da Cunha.

Sala da camara municipal do Recife, em 4 de fevereiro de 1876, (assignado) Quintino José de Miranda, juiz de direito, presidente da junta.—Adolpho de Siqueira Cavalcante, delegado de policia.—Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, presidente da camara. Está conforme O secretario, Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro.

Relação dos cidadãos apurados pela junta revisora da comarca do Recife, alistados pela freguezia da Bôa-Vista ou alli moradores e que a mesma junta julgou isentos de todo o serviço em tempo de paz e guerra.

1 N. 1 Adolpho da Fonseca Banks.
2 N. Não alistado Adolpho Leopoldo Bourgard.
3 N. 408 Adolpho Silvino Bandel.
4 N. 37 Affonso Ferreira Martins Ribeiro.
5 N. 590 Alexandre Ayres da Silva Beranger.
6 N. 435 Alfredo Dario Pessoa Braga.
7 N. 461 Alfredo Garrett.
8 N. 110 Alfredo Jansen Gonçalves Ferreira.
9 N. 383 Alfredo Leal Ferreira.
10 N. 270 Alfredo Octaviano Moreira Guerra.
11 N. 365 Alonso Jorge de Mello.
12 N. 591 Amador Amado de Araujo Pessoa.
13 N. 80 Amancio José Diogo da Costa.
14 N. 464 Aniceto Gonçalves da Silva.
15 N. 34 Antonio Argemiro de Gouveia.
16 N. 541 Antonio Candido de Miranda.
17 N. 381 Antonio Carlos de Souza Lobo.
18 N. 195 Antonio Coelho da Silva.
19 N. 245 Antonio Corrêa dos Santos.
20 N. 150 Antonio Fernandes da Silveira Carvalho.
21 N. 151 Antonio Francisco das Chagas.
22 N. 361 Antonio Ignacio do Rego Medeiros.
23 N. 462 Antonio Lourenço Rodrigues da Silva.
24 N. 333 Antonio Luiz de Carvalho.
25 N. 594 Antonio Magalhães da Silva Filho.
26 N. 55 Antonio Marques de Amorim Filho.
27 Não alistado Antonio Peregrino Maciel Monteiro.
28 N. 22 Antonio Rotillo Barbosa dos Santos.
29 N. 81 Armenio Theodoro dos Santos.
30 N. 434 Augusto Baptista Braga.
31 N. 388 Augusto Marques da Costa Soares.
32 N. 468 Bellarmino Carneiro Cavalcante.
33 N. 152 Bernardino de Senna Ribeiro Junior.
34 N. 182 Bernardo Lins da Rocha.
35 N. 148 Camillo Lelis da Silva.
36 N. 183 Christovão Beckenfreld Vieira da Silva.
37 N. 261 Damião Felippe Santiago.
38 N. 117 Domingos Marques Ferreira.
39 N. 137 Edmundo Dantas Pereira.
40 N. 25 Elpidio de Vasconcellos.
41 N. 473 Emilio Jeronymo de Souza.
42 N. 135 Emigdio João Paulo Ribeiro.
43 Não alistado Eugenio Lauro Maciel Monteiro.
44 N. 43 Flavio Gonçalves Lima.
45 N. 140 Fortunato Martins da Silva.
46 N. 450 Francelino Francisco de Mello.
47 N. 574 Francisco Antonio de Oliveira.
48 N. 248 Francisco Antonio Gonçalves de Medeiros
49 N. 206 Francisco Carlos Vital.
50 N. 238 Francisco Cypriano da Silva Santos.
51 N. 42 Francisco Damasceno dos Santos.
52 N. 201 Francisco de Alcantara da Silva Maia.
53 N. 64 Francisco de Assis Brito Junior.
54 N. 5 Francisco de Assis Fonseca Banks.
55 N. 156 Francisco do Rego Barros.
56 N. 202 Francisco Galdino de Figueiredo.
57 N. 2?9 Galdino Pio dos Santos.
58 N. 413 Germano Martins Pedra.
59 N. 186 Guilherme Gomes Padilha.
60 N. 11 Gustavo da Silva Antunes.
61 N. 449 Hermes Dias Fernandes.
62 N. 451 Ignacio Dias Fernandes.
63 N. 296 Israel Affonso Ferreira.
64 N. 290 João Alfredo Martins Ribeiro.
65 N. 289 João Alves de Carvalho Porto.
66 Não alistado João da Cruz de Oliveira Barros.
67 N. 418 João Dionizio Pereira.
68 N. 394 João José da Hora.
69 N. 522 João José de Paiva Junior.
70 N. 143 João Lucio Rodrigues.
71 N. 193 João Maria Scheffer.
72 N. 125 João Moreira da Silva Braga.
73 N. 233 Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda.
74 N. 251 Joaquim Conrado de Aguiar.
75 Não alistado Joaquim do Carmo Maciel Monteiro.
76 N. 576 Joaquim Fellipe de Carvalho.
77 N. 555 Joaquim Lucio Rodrigues Junior.
78 N. 399 Joaquim Rodrigues Pereira.
79 N. 286 José do Amaral.
80 N. 253 José Alpiniano Dias Ferreira.
81 N. 383 José Antonio Martins Vianna.
82 N. 316 José Augusto de Britto Monteiro.
83 N. 686 José Bernardo Peniche.
84 N. 280 José de Albuquerque Martins Pereira.
85 N. 50 José de Amorim Paes Barreto.
86 N. 557 José Fortunato Alves.
87 N. 485 José Gonçalves da Silva.
88 N. 604 José Honorio da Silva.
89 N. 318 José Luiz da Veiga e Silva.
90 N. 662 José Martins do Rio Junior.
91 N. 561 José Nery Alves de Souza.
92 N. 236 José Rodrigues dos Passos Neto.
93 N. 145 José Silvestre dos Santos Pereira.
94 N. 417 José Tertuliano da Silveira.
95 N. 453 Joveliano dos Santos Silva.
96 N. 237 Julio Cezar Cardoso Ayres.
97 N. 352 Lino Jacques da Silva.
98 N. 190 Ludgero Ramos Chaves.
99 N. 239 Lourenço Justiniano Tovares de Hollanda.
100 N. 95 Luiz da Cruz Mesquita.
101 N. 8 Luiz Floriano Correia de Brito
102 N. 297 Luiz Paulo Pinheiro.
103 N. 539 Manoel Augusto Alves.
104 N. 240 Manoel Bessoni de Mello.
105 N. 563 Manoel Clemente Lopes Vianna
106 N. 192 Manoel da Silva Bastos Junior.
107 N. 454 Manoel dos Santos Pimentel.
108 N. Não alistado Manoel Francisco Durães.
109 N. Não alistado Manoel Gomes de Mattos.
110 N. 129 Manoel José Fernandes Barros.
111 N. 101 Manoel Luiz Gonçalves do Cabo.
112 N. 377 Manoel Marcelino Paes Barreto.
113 N. 51 Manoel Menezes de Albuquerque.
114 N. 301 Manoel Porfirio de Oliveira Santos.
115 N. 130 Manoel Ribeiro de Carvalho Junior.
116 N. 193 Manoel Soares Mariz.
117 N. 128 Mariano Marques Ferreira.
118 N. 323 Napoleão Xavier do Soccorro.
119 N. 324 Nestor Valariano do Soccorro.
120 N. 129 Odorico Alves Baptista da Camara.
121 N. 78 Paulino José Antunes.
122 N. 581 Paulino José de Oliveira.
123 N. 17 Pedro da Silva Antunes.
124 N. 566 Pedro Lucio Rodrigues.
125 N. 243 Raymundo Correia de Souza.
126 N. 405 Rodolpho Correia de Menezes.
127 N. 456 Rodolpho Xavier de Souza Fonseca.
128 N. 272 Simplicio da Cruz Ribeiro.
129 N. 477 Thomaz Cancio da Silva Landir.
130 N. 627 Thomaz Marques Vieira.
131 N. 348 Tito José de Couto.
132 N. 107 Vicente Ferreira Nobre Pelinca.
133 N. 533 Zeferino de Barros Correia.

Paço da camara municipal do Recife, em 4 de fevereiro de 1876, (assignados) Quintino José de Miranda, juiz de direito, presidente da junta.—Adolpho Siqueira Cavalcante, delegado de policia.—Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, presidente da camara. Está conforme. O secretario, Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro.

Nome do cidadão apurado pela junta revisora da comarca do Recife, alistado pela freguezia da Boa-Vista e que a mesma junta julgou isento em tempo de paz.

1 N. 585 Bellerophonte Candido da Costa Chaves.

Paço da camara municipal do Recife, em 4 de fevereiro de 1876, (assignados) Quintino José de Miranda, juiz de direito, presidente da junta.—Adolpho Siqueira Cavalcante, delegado de policia.—Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, presidente da camara. Está conforme. O secretario, Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro.

Relação dos cidadãos apurados pela junta revisora da comarca do Recife, alistados pela freguezia da Boa-Vista, ou alli moradores e que a mesma junta julgou isentos condicionalmente em tempo de paz.

1 N. 575 Alvaro Affonso de Oliveira.
2 N. 3 Alvaro Pereira Moutinho.
3 N. 2 Alfredo Francisco de Souza.
4 N. 407 Antonio Argemiro Bandel.
5 N. 167 João Baptista da Silva Fragoso.
6 N. 267 João Francisco da Silva.
7 N. 124 Julio Leão Ferreira Bastos.

Paço da camara municipal do Recife, em 4 de fevereiro de 1876, (assignados) Quintino José de Miranda, juiz de direito, presidente da junta.—Adolpho Siqueira Cavalcante, delegado da policia.—Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, presidente da camara. Está conforme. O secretario, Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro.

Relação dos cidadãos apurados pela junta revisora da comarca do Recife, alistados pela freguezia do Recife, e que a mesma junta julgou eliminar do alistamento, por serem menores de 19 annos.

1 N. 181 Amaro Bezerra da Paz.
2 N. 59 Bento de Assis Brito.
3 N. 511 Demetrio José dos Santos.
4 N. 60 Deocleciano Ernesto de Araujo Lima.
5 N. 393 Eduardo Olympio Ferreira Barboza.
6 N. 544 Eugenio Alves da Fonceca.
7 N. 513 Fortunato José de Paiva.
8 N. 367 Francisco de Lemo Duarte.
9 N. 550 Francisco Gomes de Miranda.
10 N. 120 Francisco Moreira Dias.
11 N. 6 Francisco Xavier Faes de Mello Barreto.
12 N. 527 Jacintho Heliodoro do Sacramento Ramos.
13 N. 70 Iaddo Maria Gonçalves do Nascimento.
14 N. 314 João Apolinario Ribeiro Coutinho.
15 N. 556 João Rodrigues Pereira.
16 N. 211 Joaquim de Gouveia Cordeiro.
17 N. 144 Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira.
18 N. 16 José Joaquim Correia de Araujo.
19 N 265 José Maria Navarro Porto Junior.
20 N. 69 Jovino Maria Rodrigues do Nascimento.
21 N. 393 Raymundo Ferreira Barboza.
22 N. 458 Telemaco Cavalcante de Mello.
23 N. 511 Torquato José dos Santos.
24 N. 396 Viriato José Gomes.

Paço da camara municipal do Recife, em 4 de fevereiro de 1876, (assignados) Quintino José de Miranda, juiz de direito, presidente da junta.—Adolpho Siqueira Cavalcante, delegado de policia. — Manoel Joaquim do Rego Albuquerque, presidente da camara. Está conforme. O secretario, Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro.

FOLHETIM

AS AVES DE RAPINA

ROMANCE DE

IIPOLITO DE CASTILLE

PRIMEIRA PARTE

XXXIV

UMA FILHA DO POVO.

(Continuação do n. 125.)

Gabriella, assentada junto de Barbara no banco de pedra ao pé da capella, enchugou os olhos cheios de lagrimas.

— Socegue, disse Barbara com indignação. Aquella bruxa da Mão Fria não ha de tornar a faze-la chorar.

— Se eu podesse fazer chegar secretamente uma carta ao meu bom pai adoptivo, Jeronymo Brus...

= Isso é impossivel, respondeu Barbara. A cadeia está apinhada de escamoteadores que despojam as recem-chegadas... e aqui ninguem presta o menor serviço, não se lhe pagando adiantado.

Mas por isso não desanime, minha formosa menina ; a boa causa sempre acaba por triumphar, como dizem os advogados... e além d'isso ainda ha desgraças maiores do que as suas.

A pobre menina verteu duas lagrimas ; passeiou um olhar desconsolador pelas paredes da cadeia, e respondeu :

= Oh ! perdôe me ! Só penso nas minhas proprias dores, ao passo que a menina, tão bondosa e tão resignada, não solta um lamento... e todavia, a sua desgraça é talvez maior do que a minha !...

— Sim, respondeu Barbara com surda voz, porque a menina é innocente... e eu sou criminosa !...

Gabriella não póde conter um movimento de horror.

Aquella rapariga, cuja protecção e companhia aceitava, matára seu filho !

Barbara vio esse movimento, e um sorriso melancolico lhe appareceu nos labios.

Deitou para traz da orelha uma trança dos cabellos cahida sobre a pallida face, e disse em tom mais triste do que amargo :

= Todavia, não sou tão criminosa como julga !

= Estou certa de que não commetteu nenhum crime, exclamou Gabriella erguendo as mãos. Oh ! Diga-me porque singular fatalidade foi trazida a esta cadeia !

= Não sei se devo referir-lhe esta dolorosa historia, respondeu Barbara ; as meninas do grande mundo não andam costumadas a semelhantes narrativas.

Hesitou um instante, e depois, tomando uma resolução inspirada pela mais irresistivel necessidade de expansão, disse :

— No fim de contas, a cadeia não é uma sala de baile, onde cada qual venha ouvir phrases lisonjeiras...

Vou dizer-lhe cousas que hão de assombra la, ó menina, que foi educada na opulencia... D'este modo, quando voltar ao seu lugar e á sua riqueza, de certo pensará nos pobres.

— Nunca desejei a riqueza, tornou Gabriella, senão depois de ter visto de perto os desgraçados.

— E' um anjo ! disse Barbara, n'um impeto de enthusiasmo. Ouça, pois, a minha historia.

Vou referir-lh'a muito succintamente, e nos termos vulgares que sei proferir.

Ouça.

Os meus primeiros annos passei-os entre toda a casta de miserias. Meu pai era operario da fabrica de Lille.

Habitavamos um subterraneo do bairro de S. Salvador.

O subterraneo é a habitação ordinaria dos pobres de Flandres.

Alli se encontram juntas sete, oito, dez ou doze pessoas n'uma cavidade humida, que apenas recebe um raio de luz.

As pessoas e os animaes dormem confundidos e Deus sabe como se alimentam.

Acredita, menina, que semelhante miseria conduza á virtude ?

Uma risada triste e sardonica lhe entreabrio os labios, e depois de um momento de pausa, disse a Gabriella, que a escutava com dolorosa anciedade :

— Não lhe referirei os annos da minha infancia ; ainda que os invocasse todos, não encontraria n'elles nem uma só d'essas doces recordações que se gravam no coração e que duram toda a vida.

O frio e a fome : eis aqui tudo o que me acode á memoria.

Habitavamos sete em uma pequena pocilha da rua de S. Salvador : meu pai, minha mãi, tres irmãs e um irmão.

Todos trabalhavam na fabrica, excepto eu.

Eu era demasiada joven ainda, e ficava cuidando na casa.

No norte o salario dos operarios é pequeno, sem embargo, a vida é tão cara em Lille como em Paris.

Todos aquelles braços apenas bastavam para nos sustentar.

Além d'isso a doença e os vicios devoravam os nossos escassos recursos.

O ar do subterraneo produz a febre, e era mui raro quando um de nós não jazia tiritando com o frio da febre sobre o enxergão.

Ao sabbado, dia de feira, meu pai corria á taverna, onde gastava metade do dinheiro, e voltava para casa, a altas horas da noite, bebado a cahir.

Então passavam se no acanhado subterraneo scenas terriveis e repugnantes ; meu pai e meu irmão esqueciam para com minhas irmãs todos os laços de sangue.

Semelhantes desmandos produziam vergonhosas lutas.

Minha mãi, longe de pacificar, animava tão horriveis questiunculas.

A desgraçada comprava tambem aguardente, e quasi sempre estava ebria.

Eu agachava-me a um canto, e alli permanecia transida de horror e espanto.

A mais velha de minhas irmãs tinha dezesete annos ; a mais nova, doze.

Creio que tinham bom coração ; porém a ignorancia e os máos exemplos não tardaram em perverter as pobres creaturas.

Algumas vezes descobria entre os seus farrapos varios objectos de procedencia suspeitosa.

Tão depressa era uma pulseira, como um annel ou uma cadeia.

Eu apenas contava dez annos ; porém tinha sempre diante dos olhos exemplos bem perniciosos.

As minhas desventuradas irmãs enfeitavam-se, cantavam e dançavam.

A alegria reinava no antro da rua de S. Salvador.

Meu pai, minha mãi e meu irmão emborrachavam-se todos os dias.

Os mestres da fabrica tinham com elles certas considerações, e cada noite havia uma nova orgia mais desenfreada que a anterior.

Um dia cessou de repente esta alegria.

Minhas tres irmãs não voltaram á casa.

A' primeira noite meus pais pareceram não se inquietar ; porém, quando chegou a segunda noite admiraram-se, á terceira tomaram algumas informações.

Só dous mezes depois souberam o que era feito de suas desgraçadas filhas.

Haviam preferido a ociosidade ao trabalho, e habitavam uma das casas de prostituição.

Ao saber isto, minha mãi contentou-se com dizer :

— Mais desgraçadas seriam trabalhando !

Meu pai e meu irmão encolheram os hombros e não fallaram mais em tal.

Desde aquelle dia, a especie de bem-estar que havia reinado em casa, foi desapparecendo insensivelmente.

Houve necessidade de acudir ao trabalho e de concorrer com pontualidade á fabrica.

A' noite renasciam as antigas contendas, e já se não bebia como d'antes.

Eu tinha então onze annos. Ao ver-me alta, forte e robusta, ninguem suspeitaria que eu tivesse crescido entre a miseria.

Estava excessivamente desenvolvida com relação á minha idade e era bastante linda.

Ah ! A belleza, esse dom tão precioso, tão invejado pelas mulheres ricas, é quasi sempre uma desgraça para uma filha do povo.

A minha historia é a de quasi todas as raparigas da minha classe.

Verá a que perigos as expõe os attractivos de uma bonita cintura e de uma formosa cara.

Minha mãi, que me tinha manifestado sempre a maior indifferença, pareceu occupar-se um pouco mais da minha pessoa.

De vez em quando afastava os compridos cabellos negros, que me cahiam em desalinno pela testa, e pelas faces, e encaravame com attenção.

= Ha de ser uma rapariga toda perfeitaça ! Dizia com um sorriso cuja horrivel significação comprehendi depois.

Apenas completei onze annos, entrei para a fabrica e principiei a trabalhar.

A minha juventude foi então alvo de mil caricias obscenas.

Felizmente, o meu vigor precoce davame forças para repellir os mais atrevidos, e todos receiavam as minhas pancadas.

A ignominia foi completa.

Meu pai e meu irmão quizeram explorar-me, assim como tinham explorado minhas irmãs ; eu tratei-os porém com o maior desprezo e lancei-lhes em rosto a sua ignominia de um modo tão energico, que tiveram vergonha e fugiram...

O máo procedimento e os antecedentes de meu pai fecharam lhe todas as portas.

Isto decidio-nos a abandonar Lille, e viemos todos até Paris, onde fomos empregados n'uma fabrica da Villette.

Durante algum tempo, meus pais pareceram observar melhor procedimento, mas essa emenda pouco durou.

Arrastados pelo exemplo d'essa turba de miseraveis que povôa as barreiras, voltaram aos seus antigos desmandos.

Felizmente já não cuidavam de mim.

Persuadidos de que nada fariam comigo, deram-me ao esquecimento.

Eu ficava só em casa, e assim passava toda a noite.

Sabe Deus como a passavam meus pais !

Assim decorreram seis annos.

Tinha eu dezenove, era alta, bonita, alegre e havia já muito tempo que não me batiam.

A minha vida era excessivamente monotona.

Quando depois de voltar da fabrica onde então trabalhava eu só, me assentava ao pé do lar sem lume, quantas vezes chorei sem saber porque, e quantos suspiros me fugiram do peito, sem eu querer !

Porque suspirava ? Não sabia. Sentia porém que me faltava alguma cousa ; o meu coração fallava-me de um modo doloroso.

Emquanto alli estava solitaria, abandonada, ouvia as musicas, que pareciam convidar-me para o baile, e via passar alegres pares.

Tudo era regosijo á roda de mim.

Então invejava eu a felicidade d'aquellas raparigas risonhas e enfeitadas, e sentia irresistiveis desejos de envolver-me n'aquellas festas ; fitando porém os olhos nos meus tristes farrapos, dizia comigo :

= Bonita figura havia de fazer alli... Tu não nasceste para ser ditosa !

Insensivelmente, estes vagos desejos foram adquirindo tal imperio sobre mim, que me foi impossivel resistir-lhes por mais tempo. Ao ouvir as musicas das tavernas dançava eu só no meu quarto, sorrindo para um par invisivel...

Isto acabava quasi sempre com lagrimas.

Por fim resolvi satisfazer o meu capricho de rapariga.

Tres mezes a fio reservei alguns soldos da minha féria. Além d'isso, trabalhei parte da noite para augmentar as minhas economias, que escondi n'um buraco da parede.

Completada a necessaria quantia, comprei secretamente um vestido, um chapéo e umas botinas.

Chegada a noite, vesti-me.

Pulsava-me o coração violentamente ! Temia ver entrar meu pai, minha mãi ou meu irmão.

Felizmente ninguem veio.

— Ah ! Muito ditosa fui ! Por primeira vez da minha vida calçava botinas meias brancas, botinas pretas, um chapéo de palha e um vestido de musselina de lã.

Terminado o meu vestuario, mirei me n'um pedaço de espelho, e achei-me tão soberba, que senti alguma vergonha. Nunca me tinha visto assim.

Deixei a porta encostada e desci os degráos a quatro e quatro, como quem acaba de commetter um crime.

Chegada á rua, ignorava para que lado me devia dirigir.

Afinal decidi-me a entrar n'uma casa proxima, onde ouvia ruido de rebecas.

O acaso pareceu ajudar-me. Era um dos bailes mais decentes d'aquelle bairro.

Passei, baixando os olhos, por diante do policia que vigiava a porta, e adiantei-me cheia de alegria por uma rua coberta de grinaldas de papel, imitando flores, entremeadas com uma illuminação de lanterninhas de cores.

A orchestra rompeu impetuosamente, e o meu coração estremeceu de alegria. Apenas me approximei da sala do baile, um rapaz de luvas brancas adiantou-se para mim e convidou-me para dançar.

Senti fraquejarem-me as pernas.

(*Continuar-se-ha.*)

Typ. do Diario.—Rua do Duque de Caxias n. 42